

01
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 94/2020
(259/2019)**

PREGÃO

EDITAL Nº 41/2020

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINA-
LIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1606/F504)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1400/F509)

TCE - OK
WEB - OK
LC - OK

**Memorando 3.976/2019**

Responder apenas via 1Doc

mk

Tânia D. **SMVSU**

Para

GAB - Gabinete d...

02/12/2019 08:43

Materiais para Sinalização Horizontal Viária

Aquisição de tintas, materiais e diluentes a serem utilizados na pintura e sinalização horizontal viária do Município de Chopinzinho.

Folha de rosto: contém documento físico

02/12/2019 às 08:43:18

Tânia D. **SMVSU** assinou digitalmente Memorando 3.976/2019 com o certificado TÂNIA DALFOVO CPF 103.682.429-27 conforme MP nº 2.200/2001.

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/12/2019 08:44:06 por Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03
mk

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de aquisição de tintas, materiais e diluentes a serem utilizados na pintura e sinalização viária do Município de Chopinzinho solicita a Vossa Excelência, autorização através de processo licitatório na modalidade que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização segue abaixo designação de servidores que constarão nas Atas de Registro de Preço e Contratos:

Gestor do Contrato/Ata: Geraldo Olivo, inscrito no CPF sob nº 780.414.069-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.800.790-0, Secretário de Viação e Serviços Urbanos;

Fiscal do Contrato/Ata: Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF sob nº 749.565.409-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.235.619-0, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Dyonatan de César, inscrito no CPF sob nº 065.924.689-98, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.995.573-2, Diretor de Viação, Almoxarifado e Frotas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho – PR, 25 de outubro de 2019.

Geraldo Olivo

Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de aquisição de tintas, materiais e diluentes a serem utilizados na pintura e sinalização viária do Município de Chopinzinho.

É através da sinalização do trânsito que se orienta a condução dos veículos, adverte, informa, regula e controla a adequada circulação de pedestres e dos automóveis, evitando o excesso de imprudências cometidas por alguns condutores, o que resulta por diversas vezes em acidentes.

A sinalização consiste além de orientar a condução dos veículos, em fazer marcações, símbolos e legendas pintadas e aplicadas sobre o pavimento das vias, com o dever de organizar o fluxo de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas geométricos, topografia ou frente a obstáculos, complementar os sinais de regulamentação, advertência ou indicação.

Além de orientar quanto às condições de utilização da via, compreendendo proibições, restrições e informações que lhes permite adotar comportamento adequado resultando na condução segura do fluxo de tráfego.

A tinta para sinalização é para alto desempenho, desenvolvida para a utilização em demarcações e sinalizações viárias, especificadamente para o uso externo tem resistência às interpéries naturais e ao desgaste pelo atrito decorrente do tráfego, utilizada para demarcação em rodovias, faixa de trânsito, lombadas, garagens, estacionamento e demais locais que necessitem de sinalização.

Compreende-se por sinalização rodoviária horizontal, o conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, para propiciar condições adequadas de segurança e conforto aos usuários. Para isso, a sinalização deve cumprir as seguintes funções:

- a) ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- b) orientar os deslocamentos dos veículos, em função das condições de geometria da via, traçado em planta e perfil longitudinal, dos obstáculos e de impedâncias decorrentes de travessias urbanas e das ambientais;
- c) Complementar e enfatizar as mensagens transmitidas pela sinalização vertical indicativa de regulamentação e advertência;
- d) transmitir mensagens claras e simples;
- e) possibilitar tempo adequado para uma ação correspondente e atender a uma real necessidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A sinalização, embora tenha sua deterioração acelerada pelas diversas formas de desgaste, tem a prerrogativa de informar aos condutores, em especial ao tráfego noturno além de delimitar a faixa de rolamento sem a qual seria de difícil condução, sem a necessidade de desviar a atenção da rodovia ocasionando maior segurança aqueles que desta se utilizam.

A pintura asfáltica é composta por algumas cores, as quais representam:

AMARELA: destinada a regulamentação de fluxos de sentidos opostos, aos controles de estacionamentos e paradas e a demarcação de obstáculos transversais à pista (lombadas).

BRANCA: usada para a regulamentação de fluxo do mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas a circulação de veículos, para regular o movimento de pedestres e em pinturas de setas, símbolos e legendas.

PRETA: usada apenas para propiciar contraste entre o pavimento, especialmente o de concreto e a sinalização a ser aplicada.

Além das cores das faixas, enquanto a sua largura é delimitada em função da velocidade regulamentada na via. Portanto, por questões de segurança, a necessidade de maior largura da linha, poderá ser utilizada a largura de 7 (sete) centímetros. A largura e as cores dos sinais aplicados nas vias de sinalização deverão obedecer às normas do CONTRAN e as diretrizes do Código Brasileiro de Trânsito e suas resoluções.

Serão necessários a aplicação de tachões e mini tachões para marcação de áreas especiais, tais como rotatórias, vagas de estacionamento, bifurcações, trevos, ciclo faixas. Além destes será necessário também a aquisição de cones, utilizados para sinalizar zonas de perigo, de obras ou para fechar ruas quando necessário em casos de eventos.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 25 de outubro de 2019.


Gerardo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/11/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES A SEREM UTILIZADOS NA PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Recebido a solicitação de Aquisição de Tintas, Materiais e Diluentes, protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos sob n° 3.976/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – SETOR REQUISITANTE:

1.1 - Secretarias Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

II – DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES A SEREM UTILIZADOS NA PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos solicitante informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	150 <i>54 Empunha</i>	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor <u>amarela</u> , balde com 18 litros.	285,00	42.750,00
02	600 COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor <u>branca</u> , balde com 18 litros.	285,00	171.000,00
03	200 COTA RESERVADA ME/EPP	Balde <i>=240 - Computado</i>	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor <u>branca</u> , balde com 18 litros.	285,00	57.000,00
04	30	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor <u>preta</u> , balde com 18 litros.	289,00	8.760,00
05	228	Saco	Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco com 25 kg (grossa).	170,00	38.760,00
06	190	Balde	Diluyente para tinta acrílica, balde com 18 litros.	165,20	31.388,00
07	500 <i>300</i>	Unid.	Tachão com refletivo Resina de poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 160x252x50 mm Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão - carga mínima de ruptura - 15.000 kgf Dimensões do elemento refletivo: 135x35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1 kg para 4 peças	24,00	12.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08	500 300	Unid.	Mini Tachões: cor amarela Forma tronco prismático Cor do refletivo branca ou amarela Dimensão aproximada: 200x100x40 mm Pino de fixação 3/8 x 2 pol x2 Resistência à compressão carga mínima de ruptura – 15.000 kgf Dimensão do elemento refletivo 125x24 mm Quantidade de adesivo para fixação 1 kg para 8 peças	16,00	8.000,00
09	190 140	Balde	Adesivo para dispositivos auxiliares de sinalização (tachões e mini tachões), adesivo líquido bi-componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética com cargas minerais não reativas, com acompanhamento de catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Lata de 1 kg.	16,45	3.125,50
10	80	Unid.	Cones em PVC com faixa refletiva Peça cônica e em material flexível (PVC) Base com sapatas (pés de apoio) Corpo na cor laranja Duas faixas refletivas brancas Altura entre 75 cm a 95 cm. Com encaixe para fitas, placas e demais acessórios.	90,00	7.200,00
TOTAL DA PESQUISA – R\$					379.983,50

2.3 - Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 379.983,50 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

III – FONTE DE RECURSOS

3.1 - **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:** 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 F:504 - 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 F:509.

IV - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 - Dyonatan de Cesaro, Diretor de Viação, Almoxarifado e Frotas.

V – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Das condições de entrega:

5.1.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 20 (vinte) dias** após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

5.1.2 - Os produtos devem ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR, sem ônus de frete.

5.1.2 - Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

5.2 - **A vigência** da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 - Dos pagamentos:

5.4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

5.4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.4.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

5.5 - A contratada fica responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

VI - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

6.1.1 - Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.2 - A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

6.3 - A tinta quando aplicada na quantidade, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

6.4 - A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.

6.5 - A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

6.6 - A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

6.7 - A tinta deve ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. As embalagens devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

6.7.1 - Nome do produto: tinta para sinalização viária.

6.7.2 - Nome comercial.

6.7.3 - Cor da tinta (nome e código Munsell).

6.7.4 - Referência quanto à natureza química da resina.

6.7.5 - Data de fabricação.

6.7.6 - Prazo de validade.

6.7.7 - Número do lote de fabricação.

6.7.8 - Nome e endereço do fabricante.

6.7.9 - Quantidade contida no recipiente, em litros.

6.7.10 - Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química (CRQ).

6.7.11 - Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade).

6.8 - A contratada, ao fornecer os produtos constantes nos itens 1 a 4 (TINTAS) fica obrigada a apresentar no ato da entrega, juntamente com o produto, Laudo Técnico emitido por Laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade do produto. O Laudo não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias e deverá conter o certificado completo das análises qualitativas e quantitativas do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

produto, conforme norma CET ET-SH-14 que dispõe sobre "tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal".

6.9 - A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

6.10 - A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo), ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de fabricação, quando estocada em local protegido da luz solar direta e à temperatura de 30° C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

6.11 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.12 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.13 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto nos itens acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.14 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.15 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Obrigações da contratante:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Obrigações da contratada:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, atual Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor senhor Amarildo Miguel Dale Tese, CPF: 749.565.409-06, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Cézar, CPF: 065.924.689-98, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

IX - DA RESCISÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

X - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

XI - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XII - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIII – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

13.1 - Certificado de Licença e Funcionamento da licitante com registro no Departamento de Polícia Federal para manipulação de solventes controlados. *Siquia a vida*

13.2 - Registro ativo perante o Conselho Regional de Química (CRQ). *2 unidades*

13.3 - Comprovação através de Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho, ou qualquer documento similar, de profissional responsável técnico, devidamente registrado ou integrante do quadro societário, com registro ativo perante o CRQ. *3 unidades*

13.4 - Comprovante de regularidade junto ao IBAMA. *7c*

13.5 - Atestado comprobatório de capacidade técnica de produção, compatível com as tintas e quantidades, emitido por laboratório credenciado junto a Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas (ABIPTI). *Carteira*

Chopinzinho, 29 de novembro de 2019.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

A/C: TANIA

PROPOSTA - V135744

Item	QTD	Unidade	Descrição do Material	Alíquota de IPI	Valor Unitário	Valor Total
1	150,00	BD	INDUFLEX AMARELO Tinta para demarcação viária, à base de metilmetacrilato monocomponente, especificação CET ET SH-14 . Baldes com 18 litros cada.	5,00%	R\$ 476,70	RS 71.505,00
2	800,00	BD	INDUFLEX BRANCO - Tinta para demarcação viária, à base de metilmetacrilato monocomponente, especificação CET ET SH-14 . Baldes com 18 litros cada.	5,00%	R\$ 432,60	RS 346.080,00
3	30,00	BD	INDUFLEX PRETO Tinta para demarcação viária, à base de metilmetacrilato monocomponente, especificação CET ET SH-14 . Baldes com 18 litros cada.	5,00%	R\$ 362,25	RS 10.867,50
4	228,00	SC	MICROESFERA TIPO DROP ON AC-12 . Sacas com 25 quilos cada. - POTTERS	20,00%	R\$ 180,00	RS 41.040,00
5	190,00	L5	INDUSOLVE DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCACAO VIÁRIA - A Base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno.	10,00%	R\$ 222,20	RS 42.218,00
6	190,00	L4	INDUCOLA - KIT COLA + CATALISADOR Adesivo para tachas, bicomponente à base de resinas metacrilicas reativas e iniciador sólido, aplicado manualmente - Componente A + Componente B = 1,40Kg	0,00%	R\$ 28,00	RS 5.320,00

Peso Bruto: 31.053,57 Peso Líquido: 29.451,70

VALOR TOTAL.....RS 517.030,50

CONDIÇÕES GERAISOs produtos cotados acima são de procedência nacional e fabricação **INDUTIL**;

Condições de Pagamento: 30 dias (Exceção OrgPub)

Validade da Proposta: 60 dias;

Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias a contar do pedido de fornecimento;

Impostos inclusos;

Garantia de 12 (doze) meses em suas embalagens originais devidamente lacradas;

FRETE FRETE CIF

Banco do Brasil: AG. 3322-7 C/C: 1253-X.

CNPJ: 61.409.355/0001-23 - I.E.: 796.475.999-113

[PEDIDO ACIMA DE 20 BALDES]

** Informamos: Que no período de 19/12/2019 a 04/01/2020, estaremos em Férias Coletivas, retomando as nossas atividades no dia 06/01/2020. **

Celia

Celia Regina dos Santos Barbosa
Administrativo
Tel: (11) 2799 9287
Email: celia@indutil.com.br

[61.409.355/0001-23]
I.E.: 796.475.999-113
INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA
Rua Hem, 211
Jd. Set. Ottawa - CEP 07200-020
[GUARULHOS - SP]

www.indutil.com.br

R. Um, 220, Jardim Ottawa, Guarulhos . SP . Brasil | Tel. +55 11 2799 9299

16
ml



VIA PARANA

ORÇAMENTO TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES A SEREM UTILIZADOS NA PINTURA E
SINALIZAÇÃO VIÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

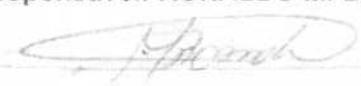
Empresa: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 34.216.708/0001-04 — EPP

Porte da Empresa :

Endereço: ROD.HERMINIO ANTONIO PENNACCHI, 1471

Nome do Responsável: RONALDO M. BRANDÃO

Assinatura: 

Telefones para contato: 043) 3252-6824

Loca e Data: ROLANDIA, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	150	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros.	R\$ 285,00	R\$ 42.750,00
02	800	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.	R\$ 285,00	R\$ 228.000,00
03	30	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor preta, balde com 18 litros.	R\$ 290,10	R\$ 8.703,00
04	228	Saco	Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco com 25 kg (grossa)	R\$ 170,00	R\$ 38.760,00
05	190	Balde	Diluyente para tinta acrílica, balde com 18 litros	R\$ 165,20	R\$ 31.388,00
TOTAL DA PESQUISA					R\$ 349.601,00


VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
CNPJ: 34.216.708/0001-04 INSC. ESTADUAL 90820423-90
RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI, 1.471 - KM 05 - PR 444
CX POSTAL 137 - CEP: 86.606-850 – ROLÂNDIA / PR
FONE: 43 3252-6824 – E-MAIL: viaparana@hotmail.com



TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ nº. 17.592.525/0001-66
IE nº. 697.090.431.116
IM nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) - Tupã/SP
(14) 3491-2400
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

- EPP

17
M

262/2019

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PROPOSTA

Item	Qtd.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	150	Unid	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros.	Alta Paulista	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
2	800	Unid	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.	Alta Paulista	R\$ 300,00	R\$ 240.000,00
3	30	Unid	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor preta, balde com 18 litros.	Alta Paulista	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
4	228	Unid	Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco com 25 kg (grossa)	CN Sinal	R\$ 200,00	R\$ 45.600,00
5	190	Unid	Diluyente para tinta acrílica, balde com 18 litros	Alta Paulista	R\$ 200,00	R\$ 38.000,00
6	500	Unid	Tachão com refletivo Resina de poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 160x252x50 mm Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão - carga mínima de ruptura - 15.000 kgf Dimensões do elemento refletivo: 135x35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1 kg para 4 peças	CN Sinal	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
7	500	Unid	Mini Tachões: cor amarela Forma tronco prismático Cor do refletivo branca ou amarela Dimensão aproximada: 200x100x40 mm Pino de fixação 3/8 x 2 pol x2 Resistência à compressão carga mínima de ruptura - 15.000 kgf Dimensão do elemento refletivo 125x24 mm Quantidade de adesivo para fixação 1 kg para 8 peças	CN Sinal	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
8	190	Kg	Adesivo para dispositivos auxiliares de sinalização (tachões e mini tachões), adesivo líquido bi-componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética com cargas minerais não reativas, com acompanhamento de catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Lata de 1 kg.	CN Sinal	R\$ 20,00	R\$ 3.800,00
9	80	Unid	Cones em PVC com faixa refletiva Peça cônica e em material flexível (PVC) Base com sapatas (pés de apoio) Corpo na cor laranja Duas faixas refletivas brancas Altura entre 75 cm a 95 cm. Com encaixe para fitas, placas e demais acessórios.	CN Sinal	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
TOTAL						R\$ 411.400,00

*valores pra aquisição de todos os itens do orçamento, caso haja interesse pela aquisição de um dos itens os valores serão alterados.

Prazo de Entrega: 7 Dias Úteis
Validade da Proposta: 60 Dias
Pagamento: Até 30 dias
Frete: CIF
Todos os impostos inclusos

Tupã, 19 de novembro de 2019

17.592.525/0001-66
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP
CNPJ 17.592.525/0001-66
CNPJ 379.199.000-04
RUA DA PAZ, 100 - CEP: 17604-830
TUPA - SP



Palhoça/SC, 19 de novembro de 2019.

CLIENTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Inscrição Estadual:

Endereço: R MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811

Bairro: SAO MIGUEL

Cidade/UF: CHOPINZINHO/PR

CEP: 85.560-000

Fone:

E-mail: viacaoeobras@chopinzinho.pr.gov.br

A/C.:

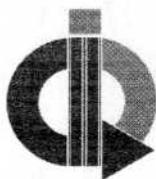
Assunto: Orçamento N.º – 1471/2019

I.C.D. INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.954.989/0001-26 – Inscrição Estadual n.º 255.893.574, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R Juliano Lucchi, 118 – Jardim Eldorado - Palhoça/SC, vem por meio desta, oferecer **Proposta de Preços** para fornecimento de material de sinalização viária, conforme segue abaixo:

Item	Espec. Técnica/ Descrição do Produto	Unid	Qtde	IPI %	P. Unit	V. Total
1	Tinta a base de metil metacrilato monocomponente na cor Amarela, acondicionado em baldes com 18 litros	BD	150,00	5%	296,00	44.400,00
2	Tinta a base de metil metacrilato monocomponente na cor Branca, acondicionado em baldes com 18 litros	BD	800,00	5%	289,00	231.200,00
3	Tinta a base de metil metacrilato monocomponente na cor Preta, acondicionado em baldes com 18 litros	BD	30,00	5%	289,00	8.670,00
4	Microesfera de vidro (DO AC-12), saco com 25 KG.	SC	228,00	20%	146,00	33.288,00
5	Diluyente para tinta de demarcação viária, acondicionado em balde com 18 litros	UND	190,00	0%	154,00	29.260,00
6	Tachão Refletiva Bidirecional, dimensão aprox.: 25 x 15 x 5cm	UND	500,00	10%	28,90	14.450,00
7	Mini Tachão Refletiva Bidirecional, dimensão aprox.: 202 x 10 x 4cm	UND	500,00	10%	18,90	9.450,00
8	Adesivo com catalisador para fixação de tachas e tachoes, lata com KG	BD	190,00	0%	16,45	3.125,50
9	Cone em PVC laranja com 2 faixas refletivas brancas	UND	80,00	0%	98,00	7.840,00

Preço Total R\$ 381.683,50

- Valor Global da Proposta: **R\$ 381.683,50 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
- Prazo de Produção: **07 (sete) dias após a aprovação**
- Frete: **CIF, por conta da ICD.**
- Condições de Pagamento: **28 (vinte e oito) dias após a emissão da Nota Fiscal.**



ml

Dados Bancários: Banco Bradesco, Agência 1348 – Conta Corrente 2650-6

e) Validade desta Proposta: **90 (noventa) dias da emissão da data da Proposta.**

OBS: Para dar início aos nossos trabalhos, expresse o seu “de acordo” abaixo.

Atenciosamente.

Concordamos com as condições.

I.C.D Industria, Comercio e Distribuicao de Materiais
Para Engenharia Viária.
Jair Peres da Silva – Sócio/Administrador

Identificação do responsável

/ /

PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para os itens discriminados abaixo:

Razão Social: Josinaldo Epifanio da Silva – EPP

CNPJ: 12261184/0001-22 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 001632785.0014 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 15544

ENDEREÇO: Av.: Jovino Fernandes Salles, 1179 – Jd. Boa Esperança – Alfenas-MG CEP 37133-690

Fones: 35 3291-9694 / 3297-2324 / 9 8873-3261 **email:** jefersonminasbrasil@gmail.com

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / **AGÊNCIA:** 4390 / **CONTA CORRENTE:** 27-0 / **OPERAÇÃO:** 003

n	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	150	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros.	380,00	57.000,00
	800	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.	380,00	304.000,00
	30	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor preta, balde com 18 litros.	380,00	11400,00
	228	Saco	Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco com 25 kg (grossa)	230,00	52.440,00
	90	Balde	Diluyente para tinta acrílica, balde com 18 litros	230,00	43.700,00
	500	Unid.	Tachão com refletivo Resina de poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 160x252x50 mm Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão - carga mínima de ruptura – 15.000 kgf Dimensões do elemento refletivo: 135x35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1 kg para 4 peças	37,00	18.500,00
	500	Unid.	Mini Tachões: cor amarela Forma tronco prismático Cor do refletivo branca ou amarela Dimensão aproximada: 200x100x40 mm Pino de fixação 3/8 x 2 pol x2 Resistência à compressão carga mínima de ruptura – 15.000 kgf Dimensão do elemento refletivo 125x24 mm Quantidade de adesivo para fixação 1 kg para 8 peças	25,00	12.500,00
	190	Balde	Adesivo para dispositivos auxiliares de sinalização (tachões e mini tachões), adesivo liquido bi-componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética com cargas minerais não reativas, com acompanhamento de catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Lata de 1 kg.	20,00	3.800,00
	80	Unid.	Cones em PVC com faixa refletiva Peça cônica e em material flexível (PVC) Base com sapatas (pés de apoio) Corpo na cor laranja Duas faixas refletivas brancas Altura entre 75 cm a 95 cm. Com encaixe para fitas, placas e demais acessórios.	90,00	7.200,00

Os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

razo de validade da proposta: no mínimo, 60 dias.

razo para entrega dos produtos: 30 DIAS

ALFENAS 29 de NOVEMBRO de 2019

Josinaldo Epifanio da Silva – EPP

CNPJ: 12261184/0001-22 / CPF: 229171954-87 / RG: 169.822

12.261.184/0001-22

MINAS BRASIL SINALIZAÇÃO

JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA-EPP

Av. Jovino Fernandes Salles, 1179
Jd. Boa Esperança - CEP 37133-690
Alfenas-MG

Josinaldo Epifanio da Silva - ME CNPJ: 12261184/0001-22

Av.: Jovino Fernandes Salles, 1179 - Jd. Boa Esperança - CEP 37130-000 - Alfenas-MG

Email: jefersonminasbrasil@gmail.com

Fones: 35 3291-9694 / 3297-2324 / 9 8873-3261



21
ml

ORÇAMENTO TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES A SEREM UTILIZADOS NA PINTURA E
SINALIZAÇÃO VIÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: MANORT IND E COM DE TINTAS LTDA

CNPJ: 07.889.115/0001-28

Porte da Empresa : PEQUENO PORTE

- EPP

Endereço: ROD. PR 218, 04 BRCAO 04

Nome do Responsável: Northon B. Spinardi

Assinatura:

Telefones para contato: (043) 3276-7060

Loca e Data: ROLANDIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	150	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros.	R\$ 295,00	R\$ 44.250,00
02	800	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.	R\$ 295,00	R\$ 236.000,00
03	30	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor preta, balde com 18 litros.	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
04	228	Saco	Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco com 25 kg (grossa)	R\$ 170,00	R\$ 38.760,00
05	190	Balde	Diluyente para tinta acrílica, balde com 18 litros	R\$ 170,0	R\$ 32.300,00
TOTAL DA PESQUISA					R\$ 360.160,00

07.889.115/0001-28

IG: 90300192-50

MANORT IND. E COM. DE TINTAS LTDA

MANORT INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 07.889.115/0001-28 INSC. ESTADUAL 90300192-50
ROD PR-218, 04 - BRCAO 04 - LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI
CX POSTAL 137 - CEP: 86.606-870 - ROLANDIA / PR
FONE: 43 3276-7060 - E-MAIL: manort@live.com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22
m

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/11/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES A SEREM UTILIZADOS NA PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

VALOR R\$ 379.983,50

Em atenção à solicitação formulada, informo que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 F:504. (3606)

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 F:509. (1400)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 29/11/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES A SEREM UTILIZADOS NA PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de Tintas, Materiais e Diluentes, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida Aquisição e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

23
m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 16 de dezembro de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25
mk

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/02/19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07/01/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3.976/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal aplicável.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2019

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2019 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ___/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: ___ de _____ de 2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná - www.comprasnet.gov.br
“Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM: 02.

PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE A RESERVA DE COTA PARA ME/EPP DO ITEM: 03.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel – CEP: 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para atender às solicitações das Secretarias Municipais de: Administração; Viação e Serviços Urbanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINLIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

___ de _____ de 2019 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 151/2013 e nº 227/2016, Lei Municipal nº 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 04/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1519, de 09/01/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ___ de _____ de 2019, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ___ de _____ de 2019, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para os Itens 01,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 (Exclusivos ME/EPP), poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 Para o Item 02 (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.4 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

33
mk



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

36
mv



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ESPECÍFICA** consistirá em:

9.8.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.5 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.6 - Certificado de Licença e Funcionamento da licitante com registro no Departamento de Polícia Federal para manipulação de solventes controlados.

9.8.7 - Registro ativo perante o Conselho Regional de Química (CRQ).

9.8.8 - Comprovação através de Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho, ou qualquer documento similar, de profissional responsável técnico, devidamente registrado ou integrante do quadro societário, com registro ativo perante o CRQ.

9.8.9 - Comprovante de regularidade junto ao IBAMA.

9.8.10 - Atestado comprobatório de capacidade técnica de produção, compatível com as tintas e quantidades, emitido por laboratório credenciado junto a Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas (ABIPTI).

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 - Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

39
mf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII).**

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição e interessadas em participar nos itens exclusivos para ME/EPP), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

a) A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

b) O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

c) A proposta deverá conter:

i. **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

ii. **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

iii. indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

iv. prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

v. **indicação/especificação** do produto e marca;

vi. **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

vii. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

viii. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

ix. A Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

x. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onerio Cambuzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, será aberto na plataforma COMPRASNET, o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestado o recurso, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Procuradoria Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro

43
mh



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS.

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 151/2013.

16.2 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.6 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.7 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.8 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.9 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.11 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 - Das condições de entrega:

17.1.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 20 (vinte) dias** após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

17.1.2 - Os produtos devem ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR, sem ônus de frete.

17.1.2 - Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

17.2 - A **vigência** da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

17.4 - Dos pagamentos:

17.4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

17.4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.4.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

17.4.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

17.5 - A contratada fica responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

18 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

18.1 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1.1 - Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

18.2 - A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

18.3 - A tinta quando aplicada na quantidade, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

18.4 - A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.

18.5 - A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

18.6 - A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

18.7 - A tinta deve ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. As embalagens devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

18.7.1 - Nome do produto: tinta para sinalização viária.

18.7.2 - Nome comercial.

18.7.3 - Cor da tinta (nome e código Munsell).

18.7.4 - Referência quanto à natureza química da resina.

18.7.5 - Data de fabricação.

18.7.6 - Prazo de validade.

18.7.7 - Número do lote de fabricação.

18.7.8 - Nome e endereço do fabricante.

18.7.9 - Quantidade contida no recipiente, em litros.

18.7.10 - Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química (CRQ).

18.7.11 - Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade).

18.8 - A contratada, ao fornecer os produtos constantes nos itens 1 a 4 (TINTAS) fica obrigada a apresentar no ato da entrega, juntamente com o produto, Laudo Técnico emitido por Laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade do produto. O Laudo não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias e deverá conter o certificado completo das análises qualitativas e quantitativas do produto, conforme norma CET ET-SH-14 que dispõe sobre "tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal".

18.9 - A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

18.10 - A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo), ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de fabricação, quando estocada em local protegido da luz solar direta e à temperatura de 30° C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

18.11 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.12 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

18.13 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto nos itens acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

46
ML



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.14 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

18.15 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 - Obrigações da contratante:

19.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

19.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

19.2 - Obrigações da contratada:

19.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

19.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

19.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

20.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, atual Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

20.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor senhor Amarildo Miguel Dale Tese, CPF: 749.565.409-06, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Cézar, CPF: 065.924.689-98, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

47
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

20.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

20.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 - DA RESCISÃO:

21.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 21.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
- 21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
- 21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES:

- 22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 22.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 22.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES:

- 23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cen-



Município de Chopinzinho

50
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

25.2 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.4 Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 3 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

25.5 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.6 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.9 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

25.10 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.12 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.13 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência da respectiva ARP/contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

25.18 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI	Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
ANEXO VII	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

54
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – SETOR REQUISITANTE:

1.1 - Secretarias Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

II – DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES A SEREM UTILIZADOS NA PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos solicitante informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	150	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros.	285,00	42.750,00
02	600 COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.	285,00	171.000,00
03	200 COTA RESERVADA ME/EPP	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.	285,00	57.000,00
04	30	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor preta, balde com 18 litros.	289,00	8.760,00
05	228	Saco	Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco com 25 kg (grossa).	170,00	38.760,00
06	190	Balde	Diluyente para tinta acrílica, balde com 18 litros.	165,20	31.388,00
07	500	Unid.	Tachão com refletivo Resina de poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 160x252x50 mm Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão - carga mínima de ruptura – 15.000 kgf Dimensões do elemento refletivo: 135x35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1 kg para 4	24,00	12.000,00



Município de Chopinzinho

55

mk

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

08	500	Unid.	peças Mini Tachões: cor amarela Forma tronco prismático Cor do refletivo branca ou amarela Dimensão aproximada: 200x100x40 mm Pino de fixação 3/8 x 2 pol x2 Resistência à compressão carga mínima de ruptura – 15.000 kgf Dimensão do elemento refletivo 125x24 mm Quantidade de adesivo para fixação 1 kg para 8 peças	16,00	8.000,00
09	190	Balde	Adesivo para dispositivos auxiliares de sinalização (tachões e mini tachões), adesivo líquido bi-componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética com cargas minerais não reativas, com acompanhamento de catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Lata de 1 kg.	16,45	3.125,50
10	80	Unid.	Cones em PVC com faixa refletiva Peça cônica e em material flexível (PVC) Base com sapatas (pés de apoio) Corpo na cor laranja Duas faixas refletivas brancas Altura entre 75 cm a 95 cm. Com encaixe para fitas, placas e demais acessórios.	90,00	7.200,00
TOTAL DA PESQUISA – R\$					379.983,50

2.3 - Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 379.983,50 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

III – FONTE DE RECURSOS

3.1 - **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:** 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 F:504 - 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 F:509.

IV - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 - Dyonatan de Cesaro, Diretor de Viação, Almoxarifado e Frotas.

V – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Das condições de entrega:

5.1.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 20 (vinte) dias** após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

5.1.2 - Os produtos devem ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR, sem ônus de frete.

5.1.2 - Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

5.2 - **A vigência** da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 - Dos pagamentos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

5.4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.4.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

5.5 - A contratada fica responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

VI - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

6.1.1 - Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.2 - A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

6.3 - A tinta quando aplicada na quantidade, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

6.4 - A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.

6.5 - A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

6.6 - A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

6.7 - A tinta deve ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. As embalagens devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

6.7.1 - Nome do produto: tinta para sinalização viária.

6.7.2 - Nome comercial.

6.7.3 - Cor da tinta (nome e código Munsell).

6.7.4 - Referência quanto à natureza química da resina.

6.7.5 - Data de fabricação.

6.7.6 - Prazo de validade.

6.7.7 - Número do lote de fabricação.

6.7.8 - Nome e endereço do fabricante.

6.7.9 - Quantidade contida no recipiente, em litros.

6.7.10 - Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química (CRQ).

6.7.11 - Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade).

6.8 - A contratada, ao fornecer os produtos constantes nos itens 1 a 4 (TINTAS) fica obrigada a apresentar no ato da entrega, juntamente com o produto, Laudo Técnico emitido por Laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade do produto. O Laudo não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias e deverá conter o certificado completo das análises qualitativas e quantitativas do produto, conforme norma CET ET-SH-14 que dispõe sobre "tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal".

6.9 - A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.



Município de Chopinzinho

57
mk

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.10 - A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo), ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de fabricação, quando estocada em local protegido da luz solar direta e à temperatura de 30° C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

6.11 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.12 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.13 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto nos itens acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.14 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.15 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Obrigações da contratante:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Obrigações da contratada:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, atual Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor senhor Amarildo Miguel Dale Tese, CPF: 749.565.409-06, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Cézar, CPF: 065.924.689-98, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

IX - DA RESCISÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

58
mw



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

X - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

XI - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XII - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61
mk

falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIII – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

13.1 - Certificado de Licença e Funcionamento da licitante com registro no Departamento de Polícia Federal para manipulação de solventes controlados.

13.2 - Registro ativo perante o Conselho Regional de Química (CRQ).

13.3 - Comprovação através de Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho, ou qualquer documento similar, de profissional responsável técnico, devidamente registrado ou integrante do quadro societário, com registro ativo perante o CRQ.

13.4 – Comprovante de regularidade junto ao IBAMA.

13.5 - Atestado comprobatório de capacidade técnica de produção, compatível com as tintas e quantidades, emitido por laboratório credenciado junto a Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas (ABIPTI).

Chopinzinho, 29 de novembro de 2019.

Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo:, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2019, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Mar- ca/Model o	Unit. – R\$	Total – R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias.

Local de entrega: Em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

63

mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ___/2019, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na Rua
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-
posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur-
no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

65
mw

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

86
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº
DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67
172

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

68

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ___/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 – Implantação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 151/2013.

3.2 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.5 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.6 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.7 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.8 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

hml

o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.9 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.11 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Das condições de entrega:

4.1.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 20 (vinte) dias** após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

4.1.2 - Os produtos devem ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR, sem ônus de frete.

4.1.2 - Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

4.2 - A **vigência** da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 - Dos pagamentos:

4.4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

4.4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

4.4.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.5 - A contratada fica responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

5.1.1 - Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

5.2 - A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

5.3 - A tinta quando aplicada na quantidade, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

5.4 - A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.

5.5 - A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

5.6 - A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

5.7 - A tinta deve ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. As embalagens devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

5.7.1 - Nome do produto: tinta para sinalização viária.

5.7.2 - Nome comercial.

5.7.3 - Cor da tinta (nome e código Munsell).

5.7.4 - Referência quanto à natureza química da resina.



Município de Chopinzinho

70

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7.5 - Data de fabricação.

5.7.6 - Prazo de validade.

5.7.7 - Número do lote de fabricação.

5.7.8 - Nome e endereço do fabricante.

5.7.9 - Quantidade contida no recipiente, em litros.

5.7.10 - Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química (CRQ).

5.7.11 - Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade).

5.8 - A contratada, ao fornecer os produtos constantes nos itens 1 a 4 (TINTAS) fica obrigada a apresentar no ato da entrega, juntamente com o produto, Laudo Técnico emitido por Laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade do produto. O Laudo não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias e deverá conter o certificado completo das análises qualitativas e quantitativas do produto, conforme norma CET ET-SH-14 que dispõe sobre "tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal".

5.9 - A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

5.10 - A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo), ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de fabricação, quando estocada em local protegido da luz solar direta e à temperatura de 30° C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

5.11 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.12 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.13 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto nos itens acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.14 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.15 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - Obrigações da contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

6.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

6.2 - Obrigações da contratada:

6.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

6.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

6.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de Chopinzinho

71
me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, atual Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor senhor Amarildo Miguel Dale Tese, CPF: 749.565.409-06, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Cézaro, CPF: 065.924.689-98, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRA-



Município de Chopinzinho

73
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

12.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/20**** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

12.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, _de ____de 20**.

Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

*Anexo I da ARP nº **/20***

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Marca</i>	<i>Unit. R\$</i>	<i>Total R\$</i>

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº ____/20**. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2019, às ____:____ (____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 379.983,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.



Memorando 3: 3.976/2019

76
mk

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 19 de Dezembro de 2019 às 16:34

De:
SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:
PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 3.976/2019



Memorando 3: 3.976/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 19 de Dezembro de 2019 às 16:34

De:
SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:
PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 3.976/2019

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

76.599-67, MICHELI LETICIA DIETRICH CPF

103.682.429-27 JOSIANE MOSCHEN C

TANIA DALFOVO CPF

Este documento foi assinado digitalmente por TANIA DALFOVO CPF 103.682.429-27 JOSIANE MOSCHEN C 081.079.229-95.



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4C47-94F1-1910-8DAB



77
re



Memorando 5: 3.976/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 10 de Janeiro de 2020 às 16:01

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

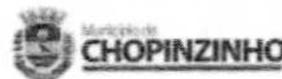
Para:
**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos**
A/C Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 3.976/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 5: 3.976/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 10 de Janeiro de 2020 às 16:01

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos**
A/C Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 3.976/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA	Nome legível:
Recebido em: ____ / ____ / ____ às ____ : ____	_____
	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

78
rc

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 10/01/2020 16:03:09 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

Memorando 5: 3.976/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Tânia D.

Data: 10/01/2020 às 16:01:03

Em anexo o Despacho n.º 15/2020/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 15-2000 - Processo n.º 259-2019 - Viação - SRP (Tintas para Sinalização Viária Horizontal - Justificar Quantitativos e Qualif



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 259/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 3.976/2019

DESPACHO N.º 15/2020/PGM

1. Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 259/2019 – Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços, no qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende a aquisição futura de tintas, materiais e diluentes para sinalização viária horizontal, ao preço máximo de R\$ 379.983,50.

2. Antes da emissão de parecer, é necessário que a **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**:

a) **justifique** os quantitativos solicitados para cada item, ainda que por estimativa. Há necessidade de um plano de aplicação, com indicação dos locais/ruas que já necessitam da melhoria da sinalização e uma previsão das demais.

Vale lembrar que a escolha do administrador não pode ser aleatória. É preciso que adote critérios objetivos através dos quais se possa chegar às quantidades pretendidas. Um bom exemplo é o consumo nos anteriores.

Ademais, por mais que se trate de Sistema de Registro de Preços, que tem por principal razão de ser a imprevisibilidade do número de materiais que serão adquiridos ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, ainda assim é necessário estabelecer parâmetros mínimos, ainda que aproximados (por exemplo, mediante comparação entre as quantidades solicitadas em licitações passadas).

b) **justifique** a exigência dos documentos elencados no **Item XIII – Habilitação Específica** do Termo de Referência (fls. 14), indicando as instruções normativas aplicáveis, de modo a evitar a inserção de condições editalícias que frustrem o caráter competitivo do certame.

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

81
no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho (PR), em 10 de janeiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D677-9A29-8A01-DEF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 10/01/2020 16:01:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D677-9A29-8A01-DEF8>

83
re

REMESSA

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto nº 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Assunto: Processo n° 259/2019, Despacho n° 15/2020/PGM

Considerando o Despacho n° 15/2020, o qual solicita justificativas quanto aos quantitativos solicitados para cada item informamos:

a) de acordo com dados repassados pela Divisão de Planejamento e Projetos, o Município de Chopinzinho possui aproximadamente 53 km de ruas asfaltadas (661.138 m²), tendo em vista que a durabilidade da tinta não depende somente de sua qualidade, mas também de condições climáticas as ruas geralmente são pintadas a cada seis meses, no entanto não há como quantificar precisamente a quantidade utilizada por quilometro, tendo em vista que o método de aplicação da tinta varia, por vezes manual e por vezes pela máquina de pintura, mas que aproximadamente são utilizados um balde para cada 30 m² de área pintada.

b) a documentação exigida no item XIII – Habilitação Específica, se faz necessária tendo em vista que no Processo passado hoveram problemas quanto a qualidade e durabilidade do material recebido e que somente foram exigidos documentos que qualquer empresa fabricante de tintas deve ter para garantir qualidade, sendo assim não irá frustrar o caráter competitivo do certame.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 28 de janeiro de 2020.


Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos



Memorando 6: 3.976/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 06 de Fevereiro de 2020 às 10:54

De:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

A/C Maria Antonia Schizzi - Auxiliar Administrativa

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 3.976/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 6: 3.976/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 06 de Fevereiro de 2020 às 10:54

De:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

A/C Maria Antonia Schizzi - Auxiliar Administrativa

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 3.976/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

86
rc

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 06 de fevereiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



87
no



Memorando 8: 3.976/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 06 de Março de 2020 às 15:58

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos**
A/C Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 3.976/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 8: 3.976/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 06 de Março de 2020 às 15:58

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos**
A/C Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 3.976/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

88
ro
Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 06/03/2020 15:58:45 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

Memorando 8: 3.976/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Tânia D.

Data: 06/03/2020 às 15:58:23

Em anexo o Despacho n.º 82/2020/PGM.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 82-2020 - Processo n.º 259-2019 - Viação (SRP - Aquisição de Tintas para Sinalização Viária Horizontal).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 259/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 3.976/2019

DESPACHO N.º 82/2020/PGM

1. Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 259/2019 (Memorando 1Doc n.º 3.976/2019), Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços, no qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende a aquisição futura de tintas, materiais e diluentes para sinalização viária horizontal, ao preço máximo de R\$ 379.983,50.

2. Através do Despacho n.º 15/2020/PGM, esta Procuradoria recomendou à Secretaria Solicitante que: **a)** justificasse os quantitativos solicitados para cada item, mesmo que por estimativa, indicando os locais/ruas onde serão destinados; e, **b)** justificasse a exigência dos documentos elencados no Item XIII – Habilitação Específica do Termo de Referência (fls. 14), indicando as normativas pertinentes, de modo a evitar condições que frustrem o caráter competitivo do certame (fls. 79/82).

3. Em resposta, a Secretaria informou que *“a) (...) não há como quantificar precisamente a quantidade utilizada por quilômetro, tendo em vista que o método de aplicação da tinta varia, por vezes manual e por vezes pela máquina de pintura, mas que aproximadamente são utilizados um balde para cada 30 m² de área pintada. A documentação exigida no item XIII – Habilitação Específica, se faz necessária tendo em vista que no Processo passado houveram problemas quanto a qualidade e durabilidade do material (...)”* (fls. 84).

4. No entanto, verifica-se que as quantidades podem ser definidas, ainda que por aproximação, através de relatórios de estoque, empenhos, quantidades solicitadas nos processos licitatórios anteriores, entre outros.

5. Posto isso, remetam-se os autos à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para que:

a) justifique e adéque os quantitativos, com base nos relatórios de empenhos e quantidades solicitadas nos processos licitatórios anteriores (**docs. em anexo**);

b) atualize os orçamentos de fls. 15/21, tendo em vista que foram emitidos há mais de 60 (sessenta) dias; ou, diligencie junto às empresas que os forneceram, mediante certificação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nos autos, de que não houve alterações de preços, com a identificação do servidor e dos funcionários responsáveis pelas informações;

c) **inclua** a assinatura e carimbo no orçamento de fls. 18/19 (I.C. D Indústria, Comércio e Distribuição de Materiais para Engenharia Viária Ltda.);

d) quanto aos documentos relativos à qualificação técnica, de modo a evitar a inserção de condições que frustrem o caráter competitivo do certame, recomenda-se que:

d.1) **exclua** a exigência de Certificado de Licença e Funcionamento da licitante com registro no Departamento de Polícia Federal para manipulação de solventes controlados, tendo em vista que os componentes das tintas elencados no Termo de Referência não estão contemplados no Anexo I da Portaria n.º 240/2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que trata da lista de produtos químicos controlados (documento em anexo);

d.2) **exclua** as exigências de registro e comprovação de responsável técnico no Conselho Regional de Química (Itens 13.2 e 13.3), Comprovante de regularidade junto ao IBAMA (Item 13.4) e Atestado de Capacidade Técnica, emitido por laboratório credenciado junto à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas - ABIPTI (Item 13.5), tendo em vista que o objeto diz respeito à aquisição de bens e não à execução de serviços.

6. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 06 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

92
no



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4B1-B23D-6FB6-5858

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 06/03/2020 15:58:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/B4B1-B23D-6FB6-5858>

93
no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 326/2018 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	54 OK	Balde	Tinta para demarcação viária, cor amarela, normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/12 - tintas de resina acrílica da ABNT, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros. Marca: Manort	174,00	9.396,00
02	479 COTA PRINCIPAL	Balde =638	Tinta para demarcação viária, cor branca, normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/12 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros. Marca: Manort	172,00	82.388,00
03	159 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	Balde	Tinta para demarcação viária, cor branca, normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/12 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros. Marca: Manort	172,00	27.348,00
04	30	Balde	Tinta para demarcação viária, cor preta, normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/12 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros. Marca: Manort	166,00	4.980,00
05	230	Balde	Solvente a base de tolueno, para diluição de tinta de demarcação viária de base acrílica. Balde com 18 litros. Marca: Qualisol	109,00	25.070,00
VALOR TOTAL- R\$					149.182,00

240

70A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

99 m
405
404

ANEXO I da ARP nº 327/2018
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
06	300	Unid.	Tachão com Refletivo Resina de Poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 160x252x50 mm. Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão – carga mínima de ruptura – 15.000 Kgf Dimensões do elemento refletivo: 135 x 35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1kg para 4 peças.	12,80	3.840,00
07	300	Unid.	Mni Tachões: cor amarela Forma tronco prismático Cor do refletivo branca ou amarela Dimensão aproximada: 200x100x40 mm Pino de fixação 3/8 x 2 pol x2 Resistência à compressão carga mínima de ruptura – 15.000 kgf Dimensão do elemento refletivo 125x24 mm Quantidade de adesivo para fixação 1 kg para 8 peças	9,50	2.850,00
08	110	Lata	Adesivo para dispositivos auxiliares de sinalização (tachões e mini tachões), adesivo líquido bi-componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética com cargas minerais não reativas, com acompanhamento de catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Lata de 1 kg.	9,90	1.089,00
VALOR TOTAL – R\$					7.779,00

[Handwritten signatures and scribbles]

95
10

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data Inicial de Emissão ...: 01.01.2019

Data Final de Emissão: 31.12.2019

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Código da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago
Contrato.....: 326						
0000	003304	10/06/2019	2.012 766 3390.30.24.00.00	6289 MANORT IND. E COM. DE TINTAS LTDA	18.835,00	18.835,00
0000	005257	02/09/2019	2.012 1450 3390.30.54.00.00	6289 MANORT IND. E COM. DE TINTAS LTDA	23.393,00	12.671,00
Total					42.228,00	31.506,00
Total Geral :					42.228,00	31.506,00

Recebemos de MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 13/09/2019 Dest/Rem: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO Valor Total: 12.671,00

96
NF-e
Nº 000.006.823
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP

ROD PR 218, 004, BRCAO 04 - LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI - ROLANDIA - PR - CEP: 86606-870
Fonc: (43)3276-7060

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.006.823
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0907 8891 1500 0128 5500 1000 0068 2317 3895 9549

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5101-VENDA DE MERC. PRODUCAO PROPRIA (NO ESTADO)

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190165407574 13/09/2019 15:47:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9036619250

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
07.889.115/0001-28

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		CNPJ / CPF 76.995.414/0001-60		DATA DA EMISSÃO 13/09/2019
ENDEREÇO R MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811		BAIRRO / DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 85560-000	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DA FATURA Número: 6823 - Valor Original: R\$ 12.671,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 12.671,00

DUPLICATAS

Número : 001
Vencimento : 13/10/2019
Valor : R\$ 12.671,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 12.671,00	VALOR DO ICMS 2.280,78	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 1.484,34 (11,71 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.671,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 12.671,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL MANORT IND. E COMERCIO DE TINT		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 07.889.115/0001-28
ENDEREÇO RODOVIA PR-218 BARRACAO 4		MUNICÍPIO ROLANDIA			PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036619250
QUANTIDADE 79	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS IPI	
2100804	AMARELO DEMARCAÇÃO	32099019	000	5101	LAT A	14,00	174,0000	0,00	2.436,00	2.436,00	438,48	0,00	18,00	0,00
2100805	BRANCO DEMARCAÇÃO	32099019	000	5101	LAT A	50,00	172,0000	0,00	8.600,00	8.600,00	1.548,00	0,00	18,00	0,00
2100809	SOLVENTE P/ TINTA	27075010	000	5101	LAT A	15,00	109,0000	0,00	1.635,00	1.635,00	294,30	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aproximado dos Tributos R\$ 1484,34 (11,71%) Fonte: IBPT
O Valor PARCIALMENTE DIFERIDO EM 33,33 % CONF. ART. 108 DECRETO N 6080/2012 RICMS/PR

EMPENHO 3247/2019

BANCO: Sieredi
Ag: 0723
C/c: 62008-4

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 17/06/2019 Dest/Rem: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO Valor Total: 18.835,00

97
NF-e
Nº 000.006.550
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP

ROD PR 218, 004, BRCAO 04 - LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI - ROLANDIA - PR - CEP: 86606-870
Fone: (43)3276-7060

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.006.550
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4119 0607 8891 1500 0128 5500 1000 0065 5010 0006 5505

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5101-VENDA DE MERC. PRODUCAO PROPRIA (NO ESTADO)

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190106500143 17/06/2019 14:41:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9036619250

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
07.889.115/0001-28

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		CNPJ / CPF 76.995.414/0001-60	DATA DA EMISSÃO 17/06/2019
ENDEREÇO R MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811	BAIRRO / DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 85560-000	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DA FATURA Número: 6550 - Valor Original: R\$ 18.835,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 18.835,00

DUPLICATAS

Número : 001
Vencimento : 17/07/2019
Valor : R\$ 18.835,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 18.835,00	VALOR DO ICMS 3.390,30	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 2.313,40 (12,28 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 18.835,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 18.835,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL MANORT IND E COM DE TINTAS		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 07.889.115/0001-28
ENDEREÇO LOC RODOVIA PR 218,04		MUNICÍPIO ROLANDIA			PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036619250
QUANTIDADE 115	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	IPI
2100805	BRANCO DEMARCAÇÃO	32099019	000	5101	LAT A	100,00	172,0000	0,00	17.200,00	17.200,00	3.096,00	0,00	18,00	0,00
2100809	SOLVENTE P/ TINTA	27075010	000	5101	LAT A	15,00	109,0000	0,00	1.635,00	1.635,00	294,30	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aproximado dos Tributos R\$ 2313,40 (12,28%) Fonte: IBPT
O Valor PARCIALMENTE DIFERIDO EM 33,33 % CONF. ART. 108 DECRETO N 6080/2012 RICMS/PR

EMPENHO: 2118/2019

DADOS PARA DEPOSITO:
BANCO SICREDI
AGENCIA 0723
C/C 62008-4

RESERVADO AO FISCO

98
no

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data Inicial de Emissão ...: 01.01.2018

Data Final de Emissão: 31.12.2018

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Código da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago
Contrato.....: 326						
0000	005297	21/09/2018	2.012 1614 3390.30.54.00.00	6289 MANORT IND. E COM. DE TINTAS LTDA	14.270,00	14.270,00
0000	005655	03/10/2018	2.012 1614 3390.30.54.00.00	6289 MANORT IND. E COM. DE TINTAS LTDA	12.530,00	12.530,00
Total					26.800,00	26.800,00
Total Geral :					26.800,00	26.800,00

99
nr

BRASILUX
 MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP
 R GUARATINGA 619
 JARDIM BANDEIRANTES
 ARAPONGAS - PR
 CEP: 86703-010 - FONE: 4332767060

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 Saída: 1
 Entrada: 2
NF-e 5871
SÉRIE: 001
 Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE www.nfe.fazenda.gov.br
 4118 1007 8891 1500 0128 5500 1000 0058 7110 0005 8712

PROTOCOLO
 141180174404284 10/10/2018 16:10:23

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5101-VENDA DE MERC. PRODUÇÃO PRÓPRIA (NO ESTADO)		CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE www.nfe.fazenda.gov.br 4118 1007 8891 1500 0128 5500 1000 0058 7110 0005 8712	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90366192-50	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO ISENTO	CNPJ 07.889.115/0001-28	PROTOCOLO 141180174404284 10/10/2018 16:10:23

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		CNPJ/CPF 76.995.414/0001-60		DATA DA EMISSÃO 10/10/2018
ENDEREÇO R MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811		BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 85560-000	DATA SAÍDA/ENTRADA 10/10/2018
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	FONE	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DE SAÍDA 16:09

FATURA

Nº 5871-1/1 09/11/2018 12.530,00
--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 12530,00	VALOR DO ICMS 2255,40	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.530,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 12.530,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

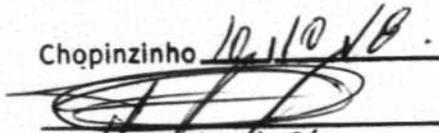
RAZÃO SOCIAL MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 07.889.115/0001-28
ENDEREÇO RUA GUARATINGA, 619		MUNICÍPIO ARAPONGAS		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036619250	
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0 Kg	PESO LÍQUIDO 0 Kg	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CPOP	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	VLR IPI	ICMS	% IPI	TRIBUTOS
2100804	AMARELO DEMARCAÇÃO	3209.90.19	000	5101	LT	15	174,00	2.610,00	2.610,00	469,80	0,00	18	0	351,05
2100805	BRANCO DEMARCAÇÃO	3209.90.19	000	5101	LT	45	172,00	7.740,00	7.740,00	1.393,20	0,00	18	0	1041,03
2100809	SOLVENTE P/ TINTA	2707.50.00	000	5101	LT	20	109,00	2.180,00	2.180,00	392,40	0,00	18	0	213,64

Atesto para os devidos fins que
 recebi os materiais ou serviços.

Chopinzinho 10/10/18.


 Dyonatan de César
 Portaria 690/2018

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos R\$ 1605,72 (12,82%) Fonte: IBPT O VALOR DO ICMS PARCIALMENTE DIFERIDO EM 33,33 % CONF. ART. 108 DECRETO Nº 6080/2012 RICMS/PR EMPENHO 3364/2018 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO SICREDI AGENCIA 0723 C/C 62008-4	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

100
no

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 2
NF-e 5825
SÉRIE: 001
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



BRASILUX
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP
R GUARATINGA 619
JARDIM BANDEIRANTES
ARAPONGAS - PR
CEP: 86703-010 - FONE: 4332767060

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5101-VENDA DE MERC. PRODUÇÃO PRÓPRIA (NO ESTADO)		CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE www.nfc.fazenda.gov.br 4118 0907 8891 1500 0128 5500 1000 0058 2510 0005 8256	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90366192-50	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO ISENTO	CNPJ 07.889.115/0001-28	PROTOCOLO 141180165044298 26/09/2018 14:56:54

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		CNPJ/CPF 76.995.414/0001-60		DATA DA EMISSÃO 26/09/2018
ENDEREÇO R MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811		BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 85560-000	DATA SAÍDA/ENTRADA 26/09/2018
MUNICIPIO CHOPINZINHO	UF PR	PONE	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DE SAÍDA 14:54

FATURA

Nº 5825-1/1
26/10/2018
14.270,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 14270,00	VALOR DO ICMS 2568,60	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.270,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 14.270,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE T		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 07.889.115/0001-28
ENDEREÇO RODOVIA PR-218,4/BARRACAO 04		MUNICIPIO ROLANDIA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036619250	
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0 Kg	PESO LÍQUIDO 0 Kg	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	VLR IPI	ICMS	% IPI	TRIBUTOS
2100804	AMARELO DEMARCAÇÃO	3209.90.19	000	5101	LT	25	174,00	4.350,00	4.350,00	783,00	0,00	18	0	585,00
2100805	BRANCO DEMARCAÇÃO	3209.90.19	000	5101	LT	45	172,00	7.740,00	7.740,00	1.393,20	0,00	18	0	1041,60
2100809	SOLVENTE P/ TINTA	2707.50.00	000	5101	LT	20	109,00	2.180,00	2.180,00	392,40	0,00	18	0	213,24

Atesto para os devidos fins que recebi os materiais ou serviços.

ChopinZinho 26/09/18
[Signature]
Dyonatan de César
Portaria 690/2018

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos R\$ 1839,75 (12,89%) Fonte: IBPT O VALOR DO ICMS PARCIALMENTE DIFERIDO EM 33,33 % CONF. ART. 108 DECRETO Nº 6080/2012 RICMS/PR EMPENHO 3332/2018 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO SICREDI AGENCIA 0723 C/C 62008-4	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

PORTARIA Nº 240, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição; e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001; no Decreto nº 4.262, de 10 de junho de 2002; e no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o controle e a fiscalização, pela Polícia Federal, dos produtos químicos relacionados nas listas constantes do Anexo I à esta portaria.

Art. 2º Para os efeitos desta portaria, consideram-se:

I - Certificado de Registro Cadastral - CRC: é o documento que comprova que a pessoa física ou jurídica está devidamente cadastrada na Polícia Federal;

II - Certificado de Licença de Funcionamento - CLF: é o documento que comprova que a pessoa jurídica está habilitada a exercer atividade não eventual com produtos químicos, assim como, de forma equiparada e em caráter excepcional, a pessoa física que desenvolva atividade na área de produção rural ou pesquisa científica;

III - Autorização Especial - AE: é o documento que comprova que a pessoa física ou jurídica está autorizada a exercer, eventualmente, atividade com produtos químicos; e

IV - Autorização Prévia - AP: é a anuência concedida pela Polícia Federal às operações de importação, exportação ou reexportação de produtos químicos praticadas por pessoa física ou jurídica.

Art. 3º Para fins de controle e fiscalização, consideram-se:

I - atividade na área de produção rural: refere-se à atividade agropecuária (agrícola, pastoril ou hortifrutigranjeira) desenvolvida por pessoa física ou jurídica em caráter permanente;

II - atividade de pesquisa científica: refere-se à atividade desenvolvida por pessoa física ou jurídica na execução ou orientação de trabalhos de investigação científica ou tecnológica vinculada à instituição pública de fomento;

III - apreensão: restrição da propriedade em razão de apreensão pela Polícia Federal;

IV - armazenagem: estocagem de produto químico controlado em CNPJ diverso do proprietário do produto;

V - comercialização: compra, venda, importação, exportação ou reexportação de produto químico controlado;

02 no

VI - destruição: destruição de produto químico controlado, mediante métodos adequados e em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

VII - devolução/retorno de produto armazenado: restituição ao proprietário legal de produto químico controlado armazenado;

VIII - devolução/retorno de produto industrializado: devolução de produto químico controlado beneficiado;

IX - devolução/retorno de produtos para industrialização: devolução de produto químico controlado não utilizado durante o beneficiamento;

X - doação: doação de produto químico controlado;

XI - evaporação: perda de produto químico controlado em razão de sua volatilidade;

XII - extravio: desaparecimento de produto químico controlado, ressalvados os casos comprovados de furto ou roubo;

XIII - fabricação: fabricação de produto químico controlado a partir de matérias-primas não controladas;

XIV - furto: subtração de produto químico controlado;

XV - perda: perda de produto químico controlado devido a sinistro ou dano;

XVI - produção: produção de produto químico controlado, isento ou não controlado, a partir de matérias-primas controladas;

XVII - produtos químicos: refere-se somente aos produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização pela Polícia Federal, relacionados no Anexo I;

XVIII - reaproveitamento: reaproveitamento de resíduo controlado;

XIX - recebimento de doação: recebimento de produto químico controlado a título de doação ou amostra grátis;

XX - recebimento de produto armazenado: retorno de produto químico controlado que se encontrava armazenado em empresa de armazenagem;

XXI - recebimento de produto industrializado: retorno de produto químico controlado que foi enviado para beneficiamento em outra empresa;

XXII - recebimento de produto para industrialização: recebimento de produto químico controlado para beneficiamento;

XXIII - recebimento de produto não utilizado na industrialização: recebimento de produto químico controlado não utilizado no processo de industrialização em outra empresa;

XXIV - recebimento de transferência: recebimento de transferência de produto químico controlado entre unidades de uma mesma empresa;

XXV - remessa de produto para industrialização: trata-se da remessa de produto químico controlado para outra empresa que o beneficiará;

XXVI - remessa para armazenagem: trata-se de remessa de produto químico controlado para outra empresa que presta serviço de armazenagem;

XXVII - resíduo controlado: material resultante de qualquer processo industrial ou analítico que contenha produto químico controlado e possa ser empregado novamente no processo produtivo, ou que seja viável a separação dos produtos químicos controlados;

XXVIII - resíduo controlado não reutilizável: material resultante de qualquer processo industrial ou analítico que contenha produto químico controlado, mas que não possa ser reaproveitado nesses processos, ou reciclado, e cuja destinação é a destruição ou o descarte;

XXIX - restituição: restituição de produto químico controlado apreendido pela Polícia Federal;

XXX - roubo: subtração de produto químico controlado, com o emprego de grave ameaça ou violência à pessoa;

XXXI - transferência: transferência de produto químico controlado entre unidades de uma mesma empresa;

XXXII - transformação: processo de transformação de produto químico controlado em outro produto controlado, envolvendo reação química;

XXXIII - transporte: atividade de transporte de produto químico controlado em CNPJ diverso dos atores comerciantes do produto; e

XXXIV - utilização: consumo de produto químico controlado nas atividades da empresa não descritas nos demais incisos deste artigo.

Art. 4º São considerados documentos de controle:

I - Certificado de Registro Cadastral;

II - Certificado de Licença de Funcionamento;

III - Autorização Especial;

IV - Mapas de Controle;

V - Notas fiscais, manifestos e outros documentos fiscais; e

VI - Termo ou documento equivalente que comprove a destruição de produto químico.

Parágrafo único. Compete às delegacias descentralizadas, às Delegacias de Controle de Armas e Produtos Químicos (DELEAQs) e às Delegacias de Controle de Serviços e Produtos (DELESPs), bem como à Divisão de Controle de Produtos Químicos, subsidiariamente, expedir os documentos de controle a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo.

Art. 5º Para o regular exercício das atividades com produtos químicos controlados, as pessoas físicas ou jurídicas deverão se cadastrar na Polícia Federal a fim de obter o CRC, bem como requerer o CLF ou a AE.

Art. 6º A pessoa física ou jurídica habilitada somente poderá realizar as atividades com os produtos químicos que estiverem ativos em seu cadastro.

§ 1º A pessoa jurídica deverá declarar em seu cadastro a atividade que pretende realizar com cada produto.

§ 2º A alteração de atividades e de produtos químicos deverá ser requerida conforme estabelecido no art. 17 desta portaria.

Art. 7º Os certificados e as autorizações definidos no art. 2º serão disponibilizados na forma eletrônica.

Art. 8º Os requerimentos, formulários e comunicados estabelecidos nos anexos e outros documentos previstos nesta portaria deverão ser enviados via sistema informatizado, conforme orientações da Unidade Central de Controle de Produtos Químicos da Polícia Federal.

103
rc

04
no

Parágrafo único. Todo e qualquer fato que justifique a alteração cadastral deverá ser comunicado conforme estabelecido no art. 17 desta portaria.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO E LICENCIAMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 9º Para o exercício de atividade com produtos químicos, todas as partes envolvidas deverão possuir CRC e CLF ou AE, ressalvado o disposto nos arts. 57 e 58 desta portaria e as operações de comércio exterior.

§ 1º Para cada estabelecimento, matriz, filial ou unidade descentralizada, será emitido CRC e CLF específico, não se lhes aproveitando o certificado para outro CNPJ/CPF.

§ 2º A utilização do produto químico estará adstrita ao endereço principal da pessoa física ou jurídica devidamente habilitada, salvo nos casos de órgãos públicos, universidades, produtores rurais e pesquisadores científicos.

Art. 10. Para a concessão de CLF ou AE serão considerados, dentre outros fatores, a relação entre os produtos químicos, a atividade, a instalação física, a capacidade técnica e a comprovação de regularidade junto a outros órgãos de controle.

Art. 11. Para fins de redução da Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos prevista no parágrafo único do art. 19 da Lei nº 10.357, de 2001, os interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos em legislação federal que disciplina o tratamento diferenciado dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte.

Seção II

Da Emissão de Certificado de Registro Cadastral e de Certificado de Licença de Funcionamento

Art. 12. O requerimento, Anexo II, de emissão de CRC e de CLF deverá ser instruído com:

I - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos, quando não enquadrado no art. 18 da Lei nº 10.357, de 2001;

III - número do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF dos proprietários, do presidente, dos sócios, dos diretores, do representante legalmente constituído e do responsável técnico, quando houver;

IV - instrumento de procuração, quando for o caso; e

V - Cédula de Identidade Profissional - CIP do responsável técnico, quando houver.

Parágrafo único. Caso o representante legal não conste do Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, deverá ser apresentada cópia de qualquer documento que comprove o vínculo do representante com a requerente.

Art. 13. Quando, no quadro constitutivo do requerente, ocorrer a participação de pessoa física ou jurídica, seja nacional ou estrangeira, o requerimento também deverá ser instruído com as informações relativas a essas sócias, caso os dados não constem nos registros da Receita Federal do Brasil.

Art. 14. O requerimento de emissão de CRC e de CLF, quando se tratar de pessoa física que desenvolva atividade na área de produção rural ou pesquisa científica, de forma equiparada à pessoa jurídica e em caráter excepcional, deverá ser instruído com as seguintes informações:

- I - número do CPF;
- II - endereço de utilização do produto químico;
- III - pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos, quando não enquadrado no art. 18 da Lei nº 10.357, de 2001; e
- IV - Cédula de Identidade Profissional e comprovante do CPF do responsável técnico, quando houver.

§ 1º No caso de produtor rural, além das informações exigidas nos incisos do caput deste artigo, deverá ser anexada a Inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda ou no órgão de controle equivalente.

§ 2º No caso de pesquisador científico, além das informações exigidas nos incisos do caput deste artigo, deverá ser anexado o projeto científico e a publicação do Termo de Aceitação pelo órgão de fomento de pesquisa patrocinador, e, quando houver, declaração de conhecimento do projeto pela entidade de pesquisa à qual o requerente está vinculado.

Seção III

Da Renovação de Certificado de Licença de Funcionamento

Art. 15. O CLF deverá ser renovado anualmente, a partir da data da sua emissão.

§ 1º A renovação deverá ser requerida no período que abrange os últimos sessenta dias de validade do CLF, incluindo-se a data do vencimento.

§ 2º O requerimento para renovação de CLF, se protocolizado no prazo previsto neste artigo, prorrogará a validade do CLF até a data da decisão sobre o pedido.

§ 3º Será automaticamente cancelado o cadastro se a renovação da licença não for requerida no prazo estabelecido no § 1º, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas no art. 14 da Lei nº 10.357, de 2001.

Art. 16. A renovação do CLF deverá ser formalizada por meio de requerimento, Anexo II, devidamente preenchido e instruído com as seguintes informações:

- I - declaração de não alteração cadastral ou estatutária, Anexo II-B; e
- II - pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos, quando não enquadrado no art. 18 da Lei nº 10.357, de 2001.

Parágrafo único. No caso de pesquisador científico, além das informações exigidas nos incisos do caput deste artigo, deverá ser apresentada declaração que comprove a continuidade do(s) projeto(s), emitida pela entidade de pesquisa à qual o requerente está vinculado.

log
no

Seção IV

Da Alteração Cadastral

Art. 17. A comunicação de alteração dos dados cadastrais deverá ser formalizada por meio do Requerimento de Alteração - Anexo II, no prazo de até trinta dias da data da alteração e instruído com os seguintes documentos:

I - documentos comprobatórios da alteração; e

II - pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos, previsto no inciso I do art. 19 da Lei nº 10.357, de 2001.

§ 1º A Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos será devida nos seguintes casos:

I - alteração no endereço de utilização, salvo quando decorrente de determinação do poder público; e

II - alteração do representante legal.

§ 2º O requerente, no prazo da renovação de que trata o § 1º do art. 15 desta portaria, poderá formalizar o comunicado de alteração por meio de requerimento de renovação com alteração, Anexo II, instruído com os mesmos documentos de que tratam os incisos I e II do caput.

§ 3º Nos casos em que o interessado efetive a mudança física do estabelecimento, mas ainda não seja detentor de documento comprobatório da alteração de endereço, deverá formalizar o comunicado de alteração por meio do requerimento, Anexo II - C, observado o prazo de trinta dias estabelecido no caput deste artigo.

§ 4º Realizada a comunicação do § 3º, o interessado deverá formalizar esta alteração por meio do requerimento, Anexo II, no prazo máximo de vencimento de sua licença, instruído com os documentos de que tratam os incisos I e II do caput.

§ 5º A alteração de atividades e de produtos químicos deverá ser prévia à prática da atividade, atentando para o disposto no art. 6º desta portaria.

Seção V

Da Suspensão Definitiva de Atividade e do Cancelamento da Licença

Art. 18. A suspensão em caráter definitivo de atividades sujeitas a controle e fiscalização deverá ser formalizada à Polícia Federal no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da suspensão da atividade, por meio do requerimento constante do Anexo II - Cancelamento do CRC, CLF ou CRC e CLF.

Parágrafo único. É pré-requisito para o requerimento de cancelamento a destinação total dos produtos químicos em estoque.

Seção VI

Da Emissão de Autorização Especial

Art. 19. O requerimento de emissão de AE, Anexo II, deverá ser instruído com:

I - pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos, quando não enquadrado no art. 18 da Lei nº 10.357, de 2001;

II - demais informações definidas no art. 12 para pessoa jurídica, e no art. 14 para pessoa física, atendidas as disposições dos respectivos parágrafos; e

III - documentos comprobatórios da necessidade da realização de atividade eventual com produtos químicos.

§ 1º O requerente deverá justificar em campo próprio do formulário a necessidade da realização de atividades com produtos químicos, especificando a utilização que será dada a cada produto químico requerido.

§ 2º A AE fica condicionada à aprovação do cadastro, à avaliação quanto à natureza da atividade econômica desenvolvida pelo requerente e à eventualidade da utilização do produto.

Art. 20. A AE terá o prazo de validade improrrogável de cento e vinte dias, contados a partir da data de emissão e abrangerá somente a prática das atividades com os produtos químicos nela especificados nas quantidades, concentrações, densidades e com os fornecedores indicados.

Parágrafo único. O cancelamento de AE somente se dará no caso de desistência de sua utilização e deverá ser formalizado por meio de requerimento, Anexo II.

Art. 21. Tratando-se de AE para fins de importação, exportação ou reexportação de produtos químicos, o requerente deverá atender, também, ao disposto no Capítulo III - Do Controle de Comércio Exterior.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DE COMÉRCIO EXTERIOR

Seção I

Disposições Gerais

Art. 22. A Unidade Central de Controle de Produtos Químicos da Polícia Federal emitirá Notificação Multilateral em cumprimento aos acordos e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário.

§ 1º A Notificação Multilateral é o procedimento prévio de troca de informações entre países, por intermédio dos seus respectivos órgãos de controle, sobre operações de comércio exterior com produtos químicos.

§ 2º A rotina e os prazos para aplicação deste artigo ficarão a critério da Unidade Central de Controle de Produtos Químicos da Polícia Federal, atendidas as orientações dos acordos e convenções internacionais.

Art. 23. Para efeito de maior controle e fiscalização das atividades de comércio exterior, é facultado à Polícia Federal estabelecer, por meio de Instrução Normativa da Polícia Federal, pontos de entrada e saída permitidos em território nacional para os produtos químicos relacionados no Anexo I.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista neste artigo, o respectivo desembaraço alfandegário será realizado no ponto de entrada autorizado no território nacional.

Art. 24. Como medida adicional de controle, a Unidade Central de Controle de Produtos Químicos da Polícia Federal poderá estabelecer, para pessoa física ou pessoa jurídica previamente autorizada, cota anual de importação para qualquer um dos produtos

108
no

químicos relacionados no Anexo I, e, ainda, mediante justificativa técnica, cota suplementar de importação para o mesmo período.

Parágrafo único. A Polícia Federal poderá adotar os mesmos critérios técnicos utilizados por outros órgãos oficiais de controle, inclusive homologar as cotas de importação concedidas por esses órgãos.

Art. 25. Os procedimentos relativos à importação, exportação e reexportação de produtos químicos ficam sujeitos ao tratamento administrativo obrigatório nos sistemas oficiais de controle.

Seção II

Da Autorização Prévia

Art. 26. A Polícia Federal concederá Autorização Prévia - AP às atividades de importação, exportação ou reexportação de produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização.

Art. 27. O requerimento de AP, Anexo III, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - fatura pró-forma com o nome do produto, quantidade, concentração, densidade, valor da mercadoria, além da identificação do importador/exportador e do adquirente, do fabricante e dos dados disponíveis relativos ao transporte;

II - conhecimento de embarque, quando for o caso; e

III - outros documentos que a Polícia Federal considere necessários para a análise da AP.

Parágrafo único. Caso a fatura pró-forma não atenda ao disposto no inciso I, no que tange às informações de concentração e densidade do produto, deverá ser anexada também a ficha técnica do produto.

Art. 28. A AP somente será concedida para pessoa física ou jurídica que detenha CLF ou AE válidos.

Parágrafo único. Nos casos de importação por conta e ordem, a importadora deverá informar no requerimento de comércio exterior, além dos seus dados, o nome, o CNPJ e o CLF ou a AE do adquirente.

Art. 29. As operações submetidas a regimes aduaneiros especiais não estão dispensadas da obtenção de AP.

Art. 30. O embarque de produtos químicos somente poderá ocorrer após o deferimento da AP.

Art. 31. Ocorrendo qualquer mudança nas características da operação, deverá o interessado solicitar alteração da AP, que estará sujeita a nova análise da Polícia Federal.

§ 1º Para os produtos químicos importados, exportados ou reexportados a granel, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) na quantidade previamente autorizada ao embarque, e, para as demais formas de apresentação, haverá tolerância de até 5% (cinco por cento).

§ 2º Em caso de produto químico a granel, será necessária a apresentação de Laudo de Arqueação, emitido por órgão oficial ou entidade autorizada.

§ 3º Excedido o limite de tolerância definido neste artigo, deve ser solicitada AP complementar para a quantidade não autorizada.

Art. 32. O prazo de validade da AP será de:

I - noventa dias para importação, contados a partir da data do deferimento, prorrogável por igual período; e

II - noventa dias para exportação ou reexportação, contados a partir da data do deferimento, prorrogável, sucessivamente, por igual período.

Parágrafo único. A prorrogação deverá ser requerida dentro do prazo de validade da AP.

Art. 33. Caso seja descaracterizada a operação autorizada após o embarque, será exigida nova AP.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS GERAIS DE CONTROLE

Seção I

Disposições Gerais

Art. 34. Para a quantificação do produto químico, a unidade de medida deve ser considerada em quilograma ou litro, utilizando-se três casas decimais, respeitadas as regras de arredondamento.

Art. 35. A densidade será expressa em quilograma por litro e a concentração em percentagem da massa da substância controlada pela massa total do produto químico, utilizando-se duas casas decimais, quando necessário.

Art. 36. Os produtos químicos, quando em estoque ou armazenados, deverão ser devidamente identificados para fins de controle e fiscalização, respeitadas as normas específicas de segurança.

Art. 37. Os rótulos de embalagens deverão conter, em local visível e de fácil identificação, informações sobre a concentração de cada produto químico e a inscrição: **PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL.**

Art. 38. As notas fiscais e outros documentos equivalentes deverão conter, no mínimo, o nome, a classificação fiscal, a quantidade, o valor do produto químico e a identificação do adquirente, obedecendo às regras dispostas nos arts. 34 e 35.

Art. 39. Deverão ser mantidos em arquivo, pelo prazo de cinco anos, para fins de apresentação à Polícia Federal, mapas de controle, notas fiscais, manifestos e outros documentos fiscais.

Art. 40. O produto químico encontrado sem o respectivo documento de controle será considerado em situação irregular e poderá ser apreendido pela Polícia Federal nos termos do disposto no inciso II do art. 14 da Lei nº 10.357, de 2001.

Art. 41. No caso de furto, roubo ou extravio do produto químico, a pessoa física ou jurídica deverá registrar a ocorrência em unidade policial, e, no prazo máximo de quarenta e oito horas, comunicar o fato à Polícia Federal, mediante preenchimento do Anexo VI à esta portaria, que deverá ser encaminhado via sistema informatizado.

bg
no

110
re

Seção II

Do Indeferimento de Requerimentos

Art. 42. Os requerimentos para obtenção de certificados, autorizações, cancelamentos e alterações cadastrais deverão estar devidamente instruídos conforme as normas estabelecidas nesta portaria, sob pena de indeferimento e perda das taxas recolhidas.

Art. 43. O requerimento indeferido será arquivado, não sendo aproveitados os documentos e as taxas pagas.

Art. 44. O interessado deverá acompanhar o trâmite de seus requerimentos por meio eletrônico, onde serão disponibilizados os termos e fundamentos do indeferimento.

Seção III

Da Destruição de Produtos Químicos Controlados

Art. 45. Os produtos químicos serão destruídos com as devidas cautelas para não causar danos ao meio ambiente e à saúde pública, mediante o emprego de métodos adequados e em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT e/ou pelos órgãos de controle ambiental e de saúde.

§ 1º O procedimento a que se refere este artigo deverá ser precedido de comunicação formalizada por meio do Anexo V, com antecedência mínima de trinta dias, informando o local onde será feita a destruição ou a destinação.

§ 2º A critério da Polícia Federal, a destruição de produtos químicos ficará condicionada à presença de representante da respectiva unidade de fiscalização.

Art. 46. Em caso de risco iminente à saúde pública, ao meio ambiente ou às instalações prediais, os produtos químicos poderão ser destruídos ou ter destinação de imediato, devendo tal fato ser comunicado à unidade da Polícia Federal responsável pela circunscrição em que se encontrem os produtos químicos.

Parágrafo único. A comunicação de destinação deve ser formalizada por meio do Anexo V, em até quarenta e oito horas, instruída com o respectivo documento de comprovação da destruição ou destinação.

Art. 47. A destruição de produtos químicos, ainda que apreendidos, será sempre efetuada sob a responsabilidade e às expensas da pessoa física ou da pessoa jurídica proprietária ou detentora, mesmo que haja renúncia sobre o bem.

Seção IV

Do Transporte de Produto Químico

Art. 48. O transporte de produtos químicos será efetuado sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica devidamente habilitada pela Polícia Federal, cabendo-lhe o preenchimento dos respectivos mapas de controle.

Art. 49. No caso das atividades de importação, exportação e reexportação, quando o transportador não for habilitado, a responsabilidade sobre o transporte de

111
no

produtos químicos, realizado em território nacional, recairá sobre a pessoa física ou jurídica nacional integrante da relação comercial.

Seção V

Dos Mapas de Controle

Art. 50. As pessoas jurídicas que exerçam atividades sujeitas a controle e fiscalização, assim como, de forma equiparada e em caráter excepcional, as pessoas físicas que desenvolvam atividade na área de produção rural ou pesquisa científica, estão obrigadas a fornecer mensalmente à Polícia Federal todas as informações referentes às atividades praticadas com produtos químicos no mês anterior, por meio dos mapas de controle, constantes do Anexo IV (de A a G).

§ 1º A unidade de medida registrada nos mapas de controle deverá ser a mesma constante da respectiva nota fiscal, independentemente daquela utilizada para controle interno da empresa.

§ 2º Os mapas de controle deverão ser enviados à Polícia Federal até o décimo quinto dia do mês subsequente.

Art. 51. Deverão constar dos mapas de controle as operações de:

I - fabricação e produção: especificações e quantidades produzidas e fabricadas de produtos químicos controlados;

II - utilização: especificações, quantidades e procedência dos produtos químicos controlados utilizados;

III - comercialização, compra, venda, aquisição, permuta, empréstimo, cessão, doação, importação, exportação, reexportação, transferência, remessa e distribuição: especificações, quantidades, procedência e destino dos produtos químicos controlados comercializados, adquiridos, vendidos, permutados, emprestados, cedidos, doados, importados, exportados, reexportados, transferidos, remetidos, distribuídos e transportados;

IV - transformação: especificações, quantidades e procedência dos produtos químicos controlados que sofreram transformação química, assim como as especificações e quantidades dos produtos químicos controlados obtidos no processo;

V - armazenamento: especificações, quantidades, procedência e destino dos produtos químicos controlados armazenados;

VI - transporte: especificações, quantidades, procedência e destino dos produtos químicos controlados transportados; e

VII - reaproveitamento: especificações, quantidades e procedência dos produtos químicos reciclados ou reaproveitados, incluindo resíduos ou rejeitos industriais e, quando for o caso, especificações e quantidades dos produtos químicos controlados obtidos no processo.

Parágrafo único. Os dados referentes a roubo, furto, extravio e demais perdas ou referentes à devolução de produtos químicos controlados, total ou parcial, deverão ser informados nos campos próprios constantes dos mapas de controle pertinentes, com as respectivas observações.

Art. 52. Os dados declarados nos mapas de controle relativos à evaporação do produto químico deverão atender às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou, na ausência destas, de normas reconhecidas internacionalmente.

112
70

§ 1º No caso de evaporação decorrente de problemas técnicos e estruturais, deverá ser apresentada justificativa técnica para o fato, quando do envio dos mapas de controle.

§ 2º A Polícia Federal poderá determinar a apresentação de documentação e, se for o caso, a realização de exame pericial para comprovação da evaporação declarada.

Art. 53. É obrigatório o envio mensal dos mapas de controle, mesmo que no período não tenha ocorrido atividade com os respectivos produtos químicos controlados.

Art. 54. Os mapas de controle deverão ser enviados à Polícia Federal exclusivamente por meio eletrônico em sistema específico de Controle de Produtos Químicos.

CAPÍTULO V

DOS PRODUTOS QUÍMICOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 55. Os produtos químicos relacionados no Anexo I, com exceção dos que constam na Lista VII, estão sujeitos a controle e fiscalização em todas as atividades descritas no art. 1º da Lei nº 10.357, de 2001, nas transações acima de um grama ou um mililitro.

§ 1º O disposto neste artigo também se aplica aos seus respectivos sais e misturas e aos resíduos contendo produtos químicos controlados.

§ 2º As regras constantes no Anexo I serão aplicadas sem prejuízo das normas constantes deste capítulo.

Seção II

Das Atividades com Precursores e Fármacos

Art. 56. Para os precursores, definidos na Lista I, e os fármacos, definidos na Lista III, ambas do Anexo I, somente será emitido CLF ou AE nos seguintes casos:

I - para pessoa jurídica do ramo químico-farmacêutico, de saúde, alimentício e de pesquisa científica;

II - para pessoa jurídica que exerça atividade diversa daquelas relacionadas no inciso anterior, que comprove a necessidade do fármaco; e

III - para pessoa física que desenvolva atividade na área de pesquisa científica.

§ 1º Para fins de cumprimento deste artigo, deverá ser apresentada a respectiva licença ou autorização do órgão de controle sanitário e ambiental, quando for o caso.

§ 2º Os produtos químicos constantes das listas I e III, quando em estoque, deverão ser guardados em local separado, exclusivo para este fim, devidamente identificados e sob chaves ou outro dispositivo que ofereça segurança.

§ 3º Atendido o disposto no § 2º deste artigo, os fármacos ficarão sob a responsabilidade do responsável técnico, quando houver, ou, caso contrário, deverá ser designado responsável específico para este fim.

Seção III

Das Isenções

Art. 57. Estão isentos de controle os seguintes produtos formulados com substância química controlada:

I - medicamentos: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

II - correlatos (quando empregados na atividade médico-hospitalar): substância, produto, aparelho ou acessório, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e à proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou à higiene de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, quando empregados exclusivamente em hospitais e/ou clínicas;

III - saneantes: substâncias ou preparações destinadas à higienização, à desinfecção ou à desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo inseticidas, raticidas, desinfetantes e detergentes;

IV - cosméticos: produto para uso externo, destinado à proteção ou ao embelezamento corporal;

V - produtos de higiene: produto para uso externo, antisséptico ou não, destinado ao asseio ou à desinfecção corporal;

VI - artigos de perfumaria, fragrâncias e aromas: produtos de composição aromática que tenham como principal função a odorização de pessoas ou ambientes ou conferir essas propriedades a alimentos e formas farmacêuticas;

VII - alimentos e bebidas: substância ou mistura de substâncias, no estado sólido, líquido ou qualquer outra forma de apresentação, destinados a fornecer ao organismo humano os elementos normais à sua formação, manutenção e desenvolvimento;

VIII - agrotóxicos: produtos e agentes de processos físicos, químicos e biológicos, destinados a uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou implantadas, e de outros ecossistemas e também em ambientes urbanos, híbridos, industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-la da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, incluindo os agentes desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;

IX - fertilizantes: substância mineral ou orgânica, natural ou sintética, fornecedora de um ou mais nutrientes vegetais;

X - colas e adesivos: substância que serve para fazer aderir materiais diversos, capaz de manter dois materiais unidos pela junção de suas superfícies;

XI - tintas, vernizes, resinas, vedantes e selantes: produtos usados para proteger, dar cor e/ou vedar objetos ou superfícies;

XII - kits de reagentes para ensino, pesquisa e uso diagnóstico: conjunto de objetos ou materiais agregados para finalidade de ensino, pesquisa ou uso diagnóstico; e

114
no

XIII - outros que, após parecer técnico privativo da Polícia Federal, não possuam propriedades para emprego direto ou indireto na produção de drogas, dada a sua natureza, concentração, aspecto e estado físico ou pelo fato de não ser economicamente viável proceder à separação dos componentes químicos controlados.

Parágrafo único. Para efeito da aplicação deste artigo, os produtos formulados deverão, cumulativamente:

- I - possuir aplicação direta no ramo de atividade a que se destina;
- II - atender às exigências específicas dos respectivos órgãos normativos e/ou reguladores, quando houver; e
- III - possuir classificação fiscal diversa dos produtos químicos relacionados nas listas do Anexo I, exceto os previstos na Lista VII.

Art. 58. Estão isentos de controle os seguintes produtos formulados à base de substâncias químicas controladas, exceto quando se tratar de exportação ou reexportação para a Bolívia, a Colômbia e o Peru:

I - solução à base de solventes orgânicos cuja concentração total das substâncias químicas controladas não ultrapasse 60% (sessenta por cento), exceto cloreto de etila;

II - solução à base de solventes orgânicos, fabricada para uso como removedor de esmalte de unhas, cuja concentração total da substância química controlada não ultrapasse 60% (sessenta por cento), contenha corante e seja destinada ao varejo em embalagem de até quinhentos mililitros;

III - solução de éter etílico fabricada para uso médico-hospitalar, cuja concentração total de substância química controlada não ultrapasse 60% (sessenta por cento) e que seja destinada ao varejo em embalagem de até quinhentos mililitros;

IV - óleo de sassafrás, outros óleos similares ou preparações contendo safrol e/ou piperonal com concentração individual igual ou inferior a 4% (quatro por cento); e

V - solução eletrolítica de bateria formulada à base de até 40% (quarenta por cento) de ácido sulfúrico, destinada ao varejo e em embalagem de até um mil mililitros, sendo o limite de isenção para pessoa jurídica a quantidade de duzentos litros e para pessoa física a quantidade de cinco litros, por mês.

Art. 59. O produtor não está dispensado de atender às normas de controle estabelecidas nesta portaria com relação aos produtos químicos empregados como matéria-prima no processo de produção, ainda que o produto final seja isento.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INFRAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 60. As normas dispostas nesta portaria aplicam-se subsidiariamente às regras previstas no Decreto nº 4.262, de 10 de junho de 2002.

Art. 61. Para efeito do que determinam os §§ 1º e 5º do art. 6º do Decreto nº 4.262, de 2002, a parte poderá ser notificada ou cientificada:

- I - por meio eletrônico;
- II - por via postal com aviso de recebimento; ou

III - por qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 62. A parte terá acesso ao Processo Administrativo de Infração - PAI em curso.

§ 1º O acesso a que se refere o caput será realizado por meio físico e/ou eletrônico, a depender da forma como o processo se encontra na Unidade Central.

§ 2º Para acesso ao PAI, o representante ou procurador da parte deverá apresentar na Unidade Central de Controle de Produtos Químicos procuração com poderes específicos e documento pessoal com fotografia.

Seção II

Do Procedimento

Art. 63. Quando da fiscalização realizada pela Unidade Regional de Controle de Produtos Químicos não se verificar quaisquer das infrações previstas no art. 12 da Lei nº 10.357, de 2001, conforme disposto no caput do art. 6º do Decreto nº 4.262, de 2002, o Chefe da Unidade ou o Presidente da Comissão de Fiscalização deverá encaminhar o auto de fiscalização e as demais peças processuais, com parecer fundamentado, à Unidade Central de Controle de Produtos Químicos para análise e decisão acerca do arquivamento.

Art. 64. Para efeito do que determina o § 1º do art. 6º do Decreto nº 4.262, de 2002, quando constatadas no auto de fiscalização quaisquer das infrações previstas no art. 12 da Lei nº 10.357, de 2001, o auto de fiscalização e as demais peças processuais deverão ser encaminhados à Unidade Central de Controle de Produtos Químicos para análise e decisão.

§ 1º As medidas previstas no caput serão adotadas após decorrido o prazo de trinta dias previsto no art. 15 da Lei nº 10.357, de 2001.

§ 2º Transcorrido o prazo de defesa, o PAI será encaminhado ao Chefe da Unidade Central de Controle de Produtos Químicos, que decidirá pela aplicação das medidas administrativas previstas no art. 14 da Lei nº 10.357, de 2001 ou pelo arquivamento.

Seção III

Da Destinação de Produtos Químicos Apreendidos

Art. 65. A decisão, em PAI, que concluir pela perda da propriedade de produtos químicos apreendidos determinará a destinação do bem nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 10.357, de 2001.

Parágrafo único. O proprietário dos produtos químicos apreendidos poderá renunciar ao direito de propriedade antes do trânsito em julgado da decisão a ser proferida em processo administrativo, por meio de petição a ser analisada nos autos do PAI, observado o art. 47 desta portaria.

Art. 66. Os procedimentos para destruição de produtos químicos apreendidos deverão atender ao disposto na Seção III do Capítulo IV.

Art. 67. A alienação de produtos químicos apreendidos será realizada nos termos da legislação vigente para a venda de bens móveis inservíveis para a administração.

116
no

Art. 68. A doação de produtos químicos, prevista no § 2º do art. 15 da Lei nº 10.357, de 2001, será realizada a expensas do infrator.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 69. Para atender ao disposto nesta portaria, a Polícia Federal disponibilizará Sistema Informatizado de Controle de Produtos Químicos.

Art. 70. Os procedimentos operacionais relativos às atividades de fiscalização serão regulamentados em Instrução Normativa da Polícia Federal.

Art. 71. Os certificados, autorizações, mapas de controle e formulários relacionados nos anexos à esta portaria poderão, a qualquer época, ser substituídos por outros que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle e fiscalização de produtos químicos, mediante edição de Instrução Normativa da Polícia Federal.

Art. 72. O disposto no art. 37 deverá ser implementado no prazo de um ano, a contar da data de publicação desta portaria, permanecendo válidos os produtos embalados e identificados conforme os critérios estabelecidos na Portaria MJ nº 1.274, de 26 de agosto de 2003, até o término do prazo de validade.

Art. 73. Após a entrada em vigor desta portaria, a pessoa física ou jurídica já cadastrada na Polícia Federal que esteja exercendo atividades sujeitas a controle e fiscalização deverá declarar os quantitativos em estoque dos produtos químicos controlados e os mapas de controle subsequentes no novo sistema de controle de produtos químicos disponibilizado pela Polícia Federal.

Art. 74. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo dirigente da Unidade Central de Controle de Produtos Químicos da Polícia Federal.

Art. 75. Ficam revogadas:

I - a Portaria MSP nº 256, de 26 de dezembro de 2018; e

II - a Portaria MJ nº 1.274, de 25 de agosto de 2003, e seus anexos.

Art. 76. Esta portaria entra em vigor:

I - na data de sua publicação em relação ao disposto no art. 75, inciso I; e

II - em 1º de setembro de 2019 para os demais dispositivos. (Redação dada pela Port. MJSP 577, de 05/06/2019)

SERGIO MORO

117
no

ANEXO I
LISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS
Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001.
Decreto nº 4.262, de 10 de junho de 2002.

LISTA I	
Produtos químicos, precursores de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração.	
CÓDIGO	PRODUTO QUÍMICO
001	1-FENIL-2-PROPANONA
002	3,4-METILENODIOXIFENIL-2-PROPANONA
003	4-ANILINO-N-PHENETHYLPYPERIDINE - ANPP
004	ÁCIDO ANTRANÍLICO
005	ÁCIDO FENILACÉTICO
006	ÁCIDO LISÉRGICO
007	ÁCIDO N-ACETILANTRANÍLICO
008	ANIDRIDO ANTRANÍLICO
009	ANIDRIDO PROPIÔNICO
010	EFEDRINA
011	ERGOMETRINA
012	ERGOTAMINA
013	ETAEFEDRINA
014	GAMA-BUTIROLACTONA
015	ISOSAFROL
016	METILERGOMETRINA
017	N-METILEFEDRINA
018	N-METILPSEUDOEFEDRINA
019	N-PHENETHYL-4-PIPERIDINONE - NPP
020	ÓLEO DE SASSAFRÁS, OUTROS ÓLEOS ESSENCIAIS SIMILARES OU PREPARAÇÕES CONTENDO SAFROL E/OU PIPERONAL
021	PIPERIDINA
022	PIPERONAL
023	PSEUDOEFEDRINA
024	SAFROL
ADENDO	
I - Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;	
II - Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos;	
III - Os produtos farmacêuticos e as formulações diluídas de artigos de perfumaria, fragrâncias e aromas estão isentas de controle, de acordo com o art. 57 desta Portaria.	
IV - O óleo de sassafrás e outros óleos essenciais similares ou preparações contendo safrol e/ou piperonal com concentração individual igual ou inferior a 4% (quatro por cento), estão isentos de controle, conforme o art. 58 desta Portaria;	
V - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III, do Capítulo V, desta Portaria, que tratam das situações de isenções.	

118
no

LISTA II	
Solventes, capazes de serem empregados na preparação de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro.	
CÓDIGO	PRODUTO QUÍMICO
025	1,2-DICLOROETANO
026	ACETATO DE ETILA
027	ACETONA
028	CLORETO DE ETILA
029	CLORETO DE METILENO
030	CLOROFÓRMIO
031	ÉTER ETÍLICO
032	METILETILCETONA
033	TETRAHIDROFURANO
034	TOLUENO
ADENDO	
I - Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;	
II - Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos;	
III - São isentas de controle as soluções à base de solventes orgânicos cuja concentração total das substâncias químicas controladas não ultrapasse 60% (sessenta por cento), exceto cloreto de etila, sujeito a controle em qualquer concentração;	
IV - São isentas de controle as soluções de éter etílico fabricadas para uso médico-hospitalar, cuja concentração total de substância química controlada não ultrapasse 60% (sessenta por cento) e que sejam destinadas ao varejo em embalagens de até 500 (quinhentos) mililitros;	
V - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III, do Capítulo V, desta Portaria, que tratam das situações de isenções.	

LISTA III	
Fármacos, adulterantes e diluentes capazes de serem empregados na preparação de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração.	
CÓDIGO	PRODUTO QUÍMICO
035	AMINOPIRINA
036	BENZOCAÍNA
037	CAFEÍNA
038	DILTIAZEM
039	DIPIRONA
040	FENACETINA
041	HIDROXIZINA
042	LEVAMISOL
043	LIDOCAÍNA
044	MANITOL
045	PARACETAMOL
046	PROCAÍNA

119
no

047	TEOFILINA
048	TETRACAÍNA
049	TETRAMISOL
ADENDO	
I - Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;	
II - Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos;	
III - Aplica-se o controle desta lista à mistura racêmica conhecida como TETRAMISOL;	
IV - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III, do Capítulo V, desta Portaria, que tratam das situações de isenções.	

LISTA IV	
Ácidos capazes de serem empregados na preparação de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração.	
CÓDIGO	PRODUTO QUÍMICO
050	ÁCIDO ACÉTICO
051	ÁCIDO BENZÓICO
052	ÁCIDO BÓRICO
053	ÁCIDO BROMÍDRICO
054	ÁCIDO CLORÍDRICO
055	ÁCIDO CLOROSULFÔNICO
056	ÁCIDO FÓRMICO
057	ÁCIDO HIPOFOSFOROSO
058	ÁCIDO IODÍDRICO
059	ÁCIDO SULFÚRICO
ADENDO	
I - Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;	
II - Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos;	
III - Ao Ácido Sulfúrico também se aplica o controle à sua forma conhecida como fumegante;	
IV - São isentas de controle as soluções eletrolíticas de bateria formuladas à base de até 40% de ácido sulfúrico, destinadas ao varejo e em embalagens de até 1 (um) litro, sendo o limite de isenção para pessoa jurídica a quantidade de 200 (duzentos) litros e para a pessoa física a quantidade de 5 (cinco) litros, por mês;	
V - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III, do Capítulo V, desta Portaria, que tratam das situações de isenções.	

LISTA V	
Bases capazes de serem empregadas na preparação de drogas, sujeitas a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração.	
CÓDIGO	PRODUTO QUÍMICO

060	BICARBONATO DE POTÁSSIO
061	CARBONATO DE POTÁSSIO
062	FORMIATO DE AMÔNIO
063	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO
064	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO
ADENDO	
I - Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;	
II - Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos;	
III - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III, do Capítulo V, desta Portaria, que tratam das situações de isenções.	

LISTA VI	
Reagentes capazes de serem empregados na preparação de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração.	
CÓDIGO	PRODUTO QUÍMICO
065	ANIDRIDO ACÉTICO
066	BOROHIDRETO DE SÓDIO
067	BROMOBENZENO
068	BUTILAMINA
069	CIANOBOROHIDRETO DE SÓDIO
070	CLORETO DE AMÔNIO
071	CLORETO DE MERCÚRIO II
072	CROMATO DE POTÁSSIO
073	DICROMATO DE POTÁSSIO
074	DICROMATO DE SÓDIO
075	DIETILAMINA
076	ETILAMINA
077	FENILETANOLAMINA
078	FORMAMIDA
079	FÓSFORO VERMELHO
080	HIDRETO DE LÍTIO E ALUMÍNIO
081	HIDROXILAMINA
082	IODO
083	METILAMINA
084	NITROETANO
085	N-METILFORMAMIDA
086	PENTACLORETO DE FÓSFORO
087	PERMANGANATO DE POTÁSSIO
ADENDO	
I - Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;	
II - Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos;	
III - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III, do Capítulo V, desta Portaria, que tratam das situações de isenções.	

121
no

LISTA VII	
Produtos químicos capazes de serem empregados na preparação de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração.	
CÓDIGO	PRODUTO QUÍMICO
088	ACETATO DE ISOAMILA
089	ACETATO DE ISOBUTILA
090	ACETATO DE ISOPROPILA
091	ACETATO DE n-BUTILA
092	ACETATO DE n-PROPILA
093	ACETATO DE sec-BUTILA
094	ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO
095	AGUARRÁS MINERAL e qualquer outro produto similar, à base de mistura de hidrocarbonetos alifáticos
096	ÁLCOOL ETÍLICO
097	ÁLCOOL ISOBUTÍLICO
098	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO
099	ÁLCOOL METÍLICO
100	ÁLCOOL n-BUTÍLICO
101	ÁLCOOL n-PROPÍLICO
102	ÁLCOOL sec-BUTÍLICO
103	AMÔNIA
104	BENZALDEIDO
105	BENZENO
106	BICARBONATO DE SÓDIO
107	CARBONATO DE CÁLCIO
108	CARBONATO DE SÓDIO
109	CARVÃO ATIVADO
110	CIANETO DE BENZILA
111	CIANETO DE BROMOBENZILA
112	CICLOEXANO
113	CICLOEXANONA
114	CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND
115	CLORETO DE ACETILA
116	CLORETO DE ALUMÍNIO
117	CLORETO DE BENZILA
118	CLORETO DE CÁLCIO (anidro)
119	DIACETONA ÁLCOOL
120	DIÓXIDO DE MANGANÊS
121	ÉTER DE PETRÓLEO
122	GASOLINA
123	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO
124	HIDRÓXIDO DE SÓDIO
125	HIPOCLORITO DE SÓDIO
126	METABISSULFITO DE SÓDIO
127	METILISOBUTILCETONA
128	n-HEPTANO

122
re

129	n-HEXANO
130	ÓLEO DIESEL
131	ÓXIDO DE CÁLCIO
132	ÓXIDO DE MANGANÊS
133	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO
134	PIRIDINA
135	PROPIOFENONA
136	QUEROSENE
137	SULFATO DE SÓDIO (anidro)
138	TETRACLOROETILENO
139	TRICLOROETILENO
140	URÉIA
141	XILENOS (isômero <i>orto</i> , <i>meta</i> , <i>para</i> e misturas).
ADENDO	
I - Os produtos químicos constantes desta lista somente estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração, quando se tratar de exportação ou reexportação para Bolívia, Colômbia e Peru;	
II - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III, do Capítulo V, desta Portaria, que tratam das situações de isenções.	

123
no

REMESSA

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12:
no

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Assunto: Processo n° 259/2019, Despacho n° 82/2020/PGM

Considerando o Despacho n° 82/2020, o qual solicita justificativas quanto aos quantitativos solicitados para cada item informamos:

a) quanto a basear o quantitativo nos relatórios de empenho do processo licitatório passado, informamos que não será assertivo, tendo em vista que no processo passado foram consideradas somente as principais ruas do Município, sendo elas a Avenida XV de Novembro e a 14 de Dezembro, já para este processo, consideramos todas as ruas asfaltadas do Município.

b) quanto a atualização dos orçamentos informamos que entramos em contato com as empresas e as respectivas nos informaram que os valores dos orçamentos se mantém, os responsáveis e os contatos são os seguintes:

- Indutil: Celia Regina dos Santos Barbosa (11) 2799-9287;
- Via Paraná: Ronaldo M. Brandão (43) 98404-0746;
- Manort: Northon B. Spinardi (43) 3276-7060;
- Tinpavi: Samir Ferrão (14) 3722-1420;
- Minas Brasil: Jeferson (35) 98873-3261
- Sinasc: Fernanda Alves (48) 2106-3026

c) segue orçamento assinado em anexo.

d) segue novo Termo de Referência em anexo.

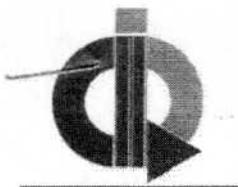
Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2020.


Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos



Palhoça/SC, 16 de março de 2020.

CLIENTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Inscrição Estadual:
Endereço: R MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811
Bairro: SAO MIGUEL
Cidade/UF: CHOPINZINHO/PR
CEP: 85.560-000
Fone:
E-mail: viacaoeobras@chopinzinho.pr.gov.br

A/C.:

Assunto: **Orçamento N.º – 0401/2020**

I.C.D. INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.954.989/0001-26 – Inscrição Estadual n.º 255.893.574, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R Juliano Lucchi, 118 – Jardim Eldorado - Palhoça/SC, vem por meio desta, oferecer **Proposta de Preços** para fornecimento de material de sinalização viária, conforme segue abaixo:

Item	Espec. Técnica/ Descrição do Produto	Unid	Qtde	IPI %	P. Unit	V. Total
1	Tinta a base de metil metacrilato monocomponente na cor Amarela, acondicionado em baldes com 18 litros	BD	150,00	5%	296,00	44.400,00
2	Tinta a base de metil metacrilato monocomponente na cor Branca, acondicionado em baldes com 18 litros	BD	800,00	5%	289,00	231.200,00
3	Tinta a base de metil metacrilato monocomponente na cor Preta, acondicionado em baldes com 18 litros	BD	30,00	5%	289,00	8.670,00
4	Microesfera de vidro (DO AC-12), saco com 25 KG.	SC	228,00	20%	146,00	33.288,00
5	Diluyente para tinta de demarcação viária, acondicionado em balde com 18 litros	UND	190,00	0%	154,00	29.260,00
6	Tachão Refletiva Bidirecional, dimensão aprox.: 25 x 15 x 5cm	UND	500,00	10%	28,90	14.450,00
7	Mini Tachão Refletiva Bidirecional, dimensão aprox.: 202 x 10 x 4cm	UND	500,00	10%	18,90	9.450,00
8	Adesivo com catalisador para fixação de tachas e tachoos, lata com KG	BD	190,00	0%	16,45	3.125,50
9	Cone em PVC laranja com 2 faixas refletivas brancas	UND	80,00	0%	98,00	7.840,00

Preço Total R\$ 381.683,50

- a) Valor Global da Proposta: **R\$ 381.683,50 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
- b) Prazo de Produção: **07 (sete) dias após a aprovação**
- c) Frete: **CIF, por conta da ICD.**
- d) Condições de Pagamento: **28 (vinte e oito) dias após a emissão da Nota Fiscal.**



4.3.00 123 no

Tintas, Produtos Químicos, Metalúrgicos e Plásticos

Dados Bancários: Banco Bradesco, Agência 1348 – Conta Corrente 2650-6

e) Validade desta Proposta: 180 (cento e oitenta) dias da emissão da data da Proposta.

OBS: Para dar início aos nossos trabalhos, expresse o seu “de acordo” abaixo.

Atenciosamente,

Concordamos com as condições.


I.C.D. Indústria, Comércio e Distribuição de Materiais
Para Engenharia Viária.
Jair Peres da Silva – Sócio/Administrador

Identificação do responsável
/ /



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

127

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

II – DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES A SEREM UTILIZADOS NA PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos solicitante informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	150	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros.	285,00	42.750,00
02	800	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.	285,00	228.000,00
03	30	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor preta, balde com 18 litros.	289,00	8.760,00
04	228	Saco	Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco com 25 kg (grossa)	170,00	38.760,00
05	190	Balde	Diluyente para tinta acrílica, balde com 18 litros	165,20	31.388,00
06	500	Unid.	Tachão com refletivo Resina de poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 160x252x50 mm Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão - carga mínima de ruptura - 15.000 kgf Dimensões do elemento refletivo: 135x35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1 kg para 4 peças	24,00	12.000,00
07	500	Unid.	Mini Tachões: cor amarela Forma tronco prismático Cor do refletivo branca ou amarela Dimensão aproximada: 200x100x40 mm Pino de fixação 3/8 x 2 pol x2 Resistência à compressão carga mínima de ruptura - 15.000 kgf Dimensão do elemento refletivo 125x24 mm Quantidade de adesivo para fixação 1 kg para 8 peças	16,00	8.000,00
08	190	Balde	Adesivo para dispositivos auxiliares de sinalização (tachões e mini tachões), adesivo líquido bi-componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética com cargas minerais não reativas, com acompanhamento de	16,45	3.125,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

128

re

			catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Lata de 1 kg.		
09	80	Unid.	Cones em PVC com faixa refletiva Peça cônica e em material flexível (PVC) Base com sapatas (pés de apoio) Corpo na cor laranja Duas faixas refletivas brancas Altura entre 75 cm a 95 cm. Com encaixe para fitas, placas e demais acessórios.	90,00	7.200,00 e
TOTAL DA PESQUISA					R\$ 379.983,50

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 379.983,50 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

III – FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 F:504.

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 F:509.

IV - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Dyonatan de Cesaro, Diretor de Viação, Almojarifado e Frotas.

V – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Das condições de entrega:

5.1.1 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

5.1.2 Os produtos devem ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, nº 3883.

5.1.3 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

5.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 Dos pagamentos:

5.4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

5.4.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos de art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.4.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente

379.983,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

123

entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

5.5 A contratada fica responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

VI - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1** Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
- 6.1.1** Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
- 6.2** A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.
- 6.3** A tinta quando aplicada na quantidade, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.
- 6.4** A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.
- 6.5** A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- 6.6** A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- 6.7** A tinta deve ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. As embalagens devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
- 6.7.1** Nome do produto: tinta para sinalização viária.
- 6.7.2** Nome comercial.
- 6.7.3** Cor da tinta (nome e código Munsell).
- 6.7.4** Referência quanto à natureza química da resina.
- 6.7.5** Data de fabricação.
- 6.7.6** Prazo de validade.
- 6.7.7** Número do lote de fabricação.
- 6.7.8** Nome e endereço do fabricante.
- 6.7.9** Quantidade contida no recipiente, em litros.
- 6.7.10** Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química (CRQ).
- 6.7.11** Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade).
- 6.8** A contratada, ao fornecer os produtos constantes nos itens 1 e 2 fica obrigada a apresentar no ato da entrega, juntamente com o produto, laudo técnico emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade do produto. O laudo não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias e deverá conter o certificado completo das análises qualitativas e quantitativas do produto, conforme norma CET ET-SH-14 que dispõe sobre "tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal".
- 6.9** A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.
- 6.10** A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo), ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de fabricação, quando estocada em local protegido da luz solar direta e à temperatura de 30° C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.
- 6.11** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

130

- 6.12 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 6.13 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 6.14 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 6.15 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Obrigações da contratante:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Obrigações da contratada:

- 7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
- 8.2 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos
- 8.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF sob nº 749.565.409-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.235.619-0, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

131

Dyonatan de Cesaro, CPF: 065.924.689-98, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto solicitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax etc).

IX – DA RESCISÃO

9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

132

ru

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

X - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

IX - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

133

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XII - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

131

no

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 16 de março de 2020.



Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Memorando 9: 3.976/2019



135

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 17 de Março de 2020 às 10:02

De:

Para:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Geraldo Olivo - Secretário de Viação, Obras E Serviços Urbanos;

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 3.976/2019



Memorando 9: 3.976/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 17 de Março de 2020 às 10:02

De:

Para:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Geraldo Olivo - Secretário de Viação, Obras E Serviços Urbanos;

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 3.976/2019

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 17/03/2020 10:06:35 por Geraldo Olivo - Secretário de Viação, Obras E Serviços Urbanos;

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 17 de março de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 11: 3.976/2019



137

no

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 06 de Abril de 2020 às 15:50

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos**

A/C Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 3.976/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 11: 3.976/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 06 de Abril de 2020 às 15:50

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos**

A/C Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 3.976/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

133

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 06/04/2020 15:51:02 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

Memorando 11: 3.976/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Tânia D.

Data: 06/04/2020 às 15:50:30

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 96/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 96-2020 - Processo n.º 259-2019 - Pregão Eletrônico - Viação (SRP - Tintas, Materiais e Diluentes para Sinalização Viária Hor

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 915D-45F6-52E9-010F

140



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 259/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 3.976/2019

PARECER JURÍDICO N.º 96/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 CONTROLE INTERNO
 ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 259/2019 (Memorando 1Doc n.º 3.976/2019)**, pelo qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende a aquisição futura de tintas, materiais e diluentes para sinalização viária horizontal, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 379.983,50 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Os autos, contendo 136 (cento e trinta e seis) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/05);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 06);
- c) Termo de Referência (fls. 07/14);
- d) Orçamentos (fls. 15/21);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 22);
- f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 23);
- g) Decretos Municipais n.º 581/2018 e 001/2019 (fls. 25/26);
- h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão eletrônico e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 27);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

141

10

- i) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 28/75);
 - j) Despacho n.º 15/2020/PGM (fls. 79/82);
 - k) Manifestação do Secretário de Viação e Serviços Urbanos (fls. 84);
 - l) Despacho n.º 82/2020/PGM (fls. 89/122);
 - m) Justificativa da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos (fls. 124);
 - n) Orçamento atualizado (fls. 125/126);
 - o) Termo de Referência reformulado (fls. 127/134).
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 17/03/2020 (fls. 136).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

142

70



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende a aquisição futura de tintas, materiais e diluentes para sinalização viária horizontal, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 379.983,50 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 23).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o bem que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de tintas, materiais e diluentes para

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143

no

senalização viária horizontal que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Cumprido, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 06 e 27).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 04/05).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 127/134).

Registre-se que através do Despacho n.º 15/2020/PGM esta Procuradoria recomendou à Secretaria que: **a)** justificasse os quantitativos solicitados para cada Item; e, **b)** justificasse a exigência dos documentos de habilitação específica (fls. 80/82).

Em resposta, a Secretaria informou que "(...) de acordo com os dados repassados pela Divisão de Planejamento e Projetos, o Município de Chopinzinho possui aproximadamente 53 Km de ruas asfaltadas (661.138 m²), tendo em vista que a durabilidade da tinta não de-

⁴ Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pende somente de sua qualidade, mas também de condições climáticas as ruas geralmente são pintadas a cada seis meses, no entanto não há como quantificar precisamente a quantidade utilizada por quilômetro, tendo em vista que o método de aplicação da tinta varia, por vezes manual e por vezes pela máquina de pintura, mas que aproximadamente são utilizados um balde para cada 30 m² de área pintada (...). (fls. 84).

Por intermédio do Despacho n.º 82/2020/PGM, esta Procuradoria solicitou à Secretaria que: **a)** justificasse e adequasse os quantitativos com base nos relatórios de empenhos e quantidades solicitadas nos processos licitatórios anteriores; **b)** atualizasse os orçamentos de fls. 15/21, tendo em vista que foram emitidos há mais de 60 (sessenta) dias; ou, diligenciasse junto às empresas que os forneceram, mediante certificação nos autos, de que não houve alterações de preços, com a identificação do servidor e dos funcionários responsáveis pelas informações; **c)** incluisse a assinatura e carimbo no orçamento de fls. 18/19 (I.C.D. Indústria, Comércio e Distribuição de Materiais para Engenharia Viária Ltda.); **d)** quanto aos documentos relativos à qualificação técnica: **d.1)** excluísse a exigência de Certificado de Licença e Funcionamento da licitante com registro no Departamento de Polícia Federal para manipulação de solventes controlados, tendo em vista que os componentes das tintas elencados no Termo de Referência não estão contemplados no Anexo I da Portaria n.º 240/2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que trata da lista de produtos químicos controlados (documento em anexo); **d.2)** excluísse as exigências de registro e comprovação de responsável técnico no Conselho Regional de Química (Itens 13.2 e 13.3), Comprovante de regularidade junto ao IBAMA (Item 13.4) e Atestado de Capacidade Técnica emitido por laboratório credenciado junto à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas - ABIPTI (Item 13.5), tendo em vista que o objeto diz respeito à aquisição de bens e não à execução de serviços (fls. 90/92).

Quanto à justificativa dos quantitativos, a Secretaria pontuou que “(...) quanto a basear o quantitativo nos relatórios de empenho do processo licitatório passado, informamos que não será assertivo, tendo em vista que no processo passado foram consideradas somente as principais ruas do Município, sendo elas a Avenida XV de Novembro e a 14 de Dezembro, já para este processo, consideramos todas as ruas asfaltadas do Município”. (fls. 124).

No mais, depreende-se do Termo de Referência de fls. 127/134 que a Secretaria cumpriu as recomendações exaradas nos Despachos n.º 15/2020/PGM e 82/2020/PGM.

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria adéque o valor total do Item 03 (Tinta Acrílica a base de solvente na cor preta).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 28/75) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
 - b) impedidos de licitar: Item 3.4 e seguintes;
 - c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);
 - d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura (Item 17.2);
 - e) dotação orçamentária: Ausente;
 - f) gestão do Contrato: a cargo do Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Geraldo Olivo (Item 20.2);
 - g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Amarildo Miguel Dale Tese (titular) e Dyonatan de Cézaro (substituto) (Item 20.3).
- Por fim, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos:**
- a) **adéque** as minutas do Edital e Anexos de acordo com as modificações a serem feitas no Termo de Referência;
 - b) **inclua** nas minutas do Edital e Anexos Cláusula de dotação orçamentária;
 - c) **adéque** nas Minutas do Edital e Anexos as Cláusulas de rescisão e penalidades, eis que mencionam o Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo o correto, Viação e Serviços Urbanos;
 - d) **excluir** das Minutas do Edital e Anexos a previsão de acréscimos ou supressões, tendo em vista que se trata de Registro de Preços.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Solicitante anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Indutil Indústria de Tintas Ltda. (fls. 15);
- b) Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Eireli (fls. 16);
- c) Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda. (fls. 17);
- d) I.C.D. Indústria, Comércio e Distribuição de Materiais para Engenharia Viária Ltda. (fls. 18/19; 125/126);
- e) Minas Brasil Sinalização – Josinaldo Epifanio da Silva – EPP (fls. 20);
- f) Manort Indústria e Comércio de Tintas Ltda. (fls. 21).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que o servidor Dyonatan de Cézaro foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 128).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o de menor preço por item, exceto para o Item 02, de ampla participação.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações ao restringir a participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 504 e 509 (fls. 22).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos junte aos autos o Decreto Municipal que nomeia a Comissão de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio para o ano de 2020.

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 259/2019 (Memorando 1Doc n.º 3.976/2019), instaurado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, objetivando a aquisição futura de tintas, materiais e dilu-

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

147

entes para sinalização viária horizontal, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 379.983,50 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Viação e Serviços Urbanos:

Recomendação 1: adequar o valor total do Item 03 (Tinta Acrílica a base de solvente na cor preta).

Divisão de Licitações e Contratos:

✓ **Recomendação 1:** adequar as minutas do Edital e Anexos de acordo com as modificações a serem feitas no Termo de Referência;

✓ **Recomendação 2:** incluir nas minutas do Edital e Anexos Cláusula de dotação orçamentária;

✓ **Recomendação 3:** adequar nas Minutas do Edital e Anexos as cláusulas de rescisão e penalidades, eis que mencionam o Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo o correto, Viação e Serviços Urbanos;

✓ **Recomendação 4:** excluir das Minutas do Edital e Anexos a previsão de acréscimos ou supressões, eis que se trata de Registro de Preços;

✓ **Recomendação 5:** juntar aos autos o Decreto Municipal que nomeia a Comissão de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio para o ano de 2020;

Recomendação 6: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 06 de abril de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

143



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 915D-45F6-52E9-010F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 06/04/2020 15:50:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

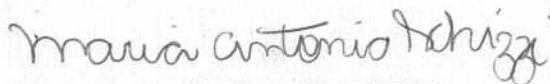
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/915D-45F6-52E9-010F>

143
no

REMESSA

Aos 07 dias do mês de abril do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018



Município de Chopinzinho

150

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

II – DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES A SEREM UTILIZADOS NA PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos solicitante informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	150	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros.	285,00	42.750,00
02	600 COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.	285,00	171.000,00
03	200 COTA RESERVADA ME/EPP	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.	285,00	57.000,00
04	30	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor preta, balde com 18 litros.	289,00	8.670,00
05	228	Saco	Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco com 25 kg (grossa)	170,00	38.760,00
06	190	Balde	Diluyente para tinta acrílica, balde com 18 litros	165,20	31.388,00
07	500	Unid.	Tachão com refletivo Resina de poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 160x252x50 mm Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão - carga mínima de ruptura – 15.000 kgf Dimensões do elemento refletivo: 135x35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1 kg para 4 peças	24,00	12.000,00
08	500	Unid.	Mini Tachões: cor amarela Forma tronco prismático Cor do refletivo branca ou amarela Dimensão aproximada: 200x100x40 mm Pino de fixação 3/8 x 2 pol x2 Resistência à compressão carga mínima de	16,00	8.000,00



Município de Chopinzinho

151

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			ruptura – 15.000 kgf Dimensão do elemento refletivo 125x24 mm Quantidade de adesivo para fixação 1 kg para 8 peças		
09	190	Balde	Adesivo para dispositivos auxiliares de sinalização (tachões e mini tachões), adesivo líquido bi-componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética com cargas minerais não reativas, com acompanhamento de catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Lata de 1 kg.	16,45	3.125,50
10	80	Unid.	Cones em PVC com faixa refletiva Peça cônica e em material flexível (PVC) Base com sapatas (pés de apoio) Corpo na cor laranja Duas faixas refletivas brancas Altura entre 75 cm a 95 cm. Com encaixe para fitas, placas e demais acessórios.	90,00	7.200,00
TOTAL DA PESQUISA					R\$ 379.893,50

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 379.893,50 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

III – FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 F:504.

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 F:509.

IV - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Dyonatan de Cesaro, Diretor de Viação, Almojarifado e Frotas.

V – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Das condições de entrega:

5.1.1 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

5.1.2 Os produtos devem ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, nº 3883.

5.1.3 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

5.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 Dos pagamentos:

5.4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

5.4.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros



de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos de art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.4.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

5.5 A contratada fica responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

VI - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

6.1.1 Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.2 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

6.3 A tinta quando aplicada na quantidade, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

6.4 A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.

6.5 A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

6.6 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

6.7 A tinta deve ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. As embalagens devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

6.7.1 Nome do produto: tinta para sinalização viária.

6.7.2 Nome comercial.

6.7.3 Cor da tinta (nome e código Munsell).

6.7.4 Referência quanto à natureza química da resina.

6.7.5 Data de fabricação.

6.7.6 Prazo de validade.

6.7.7 Número do lote de fabricação.

6.7.8 Nome e endereço do fabricante.

6.7.9 Quantidade contida no recipiente, em litros.

6.7.10 Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química (CRQ).

6.7.11 Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade).

6.8 A contratada, ao fornecer os produtos constantes nos itens 1 e 2 fica obrigada a apresentar no ato da entrega, juntamente com o produto, laudo técnico emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade do produto. O laudo não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias e deverá conter o certificado completo das análises qualitativas e quantitativas do produto, conforme norma CET ET-SH-14 que dispõe sobre "tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal".

6.9 A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

6.10 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

153
ml

agitação manual, devendo após agitação, apresentar asécto homogêneo), ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de fabricação, quando estocada em local protegido da luz solar direta e à temperatura de 30° C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

- 6.11 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.12 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 6.13 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 6.14 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 6.15 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Obrigações da contratante:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Obrigações da contratada:

- 7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
- 8.2 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos
- 8.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF sob nº 749.565.409-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.235.619-0, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Cesaro, CPF: 065.924.689-98, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto solicitado.
- 8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax etc).

IX – DA RESCISÃO

- 9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 9.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;



Município de Chopinzinho

155
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

X - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

IX - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

156

me

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

157
ml

contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XII - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 08 de abril de 2020.


Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

**Memorando 12: 3.976/2019**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 08 de Abril de 2020 às 08:32

De:

Para:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Geraldo Olivo - Secretário de Viação, Obras E Serviços Urbanos;

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 3.976/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 12: 3.976/2019**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 08 de Abril de 2020 às 08:32

De:

Para:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Geraldo Olivo - Secretário de Viação, Obras E Serviços Urbanos;

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 3.976/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____



Município de Chopinzinho

159

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

160

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

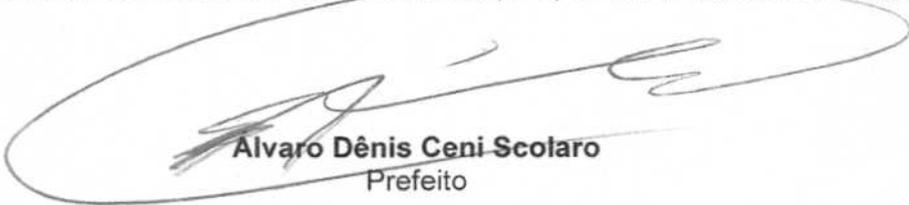
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

161
ml

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020
259/2019**

PREGÃO

EDITAL Nº 41/2020

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FU-
TURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PA-
RA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 41/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de MAIO de 2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas.

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná - www.comprasnet.gov.br
 “Acesso Identificado”**

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM: 02.

PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE A RESERVA DE COTA PARA ME/EPP DO ITEM: 03.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel – CEP: 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para atender às solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de MAIO de 2020 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 04/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1519, de 09/01/2018.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **04 de MAIO de 2020**, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **04 de MAIO de 2020**, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.

2.5 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para os Itens 01,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 (Exclusivos ME/EPP), poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - Para o Item 02 (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.4 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos ter-



Município de Chopinzinho

165
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163

me

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.5 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 - **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição e interessadas em participar nos itens exclusivos para ME/EPP), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

a) A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

b) O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

c) A proposta deverá conter:

i. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

ii. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

iii. indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

iv. prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

v. indicação/especificação do produto e marca;

vi. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

vii. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

viii. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

ix. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

x. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



Município de Chopinzinho

173

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambuzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 - Declarado o vencedor, será aberto na plataforma COMPRASNET, o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestado o recurso, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Procuradoria Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS.

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 151/2013.

16.2 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.6 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.7 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.8 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.9 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.10 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.11 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 - FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 Das condições de entrega:

17.1.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

17.1.2 - Os produtos devem ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, nº 3883.

17.1.3 - Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

17.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

17.4 - Dos pagamentos:

17.4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

17.4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos de art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.4.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

17.4.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

17.5 - A contratada fica responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

17.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.1545100092.012.3.3.90.30 (1606/F504), 05.02.1545100092.012.3.3.90.30 (1400/F509).

17.7 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

18.1 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

18.1.1 - Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

18.2 - A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

18.3 - A tinta quando aplicada na quantidade, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

18.4 - A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.

18.5 - A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.6 - A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

18.7 - A tinta deve ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. As embalagens devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

18.7.1 - Nome do produto: tinta para sinalização viária.

18.7.2 - Nome comercial.

18.7.3 - Cor da tinta (nome e código Munsell).

18.7.4 - Referência quanto à natureza química da resina.

18.7.5 - Data de fabricação.

18.7.6 - Prazo de validade.

18.7.7 - Número do lote de fabricação.

18.7.8 - Nome e endereço do fabricante.

18.7.9 - Quantidade contida no recipiente, em litros.

18.7.10 - Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química (CRQ).

18.7.11 - Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade).

18.8 - A contratada, ao fornecer os produtos constantes nos itens 1 e 2 fica obrigada a apresentar no ato da entrega, juntamente com o produto, laudo técnico emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade do produto. O laudo não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias e deverá conter o certificado completo das análises qualitativas e quantitativas do produto, conforme norma CET ET-SH-14 que dispõe sobre "tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal".

18.9 - A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

18.10 - A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo), ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de fabricação, quando estocada em local protegido da luz solar direta e à temperatura de 30° C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

18.11 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.12 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

18.13 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

18.14 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

18.15 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 - Obrigações da contratante:

19.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

19.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

19.2 - Obrigações da contratada:

19.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

19.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

19.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

20.2 - A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos

20.3 - A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF sob nº 749.565.409-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.235.619-0, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Cesaro, CPF: 065.924.689-98, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto solicitado.

20.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

20.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

20.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax etc).

21 - DA RESCISÃO:

21.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES:

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES:

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de: 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

181
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

25.2 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.4 - Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 3 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

25.5 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.6 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.7 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.8 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.9 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

25.10 - A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas



Município de Chopinzinho

183
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obrigações.

25.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.12 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.13 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência da respectiva ARP/contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.14 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

25.18 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
ANEXO VII	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 13 de abril de 2020.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

184

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

II – DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES A SEREM UTILIZADOS NA PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos solicitante informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	150	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros.	285,00	42.750,00
02	600 COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.	285,00	171.000,00
03	200 COTA RESERVADA ME/EPP	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.	285,00	57.000,00
04	30	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor preta, balde com 18 litros.	289,00	8.670,00
05	228	Saco	Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco com 25 kg (grossa)	170,00	38.760,00
06	190	Balde	Diluyente para tinta acrílica, balde com 18 litros	165,20	31.388,00
07	500	Unid.	Tachão com refletivo Resina de poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 160x252x50 mm Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão - carga mínima de ruptura – 15.000 kgf Dimensões do elemento refletivo: 135x35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1 kg para 4 peças	24,00	12.000,00
08	500	Unid.	Mini Tachões: cor amarela Forma tronco prismático Cor do refletivo branca ou amarela Dimensão aproximada: 200x100x40 mm Pino de fixação 3/8 x 2 pol x2 Resistência à compressão carga mínima de	16,00	8.000,00



Município de Chopinzinho

185

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			ruptura – 15.000 kgf Dimensão do elemento refletivo 125x24 mm Quantidade de adesivo para fixação 1 kg para 8 peças		
09	190	Balde	Adesivo para dispositivos auxiliares de sinalização (tachões e mini tachões), adesivo líquido bi-componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética com cargas minerais não reativas, com acompanhamento de catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Lata de 1 kg.	16,45	3.125,50
10	80	Unid.	Cones em PVC com faixa refletiva Peça cônica e em material flexível (PVC) Base com sapatas (pés de apoio) Corpo na cor laranja Duas faixas refletivas brancas Altura entre 75 cm a 95 cm. Com encaixe para fitas, placas e demais acessórios.	90,00	7.200,00
TOTAL DA PESQUISA				R\$ 379.893,50	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 379.893,50 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

III – FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 F:504. - 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 F:509.

IV - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Dyonatan de Cesaro, Diretor de Viação, Almoxarifado e Frotas.

V – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Das condições de entrega:

5.1.1 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

5.1.2 Os produtos devem ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, nº 3883.

5.1.3 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

5.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 Dos pagamentos:

5.4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

5.4.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices



Município de Chopinzinho

186

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos de art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.4.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

5.5 A contratada fica responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

VI - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

6.1.1 Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.2 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

6.3 A tinta quando aplicada na quantidade, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

6.4 A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.

6.5 A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

6.6 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

6.7 A tinta deve ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. As embalagens devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

6.7.1 Nome do produto: tinta para sinalização viária.

6.7.2 Nome comercial.

6.7.3 Cor da tinta (nome e código Munsell).

6.7.4 Referência quanto à natureza química da resina.

6.7.5 Data de fabricação.

6.7.6 Prazo de validade.

6.7.7 Número do lote de fabricação.

6.7.8 Nome e endereço do fabricante.

6.7.9 Quantidade contida no recipiente, em litros.

6.7.10 Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química (CRQ).

6.7.11 Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade).

6.8 A contratada, ao fornecer os produtos constantes nos itens 1 e 2 fica obrigada a apresentar no ato da entrega, juntamente com o produto, laudo técnico emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade do produto. O laudo não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias e deverá conter o certificado completo das análises qualitativas e quantitativas do produto, conforme norma CET ET-SH-14 que dispõe sobre "tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal".

6.9 A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

6.10 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo), ou deteriorar-se, quando



Município de Chopinzinho

187

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de fabricação, quando estocada em local protegido da luz solar direta e à temperatura de 30° C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

6.11 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.12 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.13 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.14 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.15 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Obrigações da contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Obrigações da contratada:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

8.2 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos

8.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF sob nº 749.565.409-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.235.619-0, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Cesaro, CPF: 065.924.689-98, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto solicitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax etc).

IX – DA RESCISÃO

9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

X - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

IX - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XII - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 08 de abril de 2020.

Geraldo Olivo - Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

192

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo:, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2019, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. – R\$	Total – R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

Local de entrega: Em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

193

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ___/2020, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

194

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na Rua
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-
posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur-
no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

195

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

196
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

197
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

198

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado ___, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___, Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na ___, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ___/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 – Implantação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 151/2013.

2.2 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

2.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.5 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

2.6 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas ante-



Município de Chopinzinho

199

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

riormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

2.7 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

2.8 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

2.9 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

2.10 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

2.11 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Das condições de entrega:

3.1.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

3.1.2 - Os produtos devem ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, nº 3883.

3.1.3 - Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

3.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

3.4 - Dos pagamentos:

3.4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

3.4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos de art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.4.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

3.4.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente



Município de Chopinzinho

200

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

3.5 - A contratada fica responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

3.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.1545100092.012.3.3.90.30 (1606/F504), 05.02.1545100092.012.3.3.90.30 (1400/F509).

3.7 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.1.1 - Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.2 - A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

4.3 - A tinta quando aplicada na quantidade, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

4.4 - A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.

4.5 - A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

4.6 - A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

4.7 - A tinta deve ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. As embalagens devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

4.7.1 - Nome do produto: tinta para sinalização viária.

4.7.2 - Nome comercial.

4.7.3 - Cor da tinta (nome e código Munsell).

4.7.4 - Referência quanto à natureza química da resina.

4.7.5 - Data de fabricação.

4.7.6 - Prazo de validade.

4.7.7 - Número do lote de fabricação.

4.7.8 - Nome e endereço do fabricante.

4.7.9 - Quantidade contida no recipiente, em litros.

4.7.10 - Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química (CRQ).

4.7.11 - Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade).

4.8 - A contratada, ao fornecer os produtos constantes nos itens 1 e 2 fica obrigada a apresentar no ato da entrega, juntamente com o produto, laudo técnico emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade do produto. O laudo não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias e deverá conter o certificado completo das análises qualitativas e quantitativas do produto, conforme norma CET ET-SH-14 que dispõe sobre "tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal".

4.9 - A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

4.10 - A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo), ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de fabricação, quando estocada em local protegido da luz solar direta e à temperatura de 30° C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.



Município de Chopinzinho

201
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.11 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.12 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.13 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.14 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.15 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - Obrigações da contratante:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

5.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

5.2 - Obrigações da contratada:

5.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

5.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

5.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

6.2 - A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos

6.3 - A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF sob nº 749.565.409-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.235.619-0, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Cesaro, CPF: 065.924.689-98, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto solicitado.



Município de Chopinzinho

202

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

204
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apura-



Município de Chopinzinho

205

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:

11.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº __/20*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

11.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2020.

Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

*Anexo I da ARP nº **/2020*

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 41/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de maio de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL. Gênero: Material de consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 379.893,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 41/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de maio de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL. Gênero: Material de consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 379.893,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod328464

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 02 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, segunda colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 339.948,42 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) vencedora do lote 02. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 14 de abril de 2020.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:EFB6647C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 41-2020 - PE - RP TINTAS, MATERIAIS E
DILUENTES SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 41/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de maio de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL. Gênero: Material de consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 379.893,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:28ED30A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 109-2020 - DL 19-2020**

Espécie: Extrato do Contrato nº 109/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Silvana Regina Mazzuco Busatta. CPF: 030.060.119-02. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Senhora Valnice Nunes Dalmazo. Valor Mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um valor total para os 06 (seis) meses em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 19/2020. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa: 1158F: 000. Data da assinatura: 08/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvana Regina Mazzuco Busatta.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:EA9DA22D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 19-2020 - PROCESSO 90-2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº
19/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 19/2020**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a

RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	meses	VALOR MENSAL R\$	valor TOTAL R\$
SILVANA REGINA MAZZUCO BUSATTA	01	06	500,00	3.000,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 08/04/2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:BE3656E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 18-2020 - PROCESSO 85-2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 18/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 18/2020, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
PEDRINHO POLY DE RAMOS	01	06	400,00	2.400,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 08 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:8BCE6544

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

Protocolo nº 15713/2020.

Processo Administrativo: nº 363/2020.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 08/2020.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa **CRISTIANO PISOS E DECORAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 2149 – Bacacheri – Curitiba - Paraná, CEP: 82.515-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.930.502/0001-08, representada pelo Senhor **CLAYTON CRISTIANO DE OLIVEIRA**, RG nº 93856376 SSP/PR e CPF nº. 063.642.819-23, que tem por objetivo troca de todo piso de carpete existente na área da presidência e anexos para piso tipo vinílico, sendo 127 m² de piso vinílico 5.5mm + 124,80ml de cordão de acabamento + 02ml de acabamentos de porta + silicone para acabamentos + remoção de Carpet e descarte + mão de obra de instalação, no valor de R\$ 16.590,00 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa reais).

Colombo, 23 de março de 2020.

VAGNER BRANDÃO

Presidente



Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda
Rua Floresta, 380 - ACS Erechim
Barão de Cotegipe RS / Cep: 99740-000
CNPJ: 18.274.923/0001-05 IE:170/0009009
E-mail: mastersul@mastersul.com
Site: www.mastersul.com

210

ml

Ao Orgão 987503 - PREF.MUN. DE CHOPINZINHO . Pregão Eletrônico N° 412020. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
10	CONES EM PVC COM FAIXA REFLETIVA PEÇA CÔNICA E EM MATERIAL FLEXÍVEL (PVC) BASE COM SAPATAS (PÉS DE APOIO) CORPO NA COR LARANJA DUAS FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS ALTURA ENTRE 75 CM A 95 CM. COM ENCAIXE PARA FITAS, PLACAS E DEMAIS ACESSÓRIOS. MARCA: KTELI MODELO: KTELI FABRICANTE: KTELI	UNIDADE	80,00	61,84	4.947,20

Valor total da proposta: 4.947,20

O valor total dessa proposta é de R\$4.947,20 (quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

Dados Comerciais:

Banco do Brasil Ag. 8108-6 C.C.: 968-7 / Caixa Econômica Federal - Ag. 3881 C.C.: 00000137-0 Banrisul Ag. 0122 C.C.: 06.115673.0-1.

Dados do representante legal da empresa/responsável pela assinatura do contrato/ata: Cleiton Cesar Longo; Estado Civil: casado, cargo ou função: Sócio proprietário; Profissão: Administrador; número de identidade: 1081236141, número do CPF: 006.225.880-01; Endereço domicílio: Rua Floresta, N°. 380, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS; E-mail: mastersul@mastersul.com; Telefone: (54) 3523-2014, Whatsapp: (54) 98412-1340.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.
Prazo de entrega: 10(dez) dias corridos.
Prazo para pagamento: 30(trinta) dias.
Prazo de garantia: Contra defeitos de fabricação.

Observações Gerais:

Estão incluídas todas as despesas necessárias para execução do objeto da licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Concordamos e aceitamos todos os termos do edital.
Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

4 de Maio de 2020

Representante Legal

CLEITON CESAR
LONGO:0062258
8001

Assinado de forma digital
por CLEITON CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2020.05.04 11:48:41
-03'00'

Cleiton Cesar Longo

RG:1081236141

CPF:006.225.880-01



211
ml

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.274.923/0001-05
Razão Social: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia: MASTERSUL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/07/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 27/06/2020
FGTS Validade: 15/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 27/07/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/06/2020
Receita Municipal Validade: 24/05/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

212

ml



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor: Tipo documento: Número documento:
Nome:

Período publicação : de até
Data de Início Impedimento: de até
Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

●
NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18274923000105!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/05/2020 13:01:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**
CNPJ: **18.274.923/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1081236141

23/02/2017

151381 / 151381

CLEITON CESAR LONGO

DILVO LONGO

ZÉLDE IMES FAVRETTO LONGO

BARÃO DE COTEGIPE RS

006.225.880-01

MATRÍCULA: 099770 01 55 2016 2 000068 098 0002018 63

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Pósga: Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 30012603181217240521-1; Data: 26/03/2018 12:22

Saldo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AGR11521-L120
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://esfodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/03/2020 13:09:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 944184

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/03/2021 12:57:08 (hora local)**.

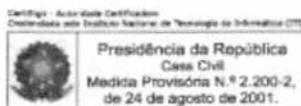
¹**Código de Autenticação Digital:** 30012603181217240521-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bceaf751a4d8ea37c29edb130474dec8ca6a2460bb83799e28d58c118b3b43490908c9a5f4a86426585b29f5335b619bc6d3e25d7fec613b70e55d77b21570ce5



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.274.923/0001-05

Razão Social: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA EPP

Endereço: RUA JOSE BONIFACIO 265 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS /
99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031805233607349064

Informação obtida em 06/04/2020 10:13:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -EPP**
CPF/CNPJ.....: **18.274.923/0001-05**
Insc. Municipal...: **1128**
Endereço.....: **Rua José Bonifácio, 265**
Bairro.....: **Centro**
Cidade.....: **Barão de Cotegipe**
Atividade(s).....:
4642-7/02 Com.Atac.Roupas Acessórios p/uso Profis.Seg.Trabalho
4649-4/08 Com.Atac Prod.Higiene Limpeza conserv. Domiciliar
4752-1/00 Com.Varej.Espec.Equip.Telefonia Comunicacao
4789-0/99 Com.Varej. de Outros Produtos nao Esp.Anteriorment
4679-6/99 Com.Atac.de Materiais de Construcao em Geral
4672-9/00 Com.Atac.de Ferragens e Ferramentas
4673-7/00 Comercio Atacadista de Material Eletrico
4761-0/03 Com.Varej Artigos Papelaria
4753-9/00 Comércio Varejista Especializado De Eletrod.. e Equip.De
Áudio E Vídeo
4757-1/00 Com.Varej.Espec.Peças e Acessorios p/ Aparelhos
Eletroeletronicos
4651-6/01 Com.Atacadista de Equipamentos de Informática
4649-4/02 Com.Atac.Apar.Eletrônicos de uso Pessoal e Doméstico
4647-8/01 Comercio atacadista de artigos de Escritorio e de
papelaria
4669-9/99 Com.Atac.Outras Maquinas Equipap.não Especific

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 30/06/2020

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

219
m



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Identificador : 218274923000105
Emitida às 14:43:37 do dia 02/01/2020.
Código de Autenticidade 323E.1B3B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

220
ml

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:55 do dia 06/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2020.

Código de controle da certidão: **AB26.34F7.08A7.6089**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal n... 0014769362

Identificação do titular da certidão:

Nome: MASTERSUL EQUIP DE SEGURANCA LTDA
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO, 265
CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS
CNPJ: 18.274.923/0001-05

Certificamos que, aos 06 dias do mês de ABRIL do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/6/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024512258

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

ml



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICI, RIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 18274923000105, Endereço - RUA JOSE BONIFACIO, 265, CENTRO, CEP 99740-000, BARAO DE COTEGIPE-RS.

30 de Abril de 2020, às 08:36:10

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **b5ee5a3520be7e24e7680394eb05370e**



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320740478-5	18.274.923/0001-05	10/06/2013	20/06/2013

Endereço Completo:

RUA JOSE BONIFACIO 265 - BAIRRO CENTRO CEP 99740-000 - BARAO DE COTEGIPE/RS

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO E ESCOLAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE USO DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BAZAR.

Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
006.225.880-01	CLEITON CESAR LONGO	xxxxxxx	R\$ 45.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
015.411.630-01	DIANE BERTUOL LONGO	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/11/2017

Número: 4530232

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000289928 e visualize a certidão)



20/480.397-7



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 02 de Abril de 2020 13:30

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000289928 e visualize a certidão)



20/480.397-7



Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.
 Rua José Bonifácio, 265 - Centro
 Barão de Cotegipe - RS / Cep: 99740-000
 CNPJ: 18.274.923.0001-05
 IE: 170/0009009
 FONE : (54)3523-2014
 Email: mastersul@mastersul.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, inscrito no CNPJ nº 18.274.923.0001-05, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleiton Cesar Longo, portador da Carteira de Identidade nº 1081236141 e do CPF nº 006.225.880-01, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Barão de Cotegipe - RS, 30 de Abril de 2020.

CLEITON
 CESAR
 LONGO:00622
 588001

Assinado de forma digital por CLEITON CESAR
 LONGO:00622588001
 Dados: 2020.04.30 15:50:41 -03'00'

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.



Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.
 Rua José Bonifácio, 265 - Centro
 Barão de Cotegipe - RS / Cep: 99740-000
 CNPJ: 18.274.923.0001-05
 IE: 170/0009009
 FONE : (54)3523-2014
 Email: mastersul@mastersul.com

DECLARAÇÃO DE EPP

A Empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, inscrito no CNPJ nº 18.274.923.0001-05, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleiton Cesar Longo, portador da Carteira de Identidade nº 1081236141 e do CPF nº 006.225.880-01, DECLARA, sob as penas da Lei, que está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07.

Barão de Cotegipe - RS, 30 de Abril de 2020.

CLEITON CESAR
LONGO:006225
88001

Assinado de forma digital por CLEITON CESAR
 LONGO:00622588001
 Dados: 2020.04.30 15:51:08 -03'00'

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.

ml



Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.
 Rua José Bonifácio, 265 - Centro
 Barão de Cotegipe - RS / Cep: 99740-000
 CNPJ: 18.274.923.0001-05
 IE: 170/0009009
 FONE : (54)3523-2014
 Email: mastersul@mastersul.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES EM ÓRGÃO PÚBLICO

A empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ Nº 18.274.923.0001-05, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleiton Cesar Longo Portador da Carteira de identidade Nº 1081236141 e CPF 006.225.880-01, DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara que que inexistem parentes em Órgão público.

Barão de Cotegipe-RS, 30 de Abril de 2020.

CLEITON CESAR Assinado de forma digital
 por CLEITON CESAR
LONGO:006225 LONGO:00622588001
88001 Dados: 2020.04.30
 15:51:35 -03'00'

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.



Mastersul
Equipamentos de Segurança Ltda

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.

Rua José Bonifácio, 265 - Centro
Barão de Cotegipe - RS / Cep: 99740-000
CNPJ: 18.274.923.0001-05
IE: 170/0009009
FONE: (54)3523-2014
Email: mastersul@mastersul.com

DECLARAÇÃO DE MENORES

A empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ Nº 18.274.923.0001-05, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleiton Cesar Longo Portador da Carteira de identidade Nº 1081236141 e CPF 006.225.880-01, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Barão de Cotegipe-RS, 30 de Abril de 2020.

CLEITON
CESAR
LONGO:00622
588001

Assinado de forma
digital por CLEITON
CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2020.04.30
15:51:52 -03'00'

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
NIRE: 4320740478-5 CNPJ nº 18.274.923/0001-05**

CLEITON CESAR LONGO, brasileiro, casado, nascido aos 16 de junho de 1983, empresário, CPF nº 006.225.880-01, Cédula de Identidade nº 1081236141 expedida pela SSP/RS, em 23/02/2017, residente e domiciliada na Rua Nove, nº 165 - Centro - Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000 e **DIANE BERTUOL LONGO**, brasileira, casada, nascida aos 15 de setembro de 1988, empresária, CPF nº 015.411.630-01, Cédula de Identidade nº 9088024791 expedida pela SSP/RS, em 23/02/2017, residente e domiciliada na Rua Nove, nº 165 - Centro em Barão de Cotegipe/RS, CEP:99740-000 únicos sócios da sociedade **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP**, com sede social na Av. Ângelo Caleffi, nº 210, Centro, CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 18.274.923/0001-05, tendo seus atos constitutivos arquivados na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43207404785 em 10/06/2013, resolvem alterar e consolidar seu contrato constitutivo conforme cláusulas e condições seguintes:

I-DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira

A sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço Av. Ângelo Caleffi, nº 210, Centro, CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, passa a fazer-lo agora no seguinte endereço: Rua José Bonifácio, nº 265 - Centro, Barão de Cotegipe/RS, cep. 99740-000.

Cláusula segunda

A administração e o uso comercial da sociedade caberá aos sócios **CLEITON CESAR LONGO e DIANE BERTUOL LONGO**, competindo-lhes todos os poderes necessários a administração e representação da sociedade, em conjunto ou isoladamente, vedado no entanto a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Terceira

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

II-DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação hora ajustada, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

I - Da Denominação e Sede

Cláusula Primeira



A sociedade empresaria Limitada, gira sob a denominação social **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP** com sede social na Rua José Bonifácio, nº 265 – Centro, Barão de Cotegipe/RS, cep. 99740-000.

Parágrafo único.

Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da lei de sociedade por ações, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do código civil (Lei Nº 10.406/2002)

II – Filiais

Cláusula segunda

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

III- Do Prazo de duração e início de atividades

Cláusula Terceira

A sociedade teve início de suas atividades em 20 de junho de 2013, sendo sua duração por prazo indeterminado.

IV – Do Objeto social

Cláusula quarta

A sociedade tem por objetivo social: Comércio atacadista de Equipamentos de proteção individual, Comércio atacadista de material de escritório e escolar; Comércio atacadista de Equipamentos de uso doméstico, Comércio Atacadista de Material de Higiene e Limpeza, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de peças de equipamentos de informática, Comércio atacadista de ferramentas, Comércio atacadista de Material elétrico, Comércio atacadista de Materiais de Construção, Comércio varejista de equipamentos de telefonia, Comércio varejista de equipamentos eletrônicos, Comércio varejista de peças para equipamentos eletrônicos, Comércio varejista de material de escritório e escolar; Comércio varejista de artigos de bazar;

V – Do capital Social e distribuição

Cláusula quinta

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, subdividido em 500 (quinhentas) quotas no valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada, e assim distribuídos entre os sócios:

- a) **CLEITON CESAR LONGO**, a participação de 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondente a 90% (noventa por cento) do Capital Social;
- b) **DIANE BERTUOL LONGO**, a participação de 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 10% (cinco por cento) do Capital Social;

Parágrafo Primeiro

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, mas os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo:

As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição.

VI – Da administração**Cláusula Sexta**

A administração e o uso comercial da sociedade caberão aos sócios **CLEITON CESAR LONGO e DIANE BERTUOL LONGO**, competindo-lhes todos os poderes necessários a administração e representação da sociedade, em conjunto ou isoladamente, vedado no entanto a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

VII – Da Remuneração**Cláusula Sétima**

O sócio no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, fixada consensualmente entre os sócios, em caso de divergência, o limite de isenção prevista na legislação do imposto de renda, na tabela do trabalho assalariado.

VIII – Do Encerramento do Exercício Social**Cláusula Oitava**

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros por ventura apurados.

IX – Da retirada, interdição ou falecimento de sócio**Cláusula Nona**

Falecendo ou interditado qualquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

Paragrafo Único:




O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

X – Das deliberações

Cláusula Decima

As denominações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

XI – Do Foro Jurídico

Cláusula Décima primeira

As parte elegem o Foro da cidade de Erechim/RS, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsias oriundas do presente contrato.

XII – Da Declaração

Clausula Décima terceira

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. E por assim terem convencionado, assinam o presente contrato em três vias de igual forma ou teor.

Barão de Cotegipe/RS, 07 de Novembro de 2017

Cartório DARIVA
CLEITON CESAR LONGO

Cartório DARIVA
DIANE BERTUOL LONGO

CARTÓRIO TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE - RS
RECONHEÇO a autenticidade das firma(s) indicada(s) de Cleiton Cesar Longo e Diane Bertuol Longo...
Selo Digital Lei 12692/06/RS nº 0189/00/1700002.02248 (R\$ 2.80)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4530232
EM 09/11/2017 DA EMPRESA: 4320740478-5
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Protocolo: 17/289.959-1 EM 09/11/2017
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.274.923/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTERSUL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO	NÚMERO 265	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 99.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPE	UF RS
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3523-2014
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 14:30:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.274.923/0001-05

Certidão nº: 98243/2020

Expedição: 02/01/2020, às 13:41:26

Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.274.923/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

235
m



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

FERANTI & FERANTI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.505.343/0001-10, estabelecida na Av. Angelo Caleffi, 89 nesta cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada por seu Diretor abaixo assinado, atesta, para os devidos fins, que a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 18.274.923.0001-05, estabelecida na Rua José Bonifácio, Nº. 265, Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, é fornecedora de materiais de segurança (EPI's) e que sempre cumpriu com todas as entregas, atendendo os critérios de especificação, quantidade e prazos estabelecidos.

Itens Fornecidos:

- Luvas de segurança - Botas de segurança - Óculos de Proteção - Protetor auricular - Cones**
- Capacetes - Botinas de segurança - Protetor solar - Cremes de proteção - Capas de chuva**
- Repelentes - Máscaras de proteção - Máscara de solda.**

Atestamos ainda que os materiais entregues foram satisfatórios, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barão de Cotegipe, RS, 04 de Outubro de 2019.



STYLE - CAR
Feranti & Feranti Ltda
CNPJ 08 505 343/0001-10 I.E. 170/0007391
Av. Angelo Caleffi, 89 Centro
(54) 3523 2225 Barão de Cotegipe-RS

FERANTI & FERANTI LTDA - ME
Rodrigo Feranti - Sócio

TABELIONATO DE NOTAS DE BARÃO DE COTEGIPE - RS
 Tabellã: Bel. Maria Clarice Tomasi Lorentz
 Av. 21 de Abril, 321 - Comarca de Erechim - Fone: (54) 3523-1213 - E-mail: tabelionatodebarao@bcnet.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de Rodrigo Feranti, representante da empresa Feranti & Feranti Ltda, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Em testemunho de veracidade **DOU FE**

DEISI INES TOMASI LORENTZ Substitua da Tabellã
 Barão de Cotegipe - RS - 04/10/2019 - às 14:37

VALIDO SOMENTE PARA O USO EM: 1900002:00253 - Vir.: 1,40

236
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/10/2019 10:01:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1365867

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/10/2020 09:46:33 (hora local)**.

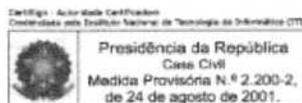
¹**Código de Autenticação Digital:** 30010710190937530706-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83fb27951a571b711f82c0c78d0ead2523cae324f0b1a6b5624eaa4437e4300e908c9a564a86426585b29f5335b619bc2a52018800495d6ccb817f92ed9ca84c





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

237

ml

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

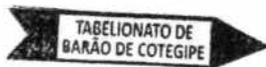
Atesto para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº. 18.274.923/0001-05, estabelecida na Rua José Bonifácio, Nº. 265, nesta cidade de Barão de Cotegipe/RS, é fornecedora de materiais de segurança (EPI'S) e sinalização e que sempre cumpriu com todas as entregas, atendendo os critérios de especificação, quantidade e prazos estabelecidos.

Itens Fornecidos:

Luvas de segurança - Botas de segurança - Óculos de Proteção - Protetor auricular - Cones - Capacetes - Botinas de segurança - Protetor solar - Cremes de proteção - Capas de chuva - Repelentes - Máscaras de proteção - Máscara de solda.

Atestamos ainda que os materiais entregues foram satisfatórios, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barão de Cotegipe, RS, 04 de Outubro de 2019.



Fabrício Roberto Martins
Secretário da Administração



TABELIONATO DE NOTAS DE BARÃO DE COTEGIPE - RS

Tabellã: Bel. Maria Clarice Tomasi Lorentz
Av. 21 de Abril, 321 - Comarca de Erechim - Fone: (54) 3523-1213 - E-mail: tabelionatodebarao@bcnet.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de Fabrício Roberto Martins, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Em lastimunho da verdade. **DOU FÉ.**

DEISI INES TOMASI DINIZ, Substituta da Tabellã
Barão de Cotegipe - RS, 04/10/2019 - às 14:40

VÁLIDO SOMENTE PARA USO EM BARÃO DE COTEGIPE - RS - Nº 01.1900002.00254 - Vig.: 1.40

Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe - RS -
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br
Site Oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CADENHO CIVIL NR 874-9
R. Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99740-000 - Fone: (54) 3523-1213 - E-mail: tabelionatodebarao@bcnet.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 eletrônico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 30010710190937530728-1; Data: 07/10/2019 09:44:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A-JE57019-3JGO;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Wilson Azevedo de Almeida Cavallari
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/10/2019 10:01:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1365866

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/10/2020 09:46:33 (hora local)**.

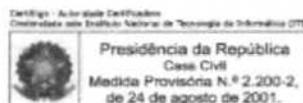
¹**Código de Autenticação Digital:** 30010710190937530728-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83fb27951a571b711f82c0c78d0ead2525bfd92fefdcb0bab008d7b40c864468908c9a564e86426585b29f5335b619bcf01876b80b4a0d4088a9787773b004a4





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BARAO COMÉRCIO E INDUSTRIA DE ERVA MATE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 92.549.468/0001-58, estabelecida na RUA ILMA PICOLO,368,nesta cidade de Barão de Cotegipe,RS, neste ato representada por seu Diretor abaixo assinado, atesta, para os devidos fins, que a empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 18.274.923.0001-05, estabelecida na Av. Angelo Caleffi,210, nesta cidade de Barão de Cotegipe -RS, é fornecedora de materiais de segurança(EPI's) s sinalização e que sempre cumpriu com todas as entregas, atendendo os critérios de especificação, quantidade e prazos estabelecidos.

Itens Fornecidos:

Luvas de segurança - Botas de segurança - Óculos de Proteção - Protetor auricular – Cones Capacetes – Botinas de segurança – Protetor solar – Cremes de proteção – Capas de chuva Repelentes – Máscaras de proteção – Máscara de solda.

Atestamos ainda que os materiais entregues foram satisfatórios, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barão de Cotegipe, RS,09 de maio de 2018.

Anabela Picolo

BARAO COMÉRCIO E INDUSTRIA DE ERVA MATE LTDA
92549468/0001-58

BARÃO-COMÉRCIO E INDUSTRIA DE ERVA-MATE LTDA

Rua Ilma Picolo, 368
CEP 99740-000

BARÃO DE COTEGIPE-RS

Rua Ilma Picolo, 368 . Fone (54) 3523 1288 . Fax (54) 3523 1370 . CNPJ 92.549.468/0001-58 . Tel. 170/0002055 . Cep 99740-000 . Barão de Cotegipe - RS
E-MAIL sab@baraoervamate.com.br - SITE www.baraoervamate.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - CARRÃO ON/06/2010
R. Manoel Gomes, 10 - Barão de Cotegipe - RS, 99740-000

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 9º e 30º da Lei Nº 6.766 de 19/09/64 e Art. 6º Inc. XII do Decreto Nº 20.046 de 20/04/64 e o disposto no inciso II do art. 6º da Lei Nº 6.015 de 17/12/66, cancelando os efeitos da Lei Nº 6.766 de 19/09/64 e Art. 6º Inc. XII do Decreto Nº 20.046 de 20/04/64, o presente documento encontra-se registrado em cartório. O valor da taxa é de R\$ 4,23.

Cód. Autenticação: 30011505181726140831-1; Data: 15/05/2018 17:36:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX70271-BTL9.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Má. Válida em: Manaus/AM
Confirma os dados do ato em: <https://seledigital.tpb.jus.br>

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/05/2019 17:09:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 985086

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/05/2020 17:03:20 (hora local)**.

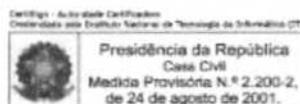
¹**Código de Autenticação Digital:** 30011505181726140831-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbdb7428c309a6cdf7fbc3653e3da9060ce11da57cc60a999690021193d947396908c9a564a86426585b29f5335b619bc55a5504fed76556150db76d4d9cd26fa



241
ML

MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 07.889.115/0001-28 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.66192-50
ROD PR-218,04, BARRACÃO 04 -
LOTES DA ROD. HERMINIO ANTONIO PENNACCHI - ROLÂNDIA - PR

ANEXO - II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Manort Indústria e Comércio de Tintas Ltda, CNPJ n.º 07.889.115/0001-28, estabelecida na Rod. PR - 218, nº 04 - Barracão 04 -Bairro: Lotes da Rodovia Herminio Antonio Pennacchi - Rolândia/PR- CEP: 86.606-870, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr Ronaldo Mendes Brandão, portador da carteira de identidade RG nº 5.332.806-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.750.769-86, residente na Rua Albatroz Real, nº 81 apt I, Conjunto Del Condor, em Arapongas/PR, CEP 86.703-341, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2019, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marc a	Unit. - R\$	Total - R\$
1	150	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros.	Manort	150,00	22.500,00
2	600 COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.	Manort	150,00	90.000,00
3	200 COTA RESERVADA ME/EPP	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.	Manort	150,00	30.000,00
4	30	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor preta, balde com 18 litros.	Manort	180,00	5.400,00
6	190	Balde	Diluyente para tinta acrílica, balde com 18 litros	Manort	115,00	21.850,00
					Total	169.750,00

Total geral (por extenso): Cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

Declaro que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte prevista na Lei Complementar 123/06.

Local de entrega: Em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito.

DADOS BANCÁRIOS: Banco SICREDI - Conta Corrente 62008-5 - Agência 0723

Rolândia, 4 de Maio de 2020.


RONALDO MENDES BRANDÃO
PROCURADOR
RG: 5.332.806-7 SSP/PR
CPF: 025.750.769-86

[07.889.115/0001-28]

IE: 90366192-50

MANORT IND. E. COM. DE TINTAS LTDA

ROD PR 218, 04 - BRCAO 04
Lotes da Rod. Herminio Ant. Pennacchi
CEP: 86606-870
[ROLÂNDIA - PR]



242
m

Procuração bastante que faz: **MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP.**, como adiante se declara:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (08/07/2019), nesta Cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em Cartório perante mim, 1º. Notário, compareceu como outorgante: **MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP.**, pessoa jurídica, com sede (MATRIZ) situada à Rodovia PR.218, 04, Barracão 04, Lotes da Rodovia Hermínio Antonio Pennachi, em Rolândia-PR., inscrita no CNPJ sob nº.07.889.115/0001-28, com seu Contrato Social (Ato Constitutivo) arquivado sob NIRE nº.4120566217-3, em 19.06.2019, (Último Arquivamento) - Sétima Alteração Contratual com Alteração de Dados e Consolidação de Contrato/Estatuto, arquivada sob nº.20192764446, em 05.06.2019 e Certidão Simplificada datada de 19.06.2019, todos da Junta Comercial do Estado do Paraná e arquivados neste Serviço Notarial no livro nº.085, fls.099 à 118, livro nº.201, fls.075 à 080, livro nº.204, fls.120 à 130, representada neste ato por: **NORTHON BARRETO SPINARDI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG.5.718.751-4-SSP/PR. e CPF.016.945.149-60, residente e domiciliado à Rua Tico Tico do Mato, 50, Condomínio Residencial Italian Ville, em Arapongas-PR., e **FABIANA ZAFALON SPINARDI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG.7.055.302-3-SSP/PR. e CPF.029.138.539-78, residente e domiciliada à Rua Tico Tico do Mato, 50, Condomínio Residencial Italian Ville, em Arapongas-PR.; a presente por mim Escrevente Juramentado e pelo 1º. Notário, identificada e qualificada, em face dos documentos apresentados, do que dou fé. Pela outorgante foi dito que pelo presente instrumento, nomeia e constitui seus procuradores: **KLEBER BARRETO SPINARDI**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG.7.095.797-3-SSP/PR. e CPF.022.118.129-61, residente e domiciliado à Rua Pica Pau, 1273, Apto 31, Edifício Londres, em Arapongas-PR., e/ou **RONALDO MENDES BRANDÃO**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade RG.5.332.806-7-SSP/PR. e CPF.025.750.769-86, residente e domiciliado à Rua Albatroz Real, 81, Conjunto Del Condor, em Arapongas-PR.; a quem confere poderes gerais, para que os outorgados possam, em conjunto ou isoladamente, para adquirir, comercializar, prestar serviços à vista ou a prazo, pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais, receber quaisquer quantias devidas, seja por contratos ou títulos, podendo cobrar amigável ou judicialmente todos os seus devedores, representar em Juízo ou fora dele, constituir advogados e seus honorários, bem como destituí-los, com poderes da Cláusula Ad Judicia, para o foro em geral, em qualquer Juízo ou grau de jurisdição, propor a quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, receber, pagar, passar recibos, dar e receber quitações totais ou parciais, outorgar, anuir, aceitar qualquer instrumentos públicos ou particulares, com todas as cláusulas e condições de estilo, inclusive os que sejam contraditórios ao objeto social da dita empresa, representar perante quaisquer repartições públicas ou privadas, pessoas físicas, fornecedores, representantes e onde mais for preciso, tudo assinando, promovendo ou requerendo, juntando e desentranhando documentos, assinando formulários e requerimentos, prestando declarações e esclarecimentos, representá-la junto as Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais ou privadas, representar a outorgante em licitações e concorrências públicas, sejam quais modalidades forem, podendo praticar todos e quaisquer atos necessários, apresentar propostas, firmar contratos, pagar, receber e dar quitação, para participar dos Editais de licitações, apresentar propostas, por escrito ou verbalmente, efetuar lances, por escrito ou verbalmente, assinar e lacrar envelopes ou invólucros, representar em audiências ou leilões, fazer manifestação oral, assinar atas de audiências, sessões, atos públicos ou outros, decidir pela outorgante. apresentar recursos e requerimentos, apresentar documentos da outorgante,

Avenida Arapongas, 342 - Fone/Fax (43) 3055-2066 - Arapongas - PR - CEP 86700-050

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
De acordo com os artigos 1º, 3º e 4º da Lei Federal nº. 11.307/2006 e Art. 1º da Lei Estadual nº. 22.710/2008, o presente instrumento foi devidamente registrado em
Autenticação: 82640907191639140277-1; Data: 09/07/2019 16:42:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1U38989-1S89.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Consulte os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1740 - Bairro Dos Estados - João PinheiroPB - CEP 58050-000 - www.cartorioazevedobastos.net.br - Tel: (31) 3344-8804 - Fax: (31) 3344-8804

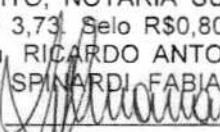
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º a 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Autenticação: 82540907191639140277-2; Data: 09/07/2019 16:42:00

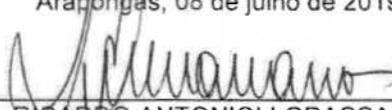
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1U38988-LZ05;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Unidade de Miranda Cavalcante
Tribunal
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

243
ml

habilitar a outorgante, firmar contratos resultantes do processo licitatório, assinando todos os documentos necessários, decorrentes de contratos firmados em razão de licitações, assinando formulários e requerimentos, prestando declarações e esclarecimentos, praticar enfim todos os atos que se fizerem necessários ao mais amplo e fiel desempenho do presente mandato, vedado o substabelecimento. Observadas as proibições expressas no respectivo contrato social e alterações. Que o presente mandato terá prazo de validade de um (01) ano a contar da data de sua lavratura. (Os dados para a presente procuração foram fornecidos pelas partes, os quais assumem inteira responsabilidade pelo seu suprimento, isentando esta Serventia Notarial das responsabilidades decorrentes pelo presente ato). Protocolo nº.01165/2019, em 08/07/2019. E de como assim disse(ram), do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhe(s) lido, aceitou(aram) e assina(m), dispensadas as testemunhas de acordo com o Artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Eu, RUTH MARIA GRASSANO DE BRITO, NOTARIA SUBSTITUTA, que a digitei. Custas desta 386,44VRC. R\$ 74,58. Fadep R\$ 3,73. Selo R\$0,80. Funrejus no valor de R\$ 18,65, recolhido conforme Lei 18.415/2014. Eu, RICARDO ANTONIOLI GRASSANO, 1º. Notário a subscrevi. (a.a) = NORTHON BARRETO SPINARDI - FABIANA ZAFALON SPINARDI = NADA MAIS. Trasladada na mesma data. Eu, , 1º Notário que a fiz digitar, conferi, subscrevi, dato e assino em público caso.

=EM TEST. () DA VERDADE.=
Arapongas, 08 de julho de 2019


RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
1º NOTÁRIO

TABELIONATO GRASSANO
RUTH MARIA GRASSANO DE BRITO
NOTARIA SUBSTITUTA
ARAPONGAS - PARANÁ

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº TKbPD . NHFOY . FfVa7
Controle: OZKA3 . 9awzy
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2019 11:03:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1294050

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/07/2020 11:02:24 (hora local)**.

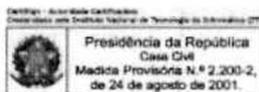
¹**Código de Autenticação Digital:** 82540907191639140277-1 a 82540907191639140277-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51c3cc67b4df319f93b2b6724b5b81d6dfc355d2cfe02249b5eccbb761b24836122e27d57ae8ecb37f3f1da67abb33cb63df124e552dbe35c02707978751dd44



1 245 ml

MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 07.889.115/0001-28
NIRE nº 41205662173

NORTHON BARRETO SPINARDI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas-PR., à Rua Anhuma Poco nº 44 - Jardim Banoni - CEP: 86.703-230, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.718.751-4-SSP-PR., inscrito no CPF/MF nº 016.945.149-60; e **FABIANA ZAFALON SPINARDI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Arapongas-PR., à Rua Anhuma Poco nº 44 - Jardim Banoni - CEP: 86.703-230, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.055.302-3-SSP-PR., inscrita no CPF/MF nº 029.138.539-78, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de de Rolândia-PR., à Rodovia PR-218 nº 04 - Barracão 04 - Lotes da Rodovia Herminio Antônio Pennacchi - CEP: 86.703-010, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205662173 em sessão em 10/03/2006 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.889.115/0001-28, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **NORTHON BARRETO SPINARDI**, já qualificado, detentor de 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalmente integralizados, cede e transfere parte de suas quotas a sócia **FABIANA ZAFALON SPINARDI**, já qualificada, pelo valor nominal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), do qual recebe a importância correspondente, neste ato, em moeda corrente nacional e dá a sócia a mais ampla e irretratável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da presente alteração de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 11:39 SOB Nº 20192764446.
PROTOCOLO: 192764446 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902552574. NIRE: 41205662173.
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 07.889.115/0001-28
NIRE nº 41205662173

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
FABIANA ZAFALON SPINARDI	9.000	9.000,00
NORTHON BARRETO SPINARDI	1.000	1.000,00
SOMA	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Os sócios declaram conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade dos sócios é restrito ao valor do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá a sócia **FABIANA ZAFALON SPINARDI**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Declaram os sócios e a sócia administradora não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 11:39 SOB Nº 20192764446.
PROTOCOLO: 192764446 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902552574. NIRE: 41205662173.
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 07.889.115/0001-28
NIRE nº 41205662173

CLÁUSULA OITAVA - A sócia administradora poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 11:39 SOB Nº 20192764446.
PROTOCOLO: 192764446 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902552574. NIRE: 41205662173.
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ Nº 07.889.115/0001-28
 NIRE nº 41205662173

Parágrafo 3º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couberem nos lucros da sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes em contrato.

CONSOLIDAÇÃO

MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
 CNPJ Nº 07.889.115/0001-28
 NIRE nº 41205662173

NORTHON BARRETO SPINARDI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas-PR., à Rua Anhuma Poco nº 44 - Jardim Banoni - CEP: 86.703-230, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.718.751-4-SSP-PR., inscrito no CPF/MF nº 016.945.149-60; e **FABIANA ZAFALON SPINARDI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Arapongas-PR., à Rua Anhuma Poco nº 44 - Jardim Banoni - CEP: 86.703-230, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.055.302-3-SSP-PR., inscrita no CPF/MF nº 029.138.539-78, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Rolândia-PR., à Rodovia PR-218 nº 04 - Barracão 04 - Lotes da Rodovia Herminio Antônio Pennacchi - CEP: 86.703-010, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 11:39 SOB Nº 20192764446.
 PROTOCOLO: 192764446 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902552574. NIRE: 41205662173.
 MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ Nº 07.889.115/0001-28
 NIRE nº 41205662173

41205662173 em sessão em 10/03/2006 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.889.115/0001-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, e tem sua sede e domicilio à Rodovia PR-218 nº 04 - Barracão 04 - Lotes da Rodovia Hermínio Antônio Pennacchi - CEP: 86.606-870 - Rolândia-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto de: Fabricação de Tintas, vernizes, esmaltes e lacas e Comércio atacadista e varejista de: a) Tintas para indústria moveleira; b) Tintas automotivas; c) Tintas metal mecânica; d) Tintas imobiliárias; e) Peças e acessórios para indústria moveleira.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizadas, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
FABIANA ZAFALON SPINARDI	9.000	9.000,00
NORTHON BARRETO SPINARDI	<u>1.000</u>	<u>1.000,00</u>
SOMA	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrito ao valor do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-0
 Rua: Francisco de Paula, 150 - Bairro: Centro - Fone: (41) 3222-1111 - CEP: 81.050-000 - Rolândia - PR

Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 1º, 2º e 7º da Lei nº 11.942/2009 e Art. 1º, 2º e 3º da Lei nº 11.942/2009, autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original, e sua validade jurídica é garantida.

Cód. Autenticação: 82541706191428320765-5; Data: 17/06/2019 14:30:11
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ARI57076-FZCN;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 11:39 SOB Nº 20192764446.
 PROTOCOLO: 192764446 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902552574. NIRE: 41205662173.
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP
 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 07.889.115/0001-28
NIRE nº 41205662173

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a sócia **FABIANA ZAFALON SPINARDI**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Declaram os sócios e a sócia administradora não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - A sócia administradora poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
Rua: ...
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 9º e 31º do R. 661 de 2009 e Art. 68º do R. 561 de 2007 da Lei Estadual 8.724/2008 autorizada a impressão em imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferência neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 825541706191428320765-6; Data: 17/06/2019 14:30:11
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR57075-RR6F-
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Verificar Autenticação em: <https://seelodigital.tpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 11:39 SOB Nº 20192764446.
PROTOCOLO: 192764446 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902552574. NIRE: 41205662173.
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

7 251
ML

MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 07.889.115/0001-28
NIRE nº 41205662173

resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 3º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couberem nos lucros da sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram que a empresa se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição o limite fixado pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

Por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Rolândia-PR., 02 de maio de 2019



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 11:39 SOB Nº 20192764446.
PROTOCOLO: 192764446 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902552574. NIRE: 41205662173.
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ Nº 07.889.115/0001-28
 NIRE nº 41205662173

Northon Barreto Spinardi
 NORTHON BARRETO SPINARDI

FABIANA ZAFALON SPINARDI
 FABIANA ZAFALON SPINARDI

2º Tabelionato de Notas Rolândia

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Duque de Caxias, 194, Sala 01, Centro - Cap 86.500-057 - Fone: (43) 3015-3000 - Rolândia - PR

Selo Digital Nº **x9Pld.XbaxE.Ora04-y9raD.aOLm** Consulte em
<http://lunaren.com.br>
 Reconheço por Verdadeira de **NORTHON BARRETO SPINARDI** *0034*
 F41P8Y28F-49908C-08*
 Rolândia-Paraná, 05 de junho de 2019.
 Em _____ da Verdade
HELIO ALVES RODRIGUES - Escrevente



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - CAROLINA DE ITAÚA
 Rua: 1000 - Fone: (41) 3333-3333 - www.azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº 41 e 42 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 e artigos 106º e 107º do Código de Processo Civil e demais dispositivos legais de caráter
 de documento eletrônico e conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 82541706191428320765-8; Data: 17/06/2019 14:30:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- A1R57073-79HV.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Junta Comercial do Paraná
 Valor Anual de Arrecadação
 Titular



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 11:39 SOB Nº 20192764446.
 PROTOCOLO: 192764446 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902552574. NIRE: 41205662173.
 MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS
ARAPONGAS - PR

Tabelionato de Notas de Arapongas - Paraná
Rua Eurilemos, 748 - fone: (43) 3011-1300

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
[9JdnQz20] - FABIANA ZAFALON SPINARDI.....

Arapongas, 29 de Maio de 2019.

Em testemunho da verdade.

MARIA LUIZA TANNOURI - ESCRIVENTE

SELO: VtUXO . VRnqE . a7MnT - EdRMw . yEY9T

Escritura Autorizada
Maria Luiza Tannouri
Escritura Autorizada

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cidade: Curitiba - CNJ 36.872/3
R. Presidente Epitácio Pessoa, 114 - Bairro: Vila Heliópolis - CEP: 81220-000 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.P. e 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 4º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a impressão e posterior utilização digitalizada e reprodução eletrônica do documento digitalizado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 82541706191428320765-9 - Data: 17/06/2019 14:30:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFR57072-77K2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,52

Validar Assinatura em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 11:39 SOB Nº 20192764446.
PROTOCOLO: 192764446 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902552574. NIRE: 41205662173.

MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

ml

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/06/2019 15:12:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1276295

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/06/2020 15:09:14 (hora local)**.

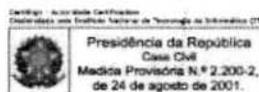
¹**Código de Autenticação Digital:** 82541706191428320765-1 a 82541706191428320765-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3c6167faad6c0d8e633fafb1f2ec26170268da18b14b74a4cbd142d458245d1122e27d57ae8ecb37f3f1da67abb33cb63c9fedb4c811b52a4ddeac354d75c3d



255
nw



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP			Protocolo: PRC2002078070			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41205662173		CNPJ 07.889.115/0001-28		Data de Ato Constitutivo 10/03/2006	Início de Atividade 01/03/2006	
Endereço Completo Rodovia PR-218, Nº 04, BRCAO 04;, Lotes da Rodovia Herminio Ant - Rolândia/PR - CEP 86606-870						
Objeto Social FABRICACAO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LCAS E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TINTAS PARA INDUSTRIA MOVELEIRA, TINTAS AUTOMOTIVAS, TINTAS METAL MECANICA, TINTAS IMOBILIARIAS E PECAS E ACESSORIOS PARA INDUSTRIA MOVELEIRA						
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome NORTHON BARRETO SPINARDI		CPF/CNPJ 016.945.149-60	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome FABIANA ZAFALON SPINARDI		CPF/CNPJ 029.138.539-78	Participação no capital R\$ 9.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador						
Nome FABIANA ZAFALON SPINARDI		CPF 029.138.539-78		Término do mandato		
Último Arquivamento			Situação			
Data 05/06/2019	Número 20192764446	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2020, às 10:11:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código CDE2NH88.



PRC2002078070

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS COMARCA DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

Av. Presidente Bernardes, nº 723 – Centro, CEP 86.600-117, Telefone: (43) 3256-6190.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA DE ROLÂNDIA - PR
 Nelson Takeo Kohatsu
 DISTRIBUIDOR - CPF 063.010.459-04
 Yosiko Nakama Hirassaki
 FUNC. JURAMENTADA - CPF 031.648.759-75
 Débora de Paula Perazolo - CPF 062.118.439-09
 Evandro Norio Aoki - CPF 030.759.019-46
 ESCRIVENTES JURAMENTADOS

CERTIDÃO

CERTIFICO, conforme protocolo Nº 852/2020 de pessoa interessada, para fins exclusivamente CIVIS, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de REGISTROS e DISTRIBUIÇÕES, dos mesmos verifiquei NADA HAVER DISTRIBUÍDO, desde a instalação da Comarca (01 de dezembro de 1949, Lei nº 93/1948) até a presente data, AÇÕES de FALÊNCIA ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, em que figure como Requerida a Empresa MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ. sob o Nº 07.889.115/0001-28, estabelecida à Rodovia PR 218, nº 04, Barracão 04 - Lotes da Rodovia Herminio Antonio Pennacchi, nesta cidade. **NADA MAIS.** Era o que tinha a certificar com relação ao pedido a mim feito, ao qual me reporto e dou fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, aos vinte e oito de abril de dois mil e vinte às quinze horas e quarenta minutos. Eu,  (Evandro Norio Aoki), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Evandro Norio Aoki

Escrevente Juramentado

CUSTAS: R\$ 33,66 (155,11 VRC)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
 Av. Presidente Lúcio Meira, 140 - Bairro dos Lírios, Jd. Freitas - 311 - 13060-000 - Rolândia - PR - 31.040.0001-0001

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 82542904201420150555-1; Data: 29/04/2020 14:26:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA14547-6Y15;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/04/2020 14:32:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1509931

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 14:27:28 (hora local)**.

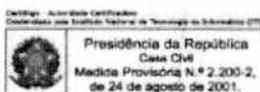
¹**Código de Autenticação Digital:** 82542904201420150555-1

¹**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8a7124c1e7cbac219a70442a8dc14977f856e5d0c70b172e9926ffaa3821f1f122e27d57ae8ecb37f3f1da67abb33cb8986e3445d8c4327fa9aca5dc956c481



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.889.115/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/2006
NOME EMPRESARIAL MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANORT TINTAS			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR-218	NUMERO 04	COMPLEMENTO BRCAO 04	
CEP 86.606-870	BAIRRO/DISTRITO LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI	MUNICIPIO ROLANDIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO escperene@brturbo.com.br		TELEFONE (43) 3422-6766	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2020 às 16:24:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

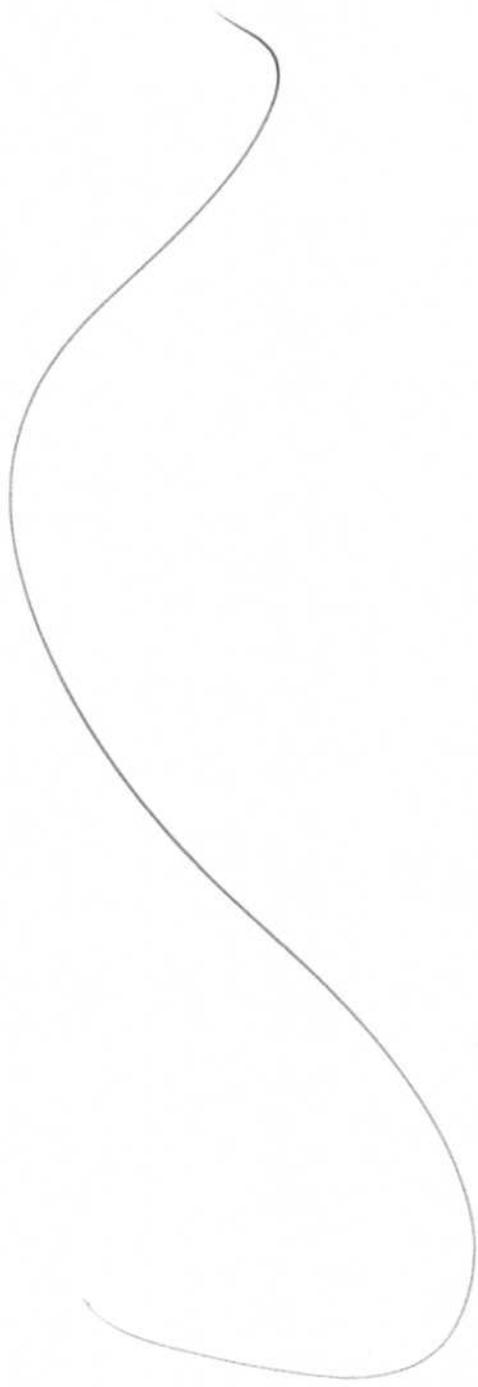
[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

253
nw

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

ml

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**
CNPJ: **07.889.115/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:21 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **F2A4.62D8.BBA1.1A44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

261

ml

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021605373-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.889.115/0001-28

Nome: **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809
C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

262

ml

Certidão Negativa nº 5153 /2020

Nome / Razão.....:MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Endereço.....:ROD PR-218 P/SABAUDIA 4 BRCAO 04
Bairro.....:LTS.ROD.HERMINIO A.PENNACHI
CNPJ / CPF.....:07.889.115/0001-28
Requerente.....:MANORT
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que o Contribuinte com as características acima citadas
NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de
exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua
autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.rolandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 24 de Abril de 2020.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão:745167492745167

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.889.115/0001-28

Razão Social: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Endereço: ROD PR-218 04 BRCAO 04 LOTES ROD / HERMINIO A PENACCHI /
ROLANDIA / PR / 86606-870

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032202043283813959

Informação obtida em 30/03/2020 10:07:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.889.115/0001-28

Certidão n°: 4606154/2020

Expedição: 14/02/2020, às 11:22:54

Validade: 11/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.889.115/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO - III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Manort Indústria e Comércio de Tintas Ltda , CNPJ n.º 07.889.115/0001-28, sediada na Rod. PR - 218, nº 04 – Barracão 04 -Bairro: Lotes da Rodovia Herminio Antonio Pennacchi – Rolândia/PR- CEP: 86.606-870, por intermédio de seu Procurador, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º41/2020**, DECLARA expressa- mente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Rolândia, 30 de Abril de 2020.



RONALDO MENDES BRANDÃO
PROCURADOR
RG: 5.332.806-7 SSP/PR
CPF: 025.750.769-86

[07.889.115/0001-28]

IE: 90366192-50

MANORT IND. E. COM. DE TINTAS LTDA

ROD PR 218, 04 - BRCAO 04
Lotes da Rod. Herminio Ant. Pennacchi
CEP: 86606-870

[ROLÂNDIA - PR]

MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 07.889.115/0001-28 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.66192-50
ROD PR-218,04, BARRACÃO 04 -
LOTES DA ROD. HERMINIO ANTONIO PENNACCHI - ROLÂNDIA - PR

266
ml

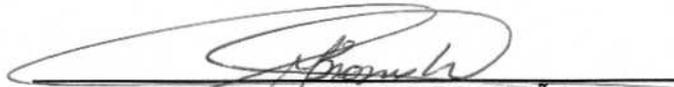
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO
AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Manort Indústria e Comércio de Tintas Ltda , CNPJ n.º 07.889.115/0001-28, sediada na Rod. PR - 218, nº 04 – Barracão 04 -Bairro: Lotes da Rodovia Herminio Antonio Pennacchi – Rolândia/PR- CEP: 86.606-870, por intermédio de seu Procurador, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Rolândia, 30 de Abril de 2020.



RONALDO MENDES BRANDÃO
PROCURADOR
RG: 5.332.806-7 SSP/PR
CPF: 025.750.769-86

[07.889.115/0001-28]

IE: 90366192-50

MANORT IND. E. COM. DE TINTAS LTDA

ROD PR 218, 04 - BRCAO 04
Lotes da Rod. Herminio Ant. Pennacchi
CEP: 86606-870

[ROLÂNDIA - PR]

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa Manort Indústria e Comércio de Tintas Ltda, CNPJ n.º 07.889.115/0001-28, sediada na Rod. PR - 218, nº 04 - Barracão 04 -Bairro: Lotes da Rodovia Herminio Antonio Pennacchi - Rolândia/PR- CEP: 86.606-870, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr Ronaldo Mendes Brandão, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.332.806-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.750.769-86, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 94/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Rolândia, 30 de Abril de 2020.



RONALDO MENDES BRANDÃO
PROCURADOR
RG: 5.332.806-7 SSP/PR
CPF: 025.750.769-86

07.889.115/0001-28
IE: 90366192-50

MANORT IND. E . COM. DE TINTAS LTDA

ROD PR 218, 04 - BRCAO 04
Lotes da Rod. Herminio Ant. Pennacchi
CEP: 86606-870
ROLÂNDIA - PR

MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 07.889.115/0001-28 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.66192-50
ROD PR-218,04, BARRACÃO 04 -
LOTES DA ROD. HERMINIO ANTONIO PENNACCHI - ROLÂNDIA - PR

263

mk

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Manort Indústria e Comércio de Tintas Ltda , CNPJ n.º 07.889.115/0001-28, sediada na Rod. PR - 218, nº 04 – Barracão 04 -Bairro: Lotes da Rodovia Herminio Antonio Pennacchi – Rolândia/PR- CEP: 86.606-870, por intermédio de seu Procurador, infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Rolândia, 30 de Abril de 2020.



RONALDO MENDES BRANDÃO
PROCURADOR
RG: 5.332.806-7 SSP/PR
CPF: 025.750.769-86

07.889.115/0001-28

IE: 90366192-50

MANORT IND. E. COM. DE TINTAS LTDA

ROD PR 218, 04 - BRCAO 04
Lotes da Rod. Herminio Ant. Pennacchi
CEP: 86606-870
ROLÂNDIA - PR



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELADO DE NOTAS - Código Civil de 2002

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 2º, § 2º, do Lei nº 11.093/2002 e o artigo 5º, § 1º, do Lei nº 11.093/2002 e o artigo 1º, § 1º, do Lei nº 11.093/2002

Cód. Autenticação: 82542201201420410698-1, Data: 22/01/2020 14:22:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO89596-9D0X
Valor Total do Ato: R\$ 4,50

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.spb.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

ml

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/01/2020 14:34:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1442213

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/01/2021 14:25:00 (hora local)**.

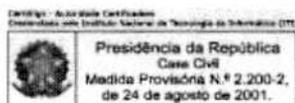
¹**Código de Autenticação Digital:** 82542201201420410696-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b056df5bdf6e0e377a3746a227b2a0dd8770768a94ad618922cb5be155a2737e5122e27d57ae8ecb37f3f1da67abb33cb0a0dd799434d4ebf28c1e820ca0f0132





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

029.138.539 -78

Nome

FABIANA ZAFALON

Nascimento

04/01/1978



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TAMBÉM OFÍCIO DE NOTAS - COLEGIAL DA 2ª SEÇÃO
 Rua: Rua São Francisco, nº 100 - Centro - CEP: 01045-000 - São Paulo, SP - Fone: (11) 3053-1111 - Site: www.azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 7º, § 2º do art. 1.040 da Lei Federal 10.196/2001 e art. 8º do art. 31
 da Lei Estadual 12.124/2000 alterada e posterior em vigor, a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento original e controlado visualmente, foi realizada e registrada em 06/03/2019 16:19:11.

Cód. Autenticação: 82540803191602260939-1; Data: 06/03/2019 16:19:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFR41911-412T;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Anual de Honorários Conselheiros
 Taxas

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/03/2019 16:27:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1191641

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/03/2020 16:26:17 (hora local)**.

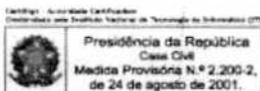
¹**Código de Autenticação Digital:** 82540603191602260939-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4399d19f071b4be07e67bda043960fabc2fc641bf866d91ca45e7b414e39cc20122e27d57ae8ecb37f3f1da67abb33cb245bb54d886642463d5191de47c324ee



MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
016.945.149-60

Nome
NORTHON BARRETO SPINARDI

Nascimento
21/04/1976

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
R. Frei João de Deus, 114 - Santa Luzia - Belo Horizonte - MG - CEP 31290-000 - Fone: (51) 3445-1111 - Fax: (51) 3445-1112

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.º 9º, 11 e 32 de Lei Federal 4.352/1964 e Art. 5º, III da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 82540203201346530042-1; Data: 02/03/2020 13:49:43

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV45842-FH28;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valer Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título: Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

27;
ml

CÓDIGO DE CONTROLE
04D7.42F6.FF40.6262

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 21:41:08 do dia 12/05/2016 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
R. Presidente Epitácio Paulo, 206 - Bairro São Roque - 33020-000 - CEP 33020-000 - Tel. (51) 3363-9000 - Fax (51) 3363-9000

Autenticação Digital

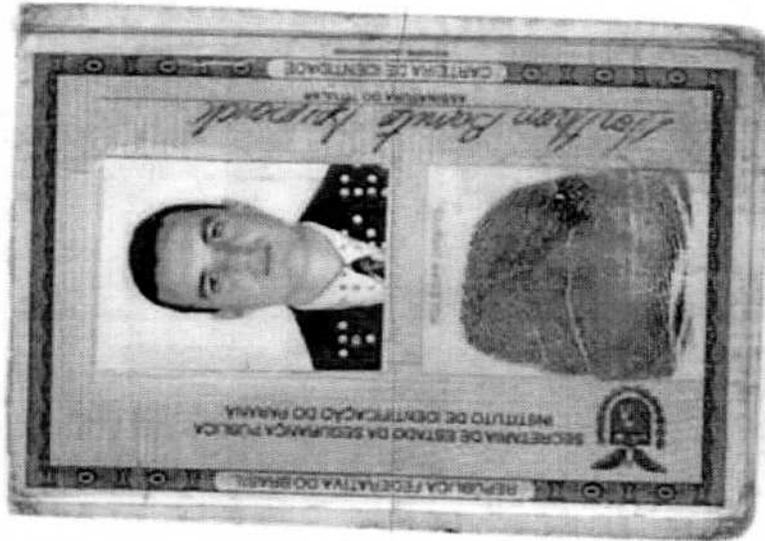
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º inc. XI
da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 82540203201346530042-2; Data: 02/03/2020 13:49:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV45841-QCG6;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valor Aceite de Mirinda Cavallari
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
 Av. Paulista, 1508 - 15º Andar - São Paulo/SP - CEP: 01305-900 - Fone: (11) 3063-1000 - Fax: (11) 3063-1001

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

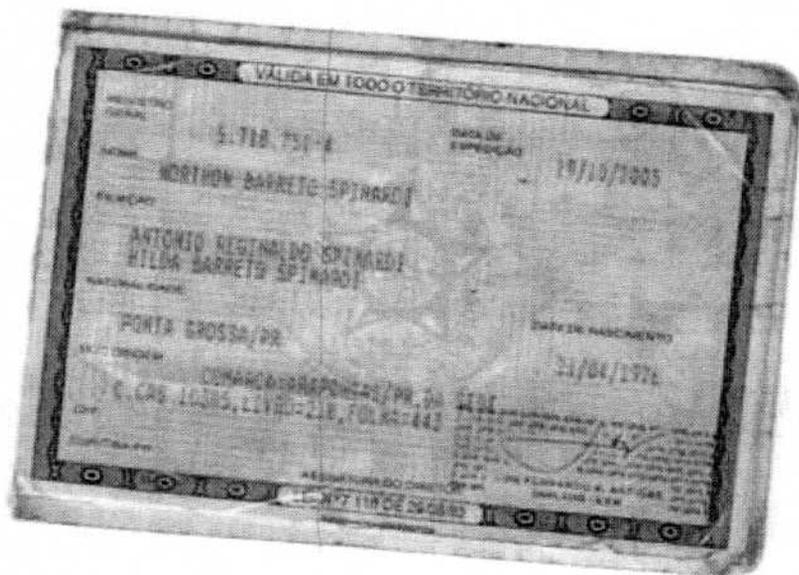
Cód. Autenticação: 82540203201346530042-3; Data: 02/03/2020 13:49:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV45840-C573;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,55

Valor Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 TAJM

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

276
mb



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1160 - Bairro Dos Estrelas - São Francisco - CEP: 58034-000 - Tel.: (31) 3244-5434 - Fax: (31) 3244-5434

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.930/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 82540203201346530042-4; Data: 02/03/2020 13:49:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A JV45839-GRYS
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valdir Azevedo de Miranda, Cartório
Tribun. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

277
ml

02/03/2020

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/82540203201346530042>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/03/2020 15:15:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1474158

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 02/03/2021 15:10:46 (hora local).

*Código de Autenticação Digital: 82540203201346530042-1 a 82540203201346530042-4

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ 003/2014.

o referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f2296c0b5f890cfd290f5dedb681655ba7c7f429b2c6340bea25f89f5fc597c122e27d57ae8ecb37f3f1da67abb33cb45c8dad64df93eb827672cfd24305574

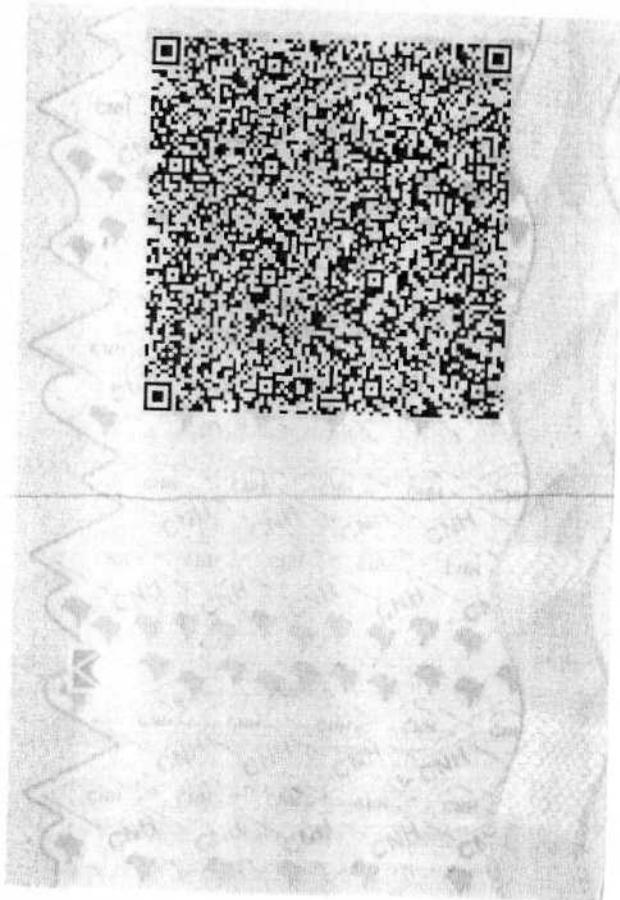
<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/82540203201346530042>

02/03/2020

<https://autdigital.azedobastos.not.br/home/comprovante/82540203201346530042>



<https://autdigital.azedobastos.not.br/home/comprovante/82540203201346530042>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-8
R. Presidente Getúlio Vargas, 1141 - Bairro São Gabriel - João Pessoa/PB - CEP 55038-000 - www.cartorioab.com.br - Tel: 3333-3432 - Fax: 3333-3433

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.339/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 82541706191514520708-1; Data: 17/06/2019 15:15:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR57388-19SF;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Apreciado de Mirante Cavalcanti
Título: Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

273
mb

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1817072382

PROIBIDO PLASTIFICAR 1817072382

Nome: RONALDO MENDES BRANDAO

UNIC. IDENTIDADE / CNIL EMISSOR / UF: 5332806-7 SESP PR

CPF: 025.750.769-86 DATA NASCIMENTO: 23/05/1975

FILIAÇÃO: SEBASTIAO ESCRIVANI MENDES JOANA MARIA MENDES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00431479510 VALIDADE: 25/03/2024 1ª HABILITAÇÃO: 07/12/1993

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: ARAPONGAS, PR DATA CRESSO: 25/03/2019

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]

71867621045 PR916065006

PARANA

ml
280

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-9
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1161 - Bairro São Francisco - 81150-900 - Curitiba - PR - Tel: (41) 334-6666 - Fax: (41) 334-6666

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 82541706191514520708-2; Data: 17/06/2019 15:15:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR57387-3PVT.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wagner Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/06/2019 15:37:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1276454

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/06/2020 15:35:14 (hora local)**.

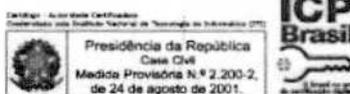
¹**Código de Autenticação Digital:** 82541706191514520708-1 a 82541706191514520708-2

¹**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3c6167faad6c0d8e633fafb1f2ec26170268da18b14b74a4cbd142d458245d1122e27d57ae8ecb37f3f1da67abb33cb241c69224ecee744ea74f30542b39158



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

282

mf

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	07889115000128
Nome	
Período publicação : de	
	até
Data de Início Impedimento: de	
	até
Data de Fim Impedimento: de	
	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07889115000128!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/05/2020 12:55:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**
CNPJ: **07.889.115/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ML



285

ml

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.889.115/0001-28
Razão Social: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Nome Fantasia: MANORT TINTAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/11/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/12/2020
FGTS Validade: 19/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 26/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/07/2020
Receita Municipal Validade: 23/05/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



286

ml

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME

PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO 41/2020**

Apresentamos nossa proposta para o Pregão Eletrônico 41/2020, que tem por objeto Registro de preços para aquisição futura de tintas, materiais e diluentes para sinalização viária horizontal, para o município de Chopinzinho/PR, **acatando todas** as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

1-Razão Social: Jardel Jacobs Pereira da Silva - ME

CNPJ: 26.979.673/0001-29

IE.: 349/0003995

Endereço: Rua Doutor Parobé, 612. Cidade: Colinas - RS

CEP: 95.895-000.

Telefone/ Fax: (51) 99513-7519.

E-mail: jjpsolicitacoes@gmail.com

Contato: Jardel Jacobs Pereira da Silva (Proprietário/ Gerente Administrativo)

CPF: 014.133.120-80

RG: 9085414044

2-Prazo de validade da proposta: 60 dias.

3 - Prazo de entrega: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

3.1 - Local de entrega: Os produtos devem ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito – Chopinzinho/PR

4 – Do pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

5 – Dados bancários: Banco Sicredi – AG: 0119 – Conta Corrente: 13773-8.

1

JJPS – Jardel Jacobs Pereira da Silva – ME
CNPJ: 26.979.673/0001-29
Rua Doutor Parobé, 612, Centro, CEP: 95.895-000 - Colinas-RS.
Telefone: (51) 99513-7519
Email: jjpsolicitacoes@gmail.com



287

ml

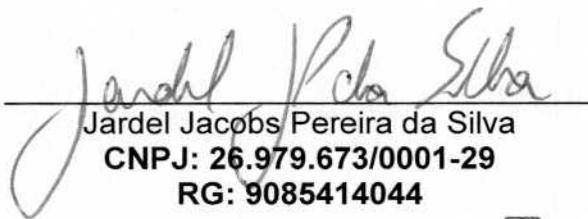
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME

6 - Proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNI DADE	MARCA	QUAN.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
05	Microesfera de vidro tipo II A Drop-On, saco com 25 kg (grossa)	SACO 25KG	SFERO LUX	228	R\$ 143,99	R\$ 32.829,72
VALOR TOTAL DAPROPOSTA R\$ 32.829,72 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois mil reais)						

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Colinas, 04 de maio de 2020.


Jardel Jacobs Pereira da Silva
CNPJ: 26.979.673/0001-29
RG: 9085414044

26.979.673/0001-29

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

RUA DR. PAROBÉ, 612
CENTRO - CEP 95.895-000
COLINAS - RS

2

JJPS – Jardel Jacobs Pereira da Silva – ME
CNPJ: 26.979.673/0001-29
Rua Doutor Parobé, 612, Centro, CEP: 95.895-000 - Colinas-RS.
Telefone: (51) 99513-7519
Email: jjpslicitacoes@gmail.com



JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME

283

ml

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME, sediada na Rua Doutor Parobé, 612, Centro, no Município de Colinas – RS, CEP 95895-000, inscrita no CNPJ nº 26.979.673/0001-29, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jardele Jacobs Pereira da Silva, portador da carteira de identidade nº 9085414044 e CPF nº 014.133.120-80 e seu Contador Ivan Liceu Wenzel, DECLARA, para fins de participação em licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara que o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara que tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao § 2º, artigos 32 da Lei nº 8.666/1993.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lajeado/RS, 10 de fevereiro de 2020.

TABELIONATO KLEIN

Jardel Jacobs Pereira da Silva

Jardel Jacobs Pereira da Silva
Empresário
CPF: 014.133.120-80

TABELIONATO KLEIN

Ivan Liceu Wenzel

Ivan Liceu Wenzel
Contador
CRC-RS nº 59129

26.979.673/0001-29

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

Ivan Liceu Wenzel
Contador CRC/RS 59129
CPF: 892.741.210-91
Rua Almirante Barroso, 143
CEP: 95.900-000 LAJEADO/RS

RUA DR. PAROBÉ 612
CENTRO - CEP 95 895-000
COLINAS - RS

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de Jardele Jacobs Pereira da Silva, indicada com a seta. Dou fé. Lajeado, 17 de fevereiro de 2020. EM TESTEMUNHO DA VERDADE. Canisio Lange - Escrevente. Emol.: R\$ 5,00 0357.01.1900010.15086

Canisio Lange

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço a firma de Ivan Liceu Wenzel, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé. Lajeado, 17 de fevereiro de 2020. EM TESTEMUNHO DA VERDADE. Canisio Lange - Escrevente. Emol.: R\$ 5,00 0357.01.1900010.15087

Canisio Lange

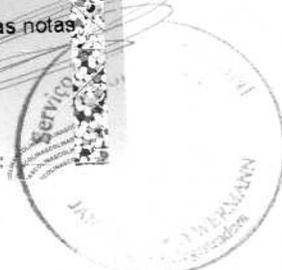
JJPS – Jardele Jacobs Pereira da Silva – ME
CNPJ: 26.979.673/0001-29
Rua Doutor Parobé, 612, Centro, CEP: 95.895-000 - Colinas-RS.
Telefone: (51) 99513-7519
Email: jjpslicitacoes@gmail.com

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE COLINAS
Rua Olavo Bilac, 326 / Sala 01 - CEP 95895-000 - Fone: (51) 3760.1159 - Colinas / RS
JANICE MARIA WERMANN - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente fotocópia extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé. Colinas - RS, 7 de abril de 2020

RUBEN DARI ELKIN - Substituto da Tabeliã
Emol.: R\$5,00 + Seló digital: R\$1,40 - 0209.01.1900002.02261

Ruben Dari Elkín





289

m

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.979.673/0001-29

Razão Social: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: 13/02/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/10/2020

FGTS Validade: 04/07/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/06/2020

Receita Municipal Validade: 23/06/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/05/2020 08:38

1 de 1

CPF: 014.133.120-80 Nome: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

Ass: _____

Secretaria de Micro e Pequenas Empresas
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/01/2017 SOB Nº: 43109393614
 Protocolo: 17/008854-5, DE 18/01/2017
 JUCERGS
 CLEVERTON SIGNOR
 SECRETÁRIO-GERAL

Nº DO REGISTRO: 17/008854-5
 Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
 STRELA

 17/008854-5

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

18 JAN. 2017

Nº FCN/RE



RS1201700892036

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO

H
/
/

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

COLINAS - RS
Local

Nome: **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**
 Telefone de Contato: (51) 3710-2400

Assinatura:

16 Janeiro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

DBE OK

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO 23/01/2017 M.C.
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

1ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

20/01/17
Data

Tiago Zarif Severo
 Id. nº 3093760
 JUCERGS
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
 Data Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

RS 74517420



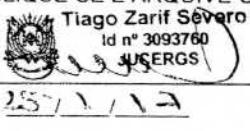
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico que este documento da empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, Nire 43109393614, foi deferido e arquivado sob o nº 43109393614 em 25/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/008.854-5 e o código de segurança FD2XC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

291
1/1 ml

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) WALDIR CARLOS PEREIRA DA SILVA	(mãe) IARA MARGARET J PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/11/1987	IDENTIDADE (número) 9085414044	Órgão Emissor SJS	UF RS
CPF (número) 014.133.120-80			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) R ITO JOAO SNELL			NÚMERO 1285
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 95885000
MUNICÍPIO IMIGRANTE		UF RS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOUTOR PAROBE			NÚMERO 612
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 95895000
MUNICÍPIO COLINAS	UF RS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LBMCONTABIL@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2071100 Atividades secundárias 2790202 2592602 4211101 4741500 4744099 4211102 3299003	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICACAO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS; FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME; FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jardel Jacobs Pereira da Silva</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jardel J. P. da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  Tiago Zarif Severo Id nº 3093760 JUCERGS 25/1/17		AUTENTICAÇÃO (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2017 SOB Nº: 43109393614 Protocolo: 17/008854-5. DE 18/01/2017 JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL	

RS1201700892036

RS1700432878

RS74511420

00001413312080



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

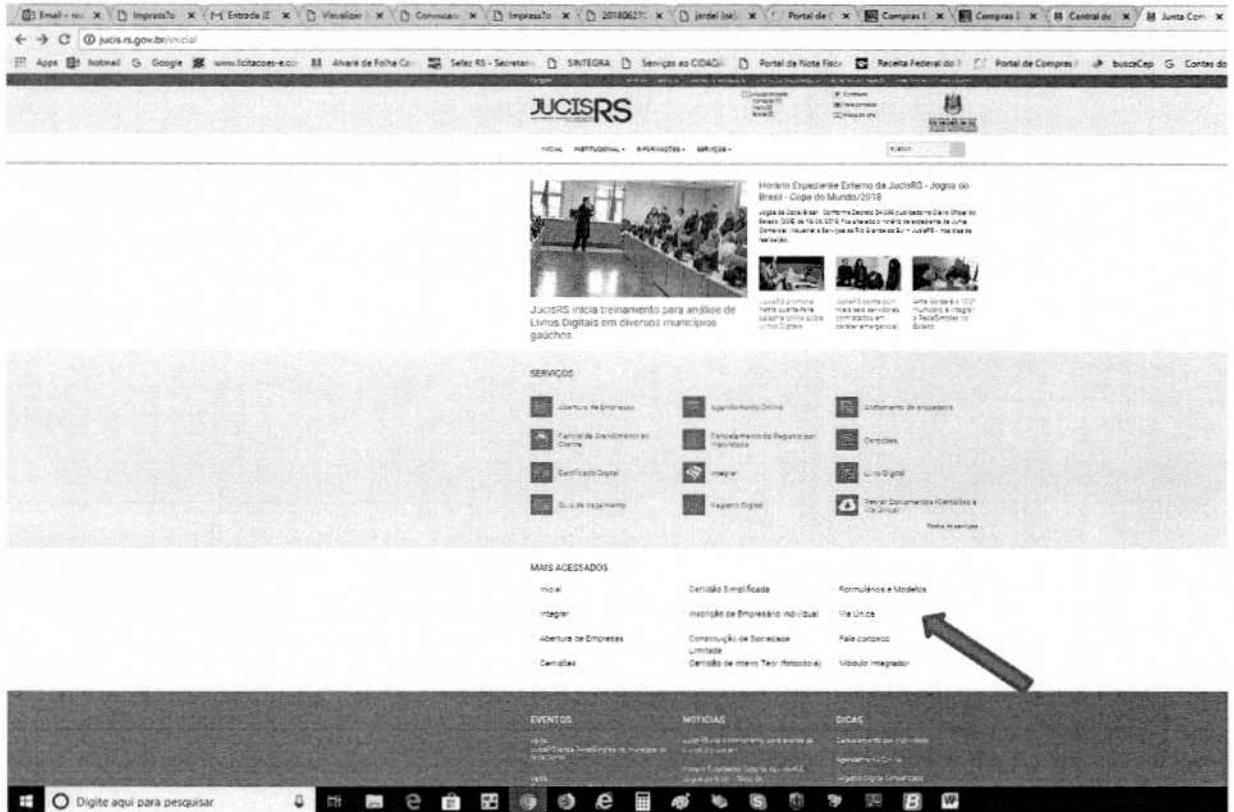
Certifico que este documento da empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, Nire 43109393614, foi deferido e arquivado sob o nº 43109393614 em 25/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/008.854-5 e o código de segurança FD2XC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

VALIDAÇÃO PELO SITE

Acesse: <http://www.jucergs.rs.gov.br>

Clique em Via Única:



Via Única → Validação de Processos por Download → Validar documento →

digite N° Protocolo (17/008854-5) e a Chave de Segurança (FD2XC) →



→



PRONTO!



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

293
ML

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43109393614

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2098911936

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	316			ENQUADRAMENTO DE EPP

1 316 ENQUADRAMENTO DE EPP

COLINAS
Local

21 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 6889078 em 27/02/2020 da Empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME, Nire 43109393614 e protocolo 203902602 - 21/02/2020. Autenticação: 9BF1C71ECBB2F11C125654A6D24C182D9EFDB92. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/390.260-2 e o código de segurança XrBr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



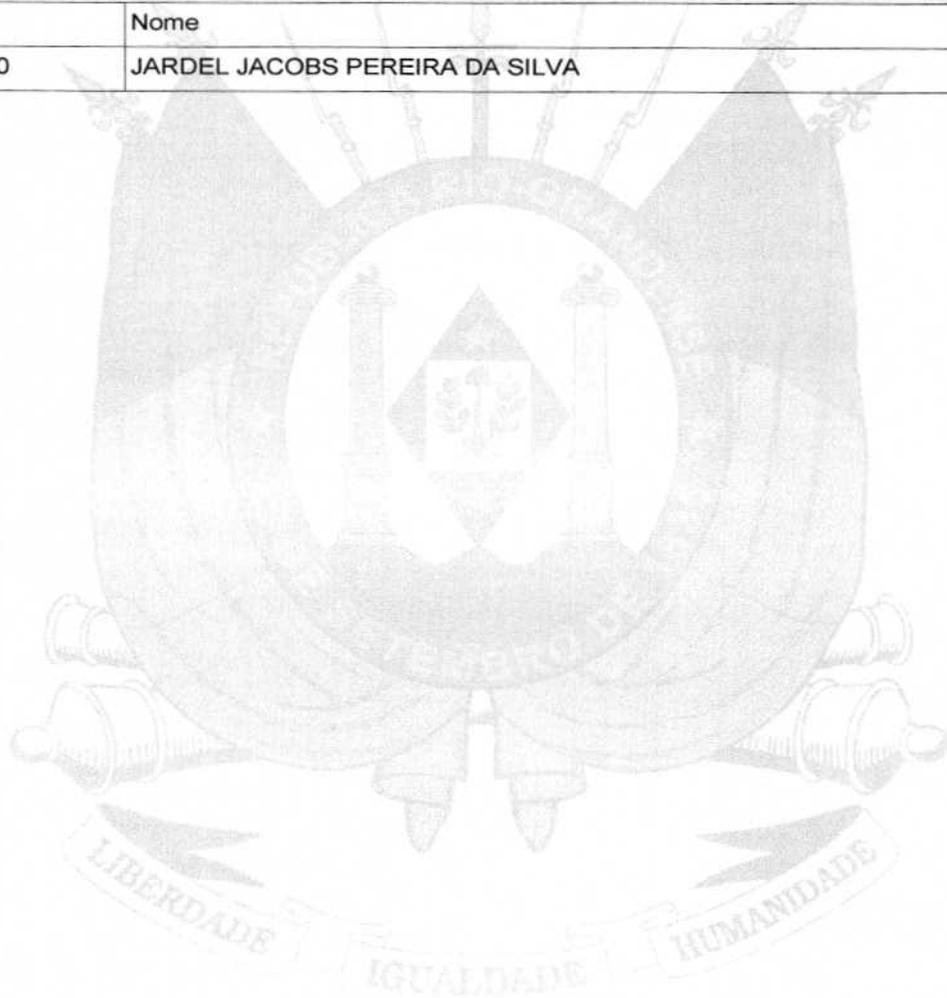
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/390.260-2	RSN2098911936	19/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.133.120-80	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS V. B. GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310939361-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO WALDIR CARLOS PEREIRA DA SILVA		(mãe) IARA MARGARET J PEREIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/11/1987	IDENTIDADE (número) 9085414044	Órgão Emissor SJS	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 014.133.120-80	
EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ITO JOAO SNELL			NÚMERO 1285
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 95885000	
MUNICÍPIO IMIGRANTE	UF RS		
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 316	DESCRIÇÃO DO ATO ENQUADRAMENTO DE EPP	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOUTOR PAROBE			NÚMERO 612
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 95895000	
MUNICÍPIO COLINAS	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATO@WENZELCONTABILIDADE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 2071100 Atividades secundárias 2592602 2790202 3299003 4211101 4211102	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICACAO DE TINTAS,VERNIZES,ESMALTES E LACAS,FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME,FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS,CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS,COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL,PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS,FABRICACAO DE LETRAS,LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26979673000129	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 21/02/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RSN2098911936



RS27226656



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 6889078 em 27/02/2020 da Empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME, Nire 4310939361 e protocolo 203902602 - 21/02/2020. Autenticação: 9BF1C71ECBB2F11C125654A6D24C182D9EFDB92. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/390.260-2 e o código de segurança XrBr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310939361-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO WALDIR CARLOS PEREIRA DA SILVA		(mãe) IARA MARGARET J PEREIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/11/1987	IDENTIDADE (número) 9085414044	Orgão Emissor SJS	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 014.133.120-80	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ITO JOAO SNELL		NÚMERO 1285	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 95885000	
MUNICÍPIO IMIGRANTE	UF RS		
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 316	DESCRIÇÃO DO ATO ENQUADRAMENTO DE EPP	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOUTOR PAROBE		NÚMERO 612	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 95895000	
MUNICÍPIO COLINAS	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATO@WENZELCONTABILIDADE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 2071100 Atividades secundárias 4741500 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26979673000129	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 21/02/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RSN2098911936



RS27226656



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 6889078 em 27/02/2020 da Empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME, Nire 43109393614 e protocolo 203902602 - 21/02/2020. Autenticação: 9BF1C71ECBB2F11C125654A6D24C182D9EFDB92. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/390.260-2 e o código de segurança XrBr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

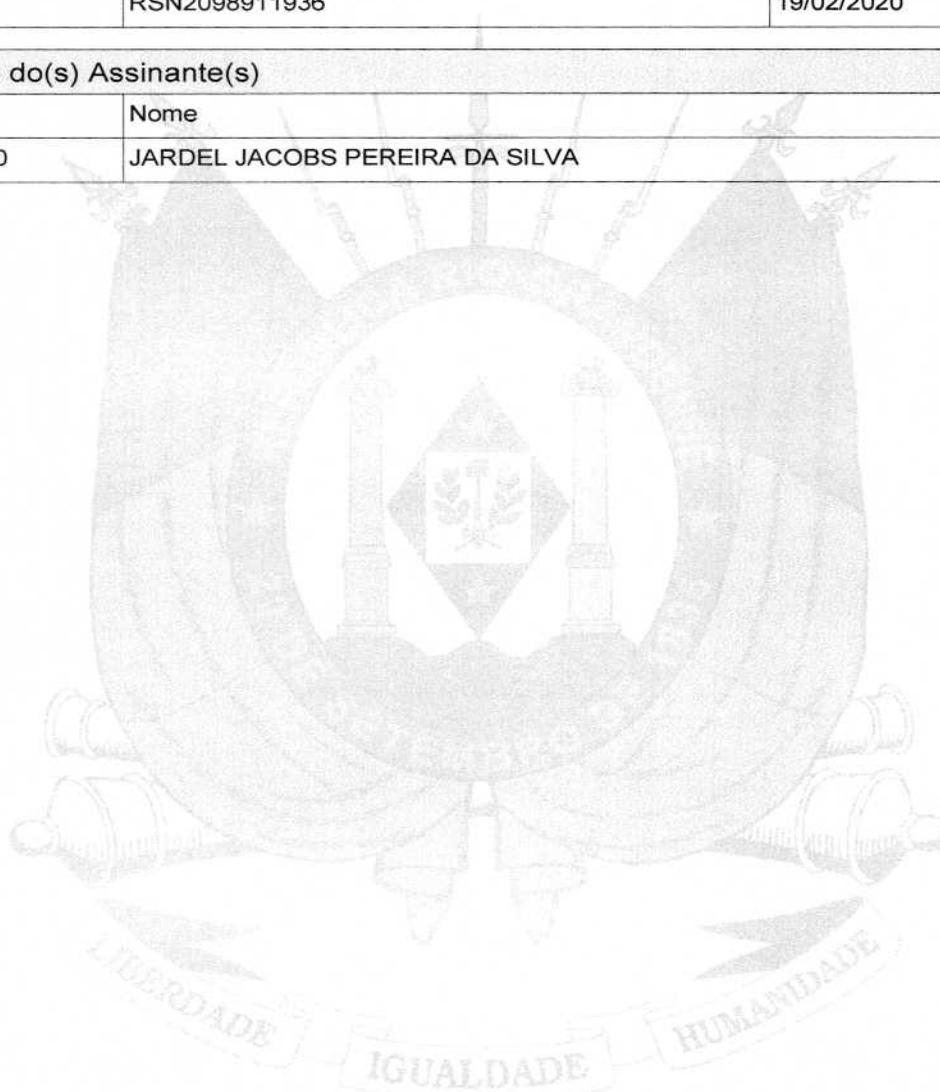
Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/390.260-2	RSN2098911936	19/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.133.120-80	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS V. B. GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME, de NIRE 4310939361-4 e protocolado sob o número 20/390.260-2 em 21/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6889078, em 27/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rodrigo Dias Ochoa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.133.120-80	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.133.120-80	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.058.420-14	Rodrigo Dias Ochoa
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Dias Ochoa, Servidor(a) Público(a), em 28/02/2020, às 15:52 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/390.260-2.



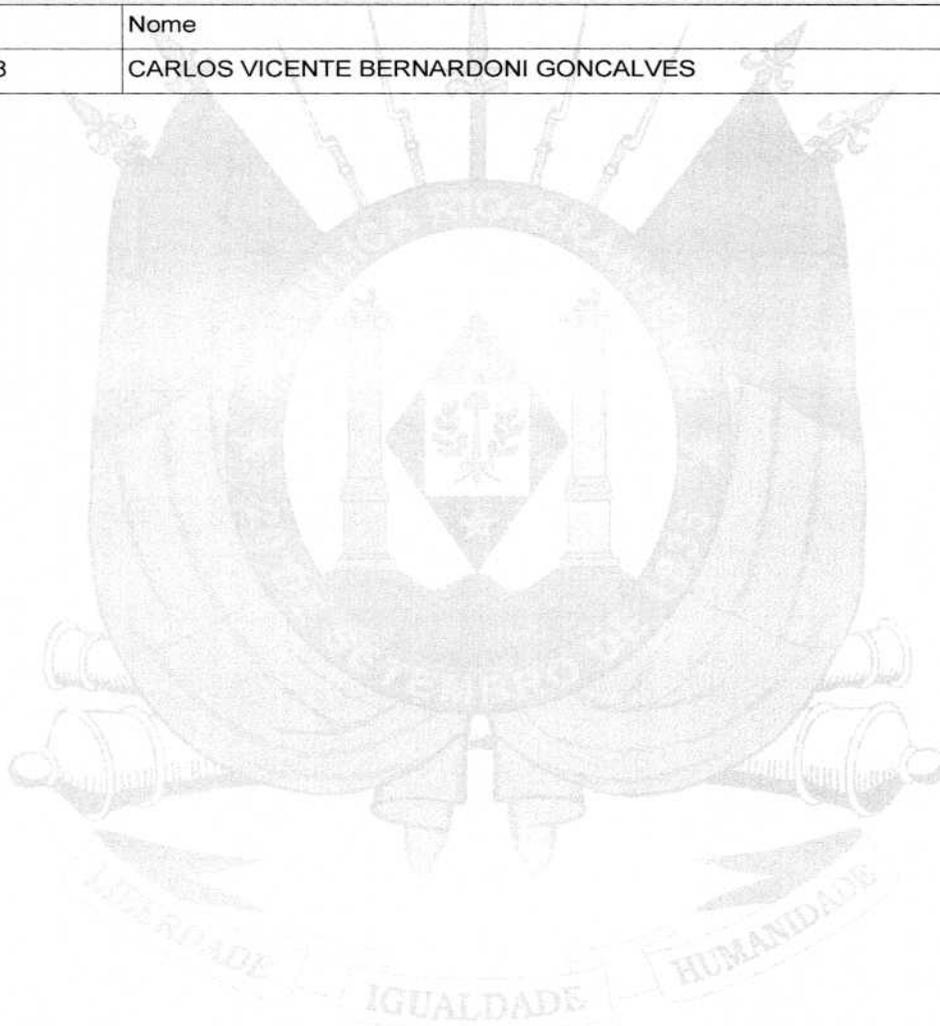


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020



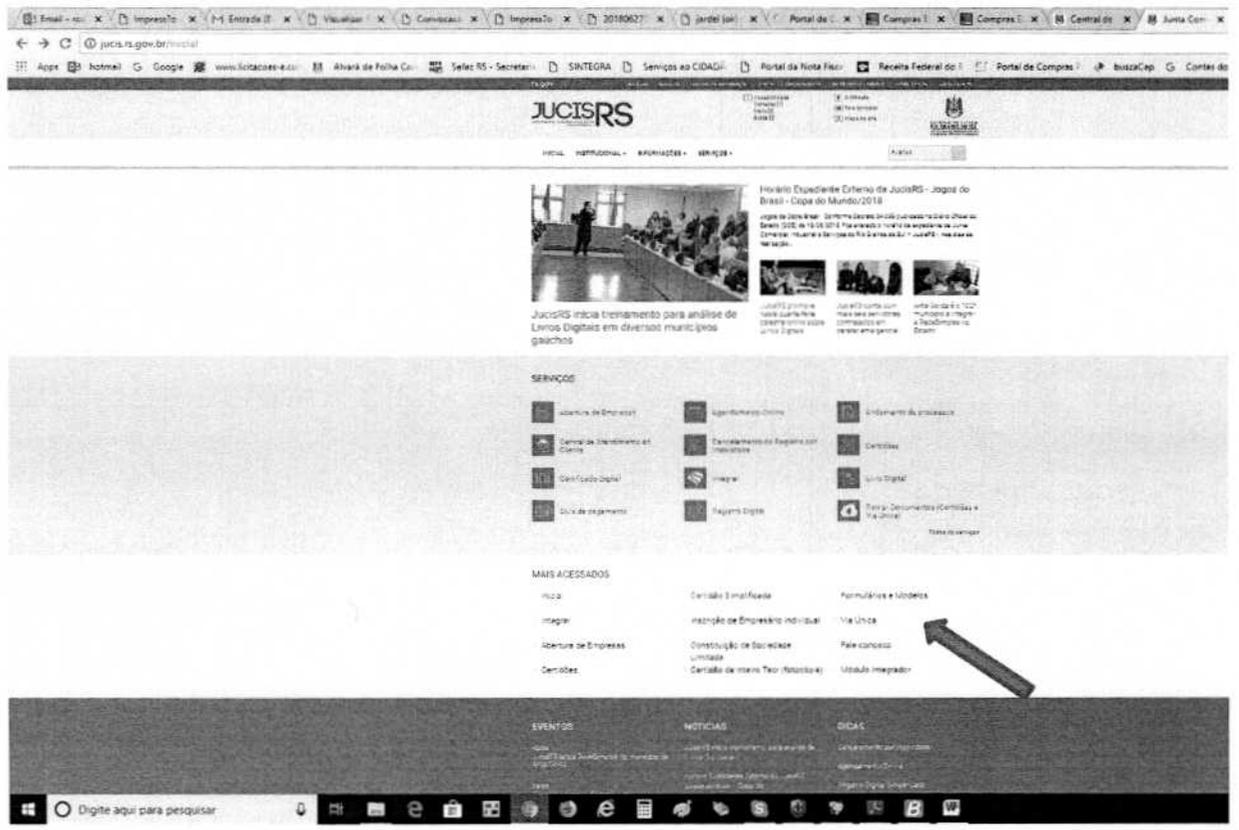
Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

300
ML

VALIDAÇÃO PELO SITE

Acesse: <http://www.jucergs.rs.gov.br>

Clique em Via Única:



Via Única → Validação de Processos por Download → Validar documento →

digite Nº Protocolo (20/390.260-2) e a Chave de Segurança (XrBr) →

→

PRONTO!

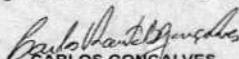


Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4310939361-4	26.979.673/0001-29	25/01/2017	16/01/2017
Endereço Completo: RUA DOUTOR PAROBE 612 - BAIRRO CENTRO CEP 95895-000 - COLINAS/RS			
Objeto Social: FABRICACAO DE TINTAS,VERNIZES,ESMALTES E LACAS,FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME,FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS,CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS,COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL,PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS,FABRICACAO DE LETRAS,LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL,EXCETO LUMINOSOS.			
Capital:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
CINQUENTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	
Status:	CADASTRADA	Situação:	ATIVA
Último Arquivamento:	27/02/2020	Número:	6889078
Ato	316 - ENQUADRAMENTO DE EPP		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário:	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA		
Identidade:	9085414044	CPF:	014.133.120-80
Estado Civil:	Solteiro	Regime de Bens:	xxxxxxx
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 29 de Abril de 2020 08:32


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000345237 e visualize a certidão)



20/503.002-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

302
ml

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME, CNPJ 11607641000125, Endereço - RUA DOUTOR PAROBE, 612, CENTRO, COLINAS/RS.

7 de Abril de 2020, às 08:50:22

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **f82b42a5b40d015815663b00901be129**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.979.673/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2017
NOME EMPRESARIAL JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOUTOR PAROBE	NÚMERO 612	COMPLEMENTO *****
CEP 95.895-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3710-2404	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2020 às 08:39:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

304
ml

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**
CNPJ: 26.979.673/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:42 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2020.

Código de controle da certidão: **774D.C12B.A5BF.3388**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº **0014832109**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME**

Endereço: **RUA PAROBE, 612
CENTRO, COLINAS - RS**

CNPJ: **26.979.673/0001-29**

Certificamos que, aos **22** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/6/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024578658**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

306

ml

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL Nº 691-03/2019

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA CERTIDÃO

NOME:	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME
ENDEREÇO:	RUA PAROBÉ Nº612- CENTRO- COLINAS/RS
CNPJ; CPE; CI:	26.979.673/0001-29
PROTOCOLO Nº:	905/2019

Certifico que aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de dois mil e dezanove, revendo os registros da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Meio Ambiente, o titular acima identificado, enquadra-se na seguinte situação:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
- CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO
- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

Validade: 180 dias.

A presente Certidão não elide o direito de a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS proceder posteriores verificações e vira cobrar, a qualquer tempo, crédito que assim seja apurado.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Pefeito Municipal


MARCELO LAGEMANN
Fiscal

Colinas/RS - Rua Olavo Bilac, 370 - Centro - CEP 95895-000 - Fone: (51) 3760-4000 - CNPJ: 94.706.140/0001-23
E-mail: administracao@colinasrs.com.br - Site: www.colinasrs.com.br

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE COLINAS
Rua Olavo Bilac, 326 / Sala 01 - CEP 95895-000 - Fone: (51) 3760.1159 - Colinas / RS
JANICE MARIA WERMANN - Tabelã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente fotocópia extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé.
Colinas - RS, 7 de abril de 2020

RUBEN DARIO ELKIN - Substituto de Tabelã
Emol.: R\$5,00 + Seló digital: R\$1,40 - 0209.01.1900002.02277



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.979.673/0001-29

Razão Social: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME

Endereço: RUA DOUTOR PAROBE 612 / CENTRO / COLINAS / RS / 95895-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030701572590564860

Informação obtida em 01/04/2020 11:12:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ml



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.979.673/0001-29
Certidão n°: 5891393/2020
Expedição: 05/03/2020, às 09:07:45
Validade: 31/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.979.673/0001-29, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 07/04/2020

Identificação

CAD ICMS	349/0003995
CNPJ	26.979.673/0001-29
Razão Social	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME
Nome Fantasia	

Endereço

Logradouro	RUA PAROBE			
Número	612	Complemento		
Bairro/Distrito	CENTRO			
Município	Colinas	U.F.	RS	
CEP	95895-000	Telefone	(51) 3760-1001	

Informações Complementares

Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	13ª DRE - LAJEADO
Natureza Jurídica	2135 - EMPRESARIO		
CNAE Fiscal Principal	2071-1/00 - FABRICACAO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS		
CNAE Fiscal	2790-2/02 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME		
CNAE Fiscal	2592-6/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS		
Data Abertura	01/02/2017	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	02/2017
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 01/02/2017		

CAE

332081010 - tintas
 386080011 - mecanicos
 372161000 - perfis em U, I ou H, simplesmente laminados, e

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 349/0003995

CNPJ: 26.979.673/0001-29

310
ml



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

311
ml

ALVARÁ DE LICENÇA
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº: **006/2018**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 670	NOME EMPRESARIAL JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	DATA ABERTURA 14/02/2017
-----------------------------------	--	------------------------------------

CNPJ/CPF 26.979.673/0001-29	INSCR. ESTADUAL 3490003995	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
---------------------------------------	--------------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
FABRICACAO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME
FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS

LOGRADOURO PAROBE	NÚMERO 612	COMPLEMENTO
-----------------------------	----------------------	-------------

CEP 95895.000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS	UF RS
-------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

OBSERVAÇÕES
- Deverá fixar em local visível no interior do estabelecimento
- Encerrando a atividade, deverá providenciar a baixa

SITUAÇÃO CADASTRAL 3 - OPT. SUPER SIMPLES	VALIDADE ILIMITADA
---	------------------------------

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

MARCELO LAGEMANN
Fiscal Municipal

Emitido em 3 / Abril / 2018

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE COLINAS
Rua Olavo Bilac, 326 / Sala 01 - CEP 95895-000 - Fone: (51) 3760.1159 - Colinas / RS
JANICE MARIA WERMANN - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente fotocópia
extraída nestas notas a qual confere com o original, do
que dou fé.
Colinas - RS, 7 de abril de 2020

RUBEN DARIO ELKIN - Substituto da Tabeliã
E-mai.: R\$10,00 + Seló digital - R\$2,80 - 0209.01.1900002.02284 e 0-285

312

m

PREFE	COLINAS
Vi.	do em
27	03 2019
	
Márcio Leão	
FISCAL	

PREFEITURA MUN. COLINAS
Vistoriado e Licenciado em
31/03/2020

FISCAL

313
ml

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1282586389

NOME
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9085414044 SJS/II RS

CPF
014.133.120-80

DATA NASCIMENTO
18/11/1987

FILIAÇÃO
WALDIR CARLOS PEREIRA DA SILVA
IARA MARGARET J PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
03886780672

VALIDADE
17/06/2021

1ª HABILITACAO
18/07/2006

OBSERVAÇÕES

Jardel J. P. da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TEUTONIA, RS

DATA EMISSAO
17/06/2016

Roberto Antonio Spavoldi
ASSINATURA DO EMISSOR

80196431392
RS182065421

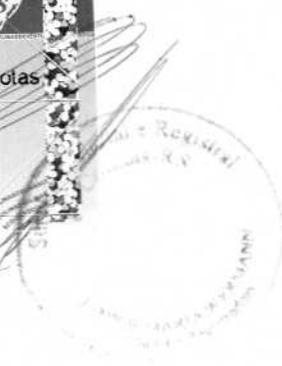
DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1282586389

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE COLINAS
Rua Olavo Bilac, 326 / Sala 01 - CEP 96895-000 - Fone: (51) 3760.1159 - Colinas / RS
JANICE MARIA WERMANN - Tabeliã e Registradora

AUTENTICACAO
AUTENTICO a presente fotocópia extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé Colinas - RS, 3 de março de 2020

RUBEN DARIO ELKIN - Substituto de Tabeliã
Emol.: R\$ 00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0209.011900002-01941





314
ml

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

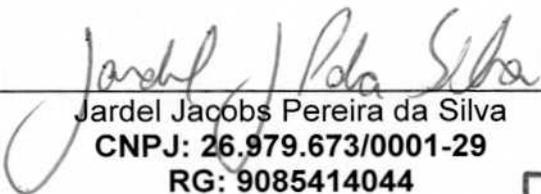
A/c Comissão de Licitações.

A empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME, sediada na Rua Doutor Parobé, nº 612, Centro, no Município de Colinas – RS, CEP 95895-000, inscrita no CNPJ nº 26.979.673/0001-29, por seu representante legal Sr. Jar-del Jacobs Pereira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 9085414044 e do CPF nº 014.133.120-80, DECLARA, expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Colinas, 04 de maio de 2020.


Jar-del Jacobs Pereira da Silva
CNPJ: 26.979.673/0001-29
RG: 9085414044

26.979.673/0001-29

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

RUA DR. PAROBÉ, 612
CENTRO - CEP 95.895-000
COLINAS - RS

JJPS – Jar-del Jacobs Pereira da Silva – ME
CNPJ: 26.979.673/0001-29
Rua Doutor Parobé, 612, Centro, CEP: 95.895-000 - Colinas-RS.
Telefone: (51) 99513-7519
Email: jjpslicitacoes@gmail.com



315
ml

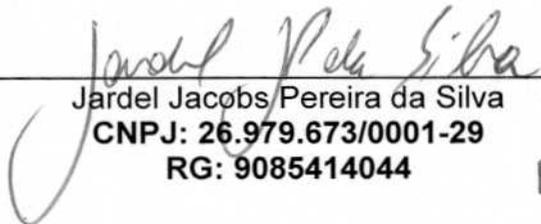
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A/c Comissão de Licitações.

A empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME, sediada na Rua Doutor Parobé, nº 612, Centro, no Município de Colinas – RS, CEP 95895-000, inscrita no CNPJ nº 26.979.673/0001-29, por seu representante legal Sr. Jardel Jacobs Pereira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 9085414044 e do CPF nº 014.133.120-80, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Colinas, 04 de maio de 2020.


Jardel Jacobs Pereira da Silva
CNPJ: 26.979.673/0001-29
RG: 9085414044

26.979.673/0001-29

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

RUA DR. PAROBÉ, 612
CENTRO - CEP 95.895-000
COLINAS - RS

JJPS – Jardel Jacobs Pereira da Silva – ME
CNPJ: 26.979.673/0001-29
Rua Doutor Parobé, 612, Centro, CEP: 95.895-000 - Colinas-RS.
Telefone: (51) 99513-7519
Email: jjpslicitacoes@gmail.com



316

me

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A/c Comissão de Licitações.

A empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME, sediada na Rua Doutor Parobé, nº 612, Centro, no Município de Colinas – RS, CEP 95895-000, inscrita no CNPJ nº 26.979.673/0001-29, por seu representante legal Sr. Jarrel Jacobs Pereira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 9085414044 e do CPF nº 014.133.120-80, DECLARA, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

- Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
- Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
- Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

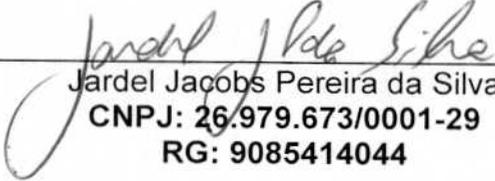
A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Colinas, 04 de maio de 2020.

26.979.673/0001-29

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA


Jarrel Jacobs Pereira da Silva
CNPJ: 26.979.673/0001-29
RG: 9085414044

RUA DR. PAROBÉ, 612
CENTRO - CEP 95.895-000
COLINAS - RS

JJPS – Jarrel Jacobs Pereira da Silva – ME

CNPJ: 26.979.673/0001-29

Rua Doutor Parobé, 612, Centro, CEP: 95.895-000 - Colinas-RS.

Telefone: (51) 99513-7519

Email: jjpslicitacoes@gmail.com



317

M

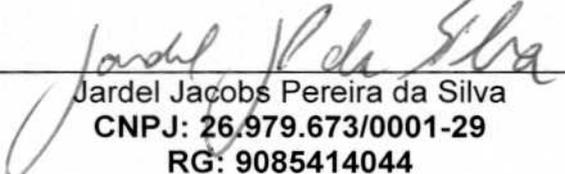
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A/c Comissão de Licitações.

A empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME, sediada na Rua Doutor Parobé, nº 612, Centro, no Município de Colinas – RS, CEP 95895-000, inscrita no CNPJ nº 26.979.673/0001-29, por seu representante legal Sr. Jardel Jacobs Pereira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 9085414044 e do CPF nº 014.133.120-80, DECLARA, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Colinas, 04 de maio de 2020.


Jardel Jacobs Pereira da Silva
CNPJ: 26.979.673/0001-29
RG: 9085414044

26.979.673/0001-29

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

RUA DR. PAROBÉ, 612
CENTRO - CEP 95.895-000
COLINAS - RS

JJPS – Jardel Jacobs Pereira da Silva – ME
CNPJ: 26.979.673/0001-29
Rua Doutor Parobé, 612, Centro, CEP: 95.895-000 - Colinas-RS.
Telefone: (51) 99513-7519
Email: jjpslicitacoes@gmail.com



ml

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.979.673/0001-29

Razão Social: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: 13/02/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/10/2020

FGTS Validade: 04/07/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/06/2020

Receita Municipal Validade: 23/06/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

319

m

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="26979673000129"/>
	Nome	<input type="text"/>		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 26979673000129!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/05/2020 13:57:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**
CNPJ: **26.979.673/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

321
ml

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Pregão Eletrônico

987503.412020 .22285 .4425 .35009856



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00041/2020 (SRP)

Às 10:07 horas do dia 04 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 534/2019 de 01/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 94/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00041/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas, Materiais e Diluentes para Sinalização Viária Horizontal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO**Descrição Complementar:** Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 285,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 150 Unidade .

Item: 2**Descrição:** TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO**Descrição Complementar:** Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 600**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 285,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 600 Unidade .

Item: 3**Descrição:** TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO**Descrição Complementar:** Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 285,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 200 Unidade .

Item: 4**Descrição:** TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO**Descrição Complementar:** Tinta demarcação sinalização, tinta de demarcação e sinalização**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 289,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

323
ml**Item: 5****Descrição:** MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO**Descrição Complementar:** Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco com 25 kg (grossa)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 228**Valor Máximo Aceitável: R\$ 170,0000****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 143,9900 e a quantidade de 228 Unidade .**Item: 6****Descrição:** DILUENTE TINTA**Descrição Complementar:** Diluente para tinta acrílica, balde com 18 litros**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 190**Valor Máximo Aceitável: R\$ 165,2000****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 115,0000 e a quantidade de 190 Unidade .**Item: 7****Descrição:** SINALIZADOR AUTOMOTIVO**Descrição Complementar:** Tachão com refletivo Resina de poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 150x252x50 mm Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão - carga mínima de ruptura 15.000 kgf Dimensões do elemento refletivo: 135x35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1 kg para 4 peças**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável: R\$ 24,0000****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 8****Descrição:** SINALIZADOR AUTOMOTIVO**Descrição Complementar:** Mini Tachões: cor amarela Forma tronco prismático Cor do refletivo branca ou amarela Dimensão aproximada: 200x100x40 mm Pino de fixação 3/8 x 2 pol x2 Resistência à compressão carga mínima de ruptura 15.000 kgf Dimensão do elemento refletivo 125x24 mm Quantidade de adesivo para fixação 1 kg para 8 peças**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável: R\$ 16,0000****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 9****Descrição:** ADESIVO PROPAGANDA**Descrição Complementar:** Adesivo para dispositivos auxiliares de sinalização (tachões e mini tachões), adesivo líquido bi-componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética com cargas minerais não reativas, com acompanhamento de catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Lata de 1 kg.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 190**Valor Máximo Aceitável: R\$ 16,4500****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 10****Descrição:** CONE SINALIZAÇÃO**Descrição Complementar:** Cones em PVC com faixa refletiva Peça cônica e em material flexível (PVC) Base com sapatas (pés de apoio) Corpo na cor laranja Duas faixas refletivas brancas Altura entre 75 cm a 95 cm. Com encaixe para fitas, placas e demais acessórios.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 80**Valor Máximo Aceitável: R\$ 90,0000****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 61,8400 e a quantidade de 80 Unidade .**Histórico****Item: 1 - TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.889.115/0001-28	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Marca: MANORT Fabricante: MANORT Modelo / Versão: BALDE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros.	Sim	Sim	150	R\$ 284,0000	R\$ 42.600,0000	30/04/2020 16:39:28
28.792.531/0001-83	SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Marca: DUXTON Fabricante: DUXTON Modelo / Versão: TTA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros.	Sim	Sim	150	R\$ 284,0000	R\$ 42.600,0000	04/05/2020 00:35:50
27.266.913/0001-00	MARJ TINTAS LTDA Marca: MEGACRYL Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA Modelo / Versão: FABRICAÇÃO PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros.	Sim	Sim	150	R\$ 285,0000	R\$ 42.750,0000	30/04/2020 09:31:53
17.873.724/0001-42	KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: TINTA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros. Conforme Edital Prazo da Entrega: Conforme Edital Condições de Pagamento: Conforme Edital Garantia do Material: Conforme Edital	Sim	Sim	150	R\$ 285,0000	R\$ 42.750,0000	30/04/2020 14:12:33
24.531.333/0001-05	ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA Marca: ROSALEN Fabricante: fabricação propria Modelo / Versão: ROSALEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente conforme norma CET ET-SH14, na cor amarela balde de 18 litros	Sim	Sim	150	R\$ 285,0000	R\$ 42.750,0000	30/04/2020 15:23:30
17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI Marca: ALTA PAULISTA Fabricante: TINPAVI Modelo / Versão: CONFORME EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET SH 14, na cor amarela, balde com 18 litros	Sim	Sim	150	R\$ 285,0000	R\$ 42.750,0000	30/04/2020 16:16:28
15.600.690/0001-97	MARILAINE CHELMINSKI SWENSSON 00897367960 Marca: COMPATÍVEL Fabricante: TOP SINALIZAÇÃO Modelo / Versão: COMPATÍVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros	Sim	Sim	150	R\$ 285,0000	R\$ 42.750,0000	03/05/2020 09:51:38
13.159.493/0001-59	TECHNOTINTAS COMERCIO LTDA Marca: MAZA Fabricante: MAZA Modelo / Versão: DEMARCAÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde. Com 18 litros.	Sim	Sim	150	R\$ 285,0000	R\$ 42.750,0000	03/05/2020 23:21:35
04.996.705/0001-61	MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI Marca: COLORFAST	Sim	Sim	150	R\$ 285,0000	R\$ 42.750,0000	04/05/2020 08:47:30

Fabricante: MM2**Modelo / Versão:** MM2**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros.

00.768.990/0001-02	FLEXICOAT	Sim	Sim	150	R\$ 285,0000	R\$ 42.750,0000	04/05/2020
	INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						08:50:25

Marca: DURACRIL**Fabricante:** FLEXICOAT**Modelo / Versão:** 4672**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE, CONFORME CET-ET-SH-14, NA COR AMARELA, BALDE COM 18 LITROS

26.979.673/0001-29	JARDEL	Sim	Sim	150	R\$ 285,0000	R\$ 42.750,0000	04/05/2020
	JACOBS PEREIRA DA SILVA						08:56:02

Marca: RODO VIAS**Fabricante:** RODO VIAS**Modelo / Versão:** 18 LITROS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros.

13.789.792/0001-77	SV COMERCIO	Sim	Sim	150	R\$ 285,0000	R\$ 42.750,0000	04/05/2020
	DE TINTAS E SINALIZACAO EIRELI						09:26:52

Marca: incovia**Fabricante:** incovia**Modelo / Versão:** viaria**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros.

05.240.677/0001-10	PORTO	Sim	Sim	150	R\$ 400,0000	R\$ 60.000,0000	30/04/2020
	SINALIZACAO EIRELI						14:38:47

Marca: TINTAS PORTO**Fabricante:** PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI**Modelo / Versão:** BALDE COM 18 LITROS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros

13.545.473/0001-16	LUKAUTO -	Sim	Sim	150	R\$ 1.000,0000	R\$ 150.000,0000	29/04/2020
	COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA						14:07:42

Marca: VIA BRASIL**Fabricante:** VIA BRASIL**Modelo / Versão:** VIA BRASIL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros.**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 400,0000	05.240.677/0001-10	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	13.159.493/0001-59	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	13.789.792/0001-77	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 284,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 284,0000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 283,0000	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:10:07:000
R\$ 282,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:10:47:080
R\$ 280,0000	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:11:27:323
R\$ 280,0100	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:12:07:493
R\$ 281,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:12:54:950
R\$ 283,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:12:55:240
R\$ 279,5000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:13:33:040

R\$ 279,0000	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:13:45:317
R\$ 280,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:13:51:753
R\$ 279,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:13:53:917
R\$ 278,9900	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:14:10:407
R\$ 278,9000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:14:32:617
R\$ 278,8900	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:14:33:917
R\$ 278,8800	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:14:46:040
R\$ 277,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:14:46:723
R\$ 270,0000	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:14:51:393
R\$ 279,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:14:54:860
R\$ 275,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:14:57:177
R\$ 270,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:15:02:057
R\$ 269,9900	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:15:03:637
R\$ 265,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:15:07:160
R\$ 265,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:15:25:700
R\$ 257,2500	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:15:26:417
R\$ 257,3000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:15:34:980
R\$ 245,1000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:15:51:173
R\$ 245,2000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:15:56:903
R\$ 267,1590	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:16:24:433
R\$ 242,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:16:46:513
R\$ 263,7800	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:16:48:453
R\$ 242,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:16:52:930
R\$ 241,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:17:00:657
R\$ 241,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:17:08:457
R\$ 240,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:18:32:877
R\$ 240,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:18:40:317
R\$ 239,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:19:02:613
R\$ 260,5100	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:19:04:883
R\$ 239,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:19:14:200
R\$ 238,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:19:14:923
R\$ 238,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:19:34:813
R\$ 235,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:19:59:737
R\$ 256,1500	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:20:01:440
R\$ 235,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:20:14:920
R\$ 233,4500	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:20:40:840
R\$ 233,5000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:21:09:267
R\$ 200,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:22:10:960
R\$ 218,0000	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:22:11:663
R\$ 233,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:22:11:797
R\$ 215,0000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:22:22:460
R\$ 232,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:22:37:827
R\$ 199,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:22:39:887
R\$ 198,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:22:58:740
R\$ 197,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:23:13:847
R\$ 196,9900	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:23:17:967
R\$ 195,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:23:37:670
R\$ 194,9900	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:23:38:560
R\$ 196,9000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:23:44:113
R\$ 190,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:23:54:463
R\$ 194,9000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:23:59:367
R\$ 173,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:24:07:650
R\$ 189,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:24:12:233
R\$ 171,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:24:18:947
R\$ 210,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:24:23:207
R\$ 170,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:24:35:060
R\$ 169,3000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:24:42:347
R\$ 254,7200	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:24:49:007
R\$ 169,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:25:03:827
R\$ 168,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:25:12:990

328

ml

R\$ 167,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:25:38:730
R\$ 166,5000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:25:46:090
R\$ 166,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:26:08:780
R\$ 165,7500	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:26:16:110
R\$ 165,7000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:26:41:683
R\$ 165,2000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:26:47:477
R\$ 165,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:28:09:997
R\$ 164,7500	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:28:17:137
R\$ 164,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:28:39:470
R\$ 163,7500	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:28:45:963
R\$ 163,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:29:45:967
R\$ 162,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:29:52:120
R\$ 161,8000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:30:30:913
R\$ 161,1000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:30:36:823
R\$ 161,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:31:09:653
R\$ 160,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:31:19:057
R\$ 160,8000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:31:19:697
R\$ 159,7500	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:31:33:490
R\$ 160,5000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:31:38:193
R\$ 159,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:37:06:377
R\$ 159,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:37:27:657
R\$ 150,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:40:31:650

327

ML

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	04/05/2020 10:09:46	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	04/05/2020 10:35:59	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 159,7500 e R\$ 160,5000.
Encerrada Disputa Fechada	04/05/2020 10:40:59	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	04/05/2020 10:40:59	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	04/05/2020 10:40:59	Item teve empate real para os valores 159,0000 e 285,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/05/2020 14:22:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/05/2020 14:24:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28.
Aceite	04/05/2020 16:31:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 150,0000.
Habilitado	04/05/2020 16:32:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.304.942/0001-63	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZAC	Não	Não	600	R\$ 240,0000	R\$ 144.000,0000	30/04/2020 08:53:30
	Marca: SALECRIL Fabricante: SALE SERVICE Modelo / Versão: CET ET SH 14 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET SH 14, na cor branca, balde com 18 litros.						
07.889.115/0001-28	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	Sim	Sim	600	R\$ 284,0000	R\$ 170.400,0000	30/04/2020 16:39:28
	Marca: MANORT						

Fabricante: MANORT**Modelo / Versão:** BALDE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros. ml

28.792.531/0001-83	SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830	Sim	Sim	600	R\$ 284,0000	R\$ 170.400,0000	04/05/2020 00:35:50
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	-----	--------------	------------------	---------------------

Marca: DUXTON**Fabricante:** DUXTON**Modelo / Versão:** TTB**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.

27.266.913/0001-00	MARJ TINTAS LTDA	Sim	Sim	600	R\$ 285,0000	R\$ 171.000,0000	30/04/2020 09:31:53
--------------------	------------------	-----	-----	-----	--------------	------------------	---------------------

Marca: MEGACRYL**Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA**Modelo / Versão:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.

10.954.989/0001-26	I.C.D. INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS	Não	Não	600	R\$ 285,0000	R\$ 171.000,0000	30/04/2020 11:29:46
--------------------	--	-----	-----	-----	--------------	------------------	---------------------

Marca: Própria**Fabricante:** Própria**Modelo / Versão:** Norma CET ET-SH-14 na cor branca**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Entrega: 10 (dez) dias. Local de entrega: Em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito.

17.873.724/0001-42	KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI	Sim	Sim	600	R\$ 285,0000	R\$ 171.000,0000	30/04/2020 14:12:33
--------------------	----------------------------------	-----	-----	-----	--------------	------------------	---------------------

Marca: PRÓPRIA**Fabricante:** PRÓPRIO**Modelo / Versão:** TINTA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros. Validade da Proposta: Conforme Edital Prazo da Entrega: Conforme Edital Condições de Pagamento: Conforme Edital Garantia do Material: Conforme Edital

24.531.333/0001-05	ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	600	R\$ 285,0000	R\$ 171.000,0000	30/04/2020 15:23:30
--------------------	---	-----	-----	-----	--------------	------------------	---------------------

Marca: ROSALEN**Fabricante:** fabricação própria**Modelo / Versão:** ROSALEN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente conforme norma CET ET-SH14, na cor branca balde de 18 litros

17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	Sim	Sim	600	R\$ 285,0000	R\$ 171.000,0000	30/04/2020 16:16:28
--------------------	---	-----	-----	-----	--------------	------------------	---------------------

Marca: ALTA PAULISTA**Fabricante:** TINPAVI**Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET SH 14, na cor branca, balde com 18 litros.

15.600.690/0001-97	MARILAINE CHELMINSKI SWENSSON 00897367960	Sim	Sim	600	R\$ 285,0000	R\$ 171.000,0000	03/05/2020 09:51:38
--------------------	---	-----	-----	-----	--------------	------------------	---------------------

Marca: COMPATÍVEL**Fabricante:** TOP SINALIZAÇÃO**Modelo / Versão:** COMPATÍVEL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros

13.159.493/0001-59	TECHNOTINTAS COMERCIO LTDA	Sim	Sim	600	R\$ 285,0000	R\$ 171.000,0000	03/05/2020 23:21:35
--------------------	----------------------------	-----	-----	-----	--------------	------------------	---------------------

Marca: MAZA**Fabricante:** MAZA**Modelo / Versão:** DEMARCAÇÃO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com. 18 litros.

04.996.705/0001-61	MM2	Sim	Sim	600	R\$ 285,0000	R\$ 171.000,0000	04/05/2020
--------------------	-----	-----	-----	-----	--------------	------------------	------------

SINALIZACAO E
TINTAS EIRELI

Marca: COLORFAST

Fabricante: MM2

Modelo / Versão: MM2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.

00.768.990/0001-02 FLEXICOAT Sim Sim 600 R\$ 285,0000 R\$ 171.000,0000 04/05/2020
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 08:50:25

Marca: DURACRIL

Fabricante: FLEXICOAT

Modelo / Versão: 4672

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE, CONFORME CET-ET-SH-14, NA COR BRANCA, BALDE COM 18 LITROS

26.979.673/0001-29 JARDEL Sim Sim 600 R\$ 285,0000 R\$ 171.000,0000 04/05/2020
JACOBS PEREIRA DA SILVA 08:56:02

Marca: RODO VIAS

Fabricante: RODO VIAS

Modelo / Versão: 18 LITROS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros. (Ampla concorrência)

13.789.792/0001-77 SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO EIRELI Sim Sim 600 R\$ 285,0000 R\$ 171.000,0000 04/05/2020
09:26:52

Marca: incovia

Fabricante: incovia

Modelo / Versão: viária

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros

05.240.677/0001-10 PORTO SINALIZACAO EIRELI Sim Sim 600 R\$ 400,0000 R\$ 240.000,0000 30/04/2020
14:38:47

Marca: TINTAS PORTO

Fabricante: PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI

Modelo / Versão: BALDE 18 LITROS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros

13.545.473/0001-16 LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA Sim Sim 600 R\$ 1.000,0000 R\$ 600.000,0000 29/04/2020
14:07:42

Marca: VIA BRASIL

Fabricante: VIA BRASIL

Modelo / Versão: VIA BRASIL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 400,0000	05.240.677/0001-10	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	10.954.989/0001-26	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	13.159.493/0001-59	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	13.789.792/0001-77	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 284,0000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 284,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 240,0000	00.304.942/0001-63	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 257,2500	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:10:27:647
R\$ 284,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:10:57:040
R\$ 283,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:11:04:590

R\$ 238,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:11:18:370
R\$ 238,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:12:19:670
R\$ 237,0000	10.954.989/0001-26	04/05/2020 10:12:26:517
R\$ 237,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:13:03:130
R\$ 220,0000	00.304.942/0001-63	04/05/2020 10:13:11:863
R\$ 220,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:13:20:090
R\$ 283,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:13:23:707
R\$ 219,0000	10.954.989/0001-26	04/05/2020 10:13:25:557
R\$ 210,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:13:41:307
R\$ 239,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:13:43:080
R\$ 210,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:13:46:847
R\$ 200,0000	00.304.942/0001-63	04/05/2020 10:13:54:253
R\$ 202,7500	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:14:05:380
R\$ 199,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:14:53:263
R\$ 198,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:15:21:683
R\$ 190,0000	00.304.942/0001-63	04/05/2020 10:15:39:027
R\$ 189,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:16:05:343
R\$ 187,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:16:16:633
R\$ 203,8300	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:16:25:850
R\$ 180,0000	00.304.942/0001-63	04/05/2020 10:16:31:357
R\$ 237,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:17:04:200
R\$ 179,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:17:12:387
R\$ 175,0000	00.304.942/0001-63	04/05/2020 10:17:33:230
R\$ 174,1000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:17:42:890
R\$ 170,0000	00.304.942/0001-63	04/05/2020 10:19:30:600
R\$ 169,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:20:21:103
R\$ 165,9000	00.304.942/0001-63	04/05/2020 10:20:47:930
R\$ 165,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:21:17:327
R\$ 164,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:22:41:710
R\$ 163,5000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:23:27:087
R\$ 161,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:23:32:547
R\$ 163,4500	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:23:42:153
R\$ 200,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:24:18:217
R\$ 160,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:24:19:030
R\$ 159,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:24:23:727
R\$ 254,7200	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:24:54:077
R\$ 199,9900	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:25:06:863
R\$ 158,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:25:23:393
R\$ 157,4500	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:25:29:983
R\$ 199,9800	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:25:45:170
R\$ 157,4000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:36:49:557
R\$ 156,9500	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:40:15:890
R\$ 150,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:40:49:980

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	04/05/2020 10:09:52	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	04/05/2020 10:35:59	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 157,4500 e R\$ 165,9000.
Encerrada Disputa Fechada	04/05/2020 10:41:01	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	04/05/2020 10:41:01	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	04/05/2020 10:41:01	Item teve empate real para o valor 285,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/05/2020 14:22:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/05/2020 14:25:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28.
Aceite	04/05/2020 16:31:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 150,0000.

Habilitado

04/05/2020 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.889.115/0001-28	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Marca: MANORT Fabricante: MANORT Modelo / Versão: BALDE	Sim	Sim	200	R\$ 284,0000	R\$ 56.800,0000	30/04/2020 16:39:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.						
28.792.531/0001-83	SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Marca: DUXTON Fabricante: DUXTON Modelo / Versão: TTB	Sim	Sim	200	R\$ 284,0000	R\$ 56.800,0000	04/05/2020 00:35:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.						
27.266.913/0001-00	MARJ TINTAS LTDA Marca: MEGACRYL Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA Modelo / Versão: FABRICAÇÃO PROPRIA	Sim	Sim	200	R\$ 285,0000	R\$ 57.000,0000	30/04/2020 09:31:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.						
17.873.724/0001-42	KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: TINTA	Sim	Sim	200	R\$ 285,0000	R\$ 57.000,0000	30/04/2020 14:12:33
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros. Validade da Proposta: Conforme Edital Prazo da Entrega: Conforme Edital Condições de Pagamento: Conforme Edital Garantia do Material: Conforme Edital						
24.531.333/0001-05	ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA Marca: ROSALEN Fabricante: fabricação propria Modelo / Versão: ROSALEN	Sim	Sim	200	R\$ 285,0000	R\$ 57.000,0000	30/04/2020 15:23:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente conforme norma CET ET-SH14, na cor branca balde de 18 litros						
17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI Marca: ALTA PAULISTA Fabricante: TINPAVI Modelo / Versão: CONFORME EDITAL	Sim	Sim	200	R\$ 285,0000	R\$ 57.000,0000	30/04/2020 16:16:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET SH 14, na cor branca, balde com 18 litros.						
15.600.690/0001-97	MARILAINE CHELMINSKI SWENSSON 00897367960 Marca: COMPATÍVEL Fabricante: TOP SINALIZAÇÃO Modelo / Versão: COMPATÍVEL	Sim	Sim	200	R\$ 285,0000	R\$ 57.000,0000	03/05/2020 09:51:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros						
13.159.493/0001-59	TECHNOTINTAS COMERCIO LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 285,0000	R\$ 57.000,0000	03/05/2020 23:21:35

	Marca: MAZA Fabricante: MAZA Modelo / Versão: DEMARCAÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.						
04.996.705/0001-61	MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI	Sim	Sim	200	R\$ 285,0000	R\$ 57.000,0000	04/05/2020 08:47:30
	Marca: COLORFAST Fabricante: MM2 Modelo / Versão: MM2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.						
00.768.990/0001-02	FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 285,0000	R\$ 57.000,0000	04/05/2020 08:50:25
	Marca: DURACRIL Fabricante: FLEXICOAT Modelo / Versão: 4672 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE, CONFORME CET-ET-SH-14, NA COR BRANCA, BALDE COM 18 LITROS						
26.979.673/0001-29	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA	Sim	Sim	200	R\$ 285,0000	R\$ 57.000,0000	04/05/2020 08:56:03
	Marca: RODO VIAS Fabricante: RODO VIAS Modelo / Versão: 18 LITROS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros. (Cota reservada ME/EPP)						
13.789.792/0001-77	SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO EIRELI	Sim	Sim	200	R\$ 285,0000	R\$ 57.000,0000	04/05/2020 09:26:52
	Marca: incovia Fabricante: incovia Modelo / Versão: viária Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros						
05.240.677/0001-10	PORTO SINALIZACAO EIRELI	Sim	Sim	200	R\$ 400,0000	R\$ 80.000,0000	30/04/2020 14:38:47
	Marca: TINTAS PORTO Fabricante: PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI Modelo / Versão: BALDE 18 LITROS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.						
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 1.000,0000	R\$ 200.000,0000	29/04/2020 14:07:42
	Marca: VIA BRASIL Fabricante: VIA BRASIL Modelo / Versão: VIA BRASIL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 400,0000	05.240.677/0001-10	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	13.159.493/0001-59	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	13.789.792/0001-77	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 284,0000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 284,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:07:01:290

R\$ 283,0000	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:10:41:800
R\$ 282,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:11:40:900
R\$ 280,0000	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:12:00:033
R\$ 281,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:12:27:717
R\$ 280,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:12:29:477
R\$ 278,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:13:53:060
R\$ 277,9900	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:14:11:993
R\$ 270,0000	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:14:21:843
R\$ 269,9900	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:14:23:437
R\$ 270,0000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:14:32:177
R\$ 268,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:14:59:393
R\$ 268,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:15:11:843
R\$ 257,2500	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:15:42:990
R\$ 247,1000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:16:04:710
R\$ 257,3000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:16:07:963
R\$ 247,5000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:16:13:110
R\$ 269,3390	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:16:26:210
R\$ 247,2000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:16:46:497
R\$ 247,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:19:23:180
R\$ 236,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:20:54:687
R\$ 257,2400	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:20:56:573
R\$ 236,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:21:01:167
R\$ 246,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:21:11:013
R\$ 245,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:21:28:203
R\$ 200,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:22:24:843
R\$ 202,7500	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:22:33:877
R\$ 198,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:23:05:607
R\$ 197,9900	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:23:34:073
R\$ 195,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:23:43:683
R\$ 194,9900	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:23:45:147
R\$ 190,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:23:59:473
R\$ 200,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:24:05:837
R\$ 194,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:24:27:320
R\$ 189,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:24:37:873
R\$ 237,6000	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:24:59:397
R\$ 254,7200	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:24:59:800
R\$ 187,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:25:56:947
R\$ 186,1000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:26:02:680
R\$ 186,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:27:21:817
R\$ 185,7500	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:27:28:460
R\$ 185,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:29:09:847
R\$ 184,8000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:29:22:333
R\$ 184,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:29:27:137
R\$ 182,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:29:32:167
R\$ 181,5000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:30:16:037
R\$ 181,1000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:30:22:757
R\$ 181,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:30:56:270
R\$ 180,7000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:31:04:547
R\$ 180,5000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:31:29:657
R\$ 179,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:31:38:240
R\$ 180,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:31:47:357
R\$ 179,5000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:31:59:220
R\$ 178,5000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:32:13:357
R\$ 178,3000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:32:19:603
R\$ 178,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:32:43:697
R\$ 170,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:32:49:837
R\$ 177,8500	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:32:51:433
R\$ 169,7500	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:32:58:503
R\$ 177,7000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:33:19:757
R\$ 177,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:33:30:667

R\$ 169,7000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:33:45:133
R\$ 169,5500	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:33:50:563
R\$ 168,5000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:33:59:653
R\$ 168,3500	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:34:06:650
R\$ 167,9500	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:38:20:327
R\$ 160,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:39:51:660
R\$ 150,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:40:38:383

334
ml

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	04/05/2020 10:09:57	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	04/05/2020 10:35:59	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 168,3500 e R\$ 170,0000.
Encerrada Disputa Fechada	04/05/2020 10:41:00	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	04/05/2020 10:41:00	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	04/05/2020 10:41:00	Item teve empate real para o valor 285,0000. Procedeu-se o sorteio e eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/05/2020 14:22:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/05/2020 14:26:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28.
Aceite	04/05/2020 16:31:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 150,0000.
Habilitado	04/05/2020 16:32:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.531.333/0001-05	ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA Marca: ROSALEN Fabricante: fabricação propria Modelo / Versão: ROSALEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente conforme norma CET ET-SH14, na cor preta balde de 18 litros	Sim	Sim	30	R\$ 285,0000	R\$ 8.550,0000	30/04/2020 15:23:30
26.979.673/0001-29	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA Marca: RODO VIAS Fabricante: RODO VIAS Modelo / Versão: 18 LITROS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor preta, balde com 18 litros.	Sim	Sim	30	R\$ 285,0000	R\$ 8.550,0000	04/05/2020 08:56:03
07.889.115/0001-28	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Marca: MANORT Fabricante: MANORT Modelo / Versão: BALDE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta demarcação sinalização, tinta de demarcação e sinalização	Sim	Sim	30	R\$ 288,0000	R\$ 8.640,0000	30/04/2020 16:39:28
28.792.531/0001-83	SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Marca: DUXTON Fabricante: DUXTON Modelo / Versão: TTP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor preta, balde com 18 litros.	Sim	Sim	30	R\$ 288,0000	R\$ 8.640,0000	04/05/2020 00:35:50

27.266.913/0001-00	MARJ TINTAS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 289,0000	R\$ 8.670,0000	30/04/2020 09:31:53
Marca: MEGACRYL Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo / Versão: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Metacrilica a base de solvente, metilmetacrilato monocomponente ,conforme norma CET ET-SH-14, na cor preta , balde com 18 litros.							
17.873.724/0001-42	KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI	Sim	Sim	30	R\$ 289,0000	R\$ 8.670,0000	30/04/2020 14:12:33
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: TINTA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor preta, balde com 18 litros. Validade da Proposta: Conforme Edital Prazo da Entrega: Conforme Edital Condições de Pagamento: Conforme Edital Garantia do Material: Conforme Edital							
17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	Sim	Sim	30	R\$ 289,0000	R\$ 8.670,0000	30/04/2020 16:16:28
Marca: ALTA PAULISTA Fabricante: TINPAVI Modelo / Versão: CONFORME EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET SH 14, na cor preta, balde com 18 litros.							
15.600.690/0001-97	MARILAINE CHELMINSKI SWENSSON 00897367960	Sim	Sim	30	R\$ 289,0000	R\$ 8.670,0000	03/05/2020 09:51:38
Marca: COMPATÍVEL Fabricante: TOP SINALIZAÇÃO Modelo / Versão: COMPATÍVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor preta, balde com 18 litros							
13.159.493/0001-59	TECHNOTINTAS COMERCIO LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 289,0000	R\$ 8.670,0000	03/05/2020 23:21:35
Marca: MAZA Fabricante: MAZA Modelo / Versão: DEMARCAÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta demarcação sinalização, tinta de demarcação e sinalização.							
04.996.705/0001-61	MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI	Sim	Sim	30	R\$ 289,0000	R\$ 8.670,0000	04/05/2020 08:47:30
Marca: COLORFAST Fabricante: MM2 Modelo / Versão: MM2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta demarcação sinalização, tinta de demarcação e sinalização							
00.768.990/0001-02	FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 289,0000	R\$ 8.670,0000	04/05/2020 08:50:25
Marca: DURACRIL Fabricante: FLEXICOAT Modelo / Versão: 4672 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE, CONFORME CET-ET-SH-14, NA COR PRETA, BALDE COM 18 LITROS							
13.789.792/0001-77	SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO EIRELI	Sim	Sim	30	R\$ 289,0000	R\$ 8.670,0000	04/05/2020 09:26:52
Marca: incovia Fabricante: incovia Modelo / Versão: viaria Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta demarcação sinalização, tinta de demarcação e sinalização							
05.240.677/0001-10	PORTO SINALIZACAO EIRELI	Sim	Sim	30	R\$ 400,0000	R\$ 12.000,0000	30/04/2020 14:38:47
Marca: TINTAS PORTO Fabricante: PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI Modelo / Versão: BALDE 18 LITROS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente. metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor preta, balde com 18 litros.							
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 1.000,0000	R\$ 30.000,0000	29/04/2020 14:07:42
Marca: VIA BRASIL							

Fabricante: VIA BRASIL**Modelo / Versão:** VIA BRASIL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tinta demarcação sinalização, tinta de demarcação e sinalização

m

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 400,0000	05.240.677/0001-10	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 289,0000	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 289,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 289,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 289,0000	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 289,0000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 289,0000	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 289,0000	13.159.493/0001-59	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 289,0000	13.789.792/0001-77	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 288,0000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 288,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 285,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 283,0000	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:11:06:343
R\$ 283,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:12:36:413
R\$ 284,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:12:37:807
R\$ 280,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:13:28:113
R\$ 280,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:13:38:947
R\$ 279,9900	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:14:12:773
R\$ 279,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:14:16:560
R\$ 278,9900	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:14:18:433
R\$ 270,0000	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:14:36:557
R\$ 269,9900	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:14:37:403
R\$ 270,0000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:14:41:057
R\$ 267,0100	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:15:17:470
R\$ 267,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:15:49:763
R\$ 252,0000	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:16:08:820
R\$ 252,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:16:19:527
R\$ 249,1000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:16:25:033
R\$ 274,6800	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:16:26:697
R\$ 271,5190	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:16:29:953
R\$ 249,2000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:16:30:810
R\$ 249,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:19:34:953
R\$ 239,1000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:20:15:743
R\$ 260,6190	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:20:17:810
R\$ 239,2000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:20:23:927
R\$ 239,0900	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:22:55:407
R\$ 210,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:23:23:870
R\$ 209,9900	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:23:25:523
R\$ 210,0000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:23:41:690
R\$ 199,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:23:49:487
R\$ 200,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:23:55:553
R\$ 200,0000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:23:58:097
R\$ 250,4300	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:25:05:207
R\$ 200,0000	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:26:00:727
R\$ 198,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:27:43:780
R\$ 197,8000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:27:50:360
R\$ 190,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:29:12:463
R\$ 189,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:29:26:573
R\$ 199,9900	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:37:35:277
R\$ 185,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:37:44:870
R\$ 187,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:39:27:897
R\$ 180,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:40:14:847

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	04/05/2020 10:10:02	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	04/05/2020 10:35:59	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 189,0000 e R\$ 200,0000.
Encerrada Disputa Fechada	04/05/2020 10:41:00	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	04/05/2020 10:41:00	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	04/05/2020 10:41:00	Item teve empate real para os valores 200,0000 e 289,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/05/2020 14:22:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/05/2020 14:28:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28.
Aceite	04/05/2020 16:32:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 180,0000.
Habilitado	04/05/2020 16:32:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.531.333/0001-05	ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA Marca: ROSALEN Fabricante: fabricação propria Modelo / Versão: ROSALEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micro esfera de vidro tipo II A Dro On saco com 25 kg (grossa)	Sim	Sim	228	R\$ 158,0000	R\$ 36.024,0000	30/04/2020 15:23:30
07.889.115/0001-28	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Marca: SFEROLUX Fabricante: DA VINCI BRASIL LTDA Modelo / Versão: SACO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco corr 25 kg (grossa)	Sim	Sim	228	R\$ 169,0000	R\$ 38.532,0000	30/04/2020 16:39:28
28.792.531/0001-83	SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Marca: TECHNOGLASS Fabricante: TECHNOGLASS Modelo / Versão: II-A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco corr 25 kg (grossa)	Sim	Sim	228	R\$ 169,0000	R\$ 38.532,0000	04/05/2020 00:35:50
27.266.913/0001-00	MARJ TINTAS LTDA Marca: MARJ Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA Modelo / Versão: FABRICAÇÃO PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco corr 25 kg (grossa)	Sim	Sim	228	R\$ 170,0000	R\$ 38.760,0000	30/04/2020 09:31:53
17.873.724/0001-42	KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: MICROESFERA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco com 25 kg (grossa) Validade da Proposta: Conforme Edital Prazo da Entrega: Conforme Edital Condições de Pagamento: Conforme Edital Garantia do Material: Conforme Edital	Sim	Sim	228	R\$ 170,0000	R\$ 38.760,0000	30/04/2020 14:12:33
17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI Marca: ESFEROLUX Fabricante: ESFEROLUX	Sim	Sim	228	R\$ 170,0000	R\$ 38.760,0000	30/04/2020 16:16:28

Modelo / Versão: CONFORME EDITAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Micro esfera de vidro tipo II A Drop On, saco com 25 kg (grossa)

15.600.690/0001-97	MARILAINE CHELMINSKI SWENSSON 00897367960	Sim	Sim	228	R\$ 170,0000	R\$ 38.760,0000	03/05/2020 09:51:38
--------------------	--	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Marca: COMPATÍVEL**Fabricante:** TOP SINALIZAÇÃO**Modelo / Versão:** COMPATÍVEL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco corr 25 kg (grossa)

11.175.931/0001-47	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Sim	Sim	228	R\$ 170,0000	R\$ 38.760,0000	03/05/2020 20:54:58
--------------------	--	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Marca: VIMASTER**Fabricante:** VIMASTER**Modelo / Versão:** VIMASTER**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco corr 25 kg (grossa)

13.159.493/0001-59	TECHNOTINTAS COMERCIO LTDA	Sim	Sim	228	R\$ 170,0000	R\$ 38.760,0000	03/05/2020 23:21:35
--------------------	-------------------------------	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Marca: MAZA**Fabricante:** MAZA**Modelo / Versão:** DEMARCAÇÃO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco corr 25 kg (grossa)

04.996.705/0001-61	MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI	Sim	Sim	228	R\$ 170,0000	R\$ 38.760,0000	04/05/2020 08:47:30
--------------------	---------------------------------------	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Marca: TECNOGLASS**Fabricante:** TECNOGLASS**Modelo / Versão:** IIA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco corr 25 kg (grossa)

26.979.673/0001-29	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA	Sim	Sim	228	R\$ 170,0000	R\$ 38.760,0000	04/05/2020 08:56:03
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Marca: SFEROLUX**Fabricante:** SFEROLUX**Modelo / Versão:** SACO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Microesfera de vidro tipo II A Drop-On, saco com 25 kg (grossa)

13.789.792/0001-77	SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO EIRELI	Sim	Sim	228	R\$ 170,0000	R\$ 38.760,0000	04/05/2020 09:26:52
--------------------	---	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Marca: sferolux**Fabricante:** sferolux**Modelo / Versão:** viaria**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco corr 25 kg (grossa)

08.992.911/0001-54	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA	Sim	Sim	228	R\$ 200,0000	R\$ 45.600,0000	30/04/2020 10:12:07
--------------------	-------------------------------	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Marca: VIMASTER**Fabricante:** VIMASTER**Modelo / Versão:** VIMASTER**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Micro esfera de vidro tipo II A Drop On, saco com 25 kg (grossa)

05.240.677/0001-10	PORTO SINALIZACAO EIRELI	Sim	Sim	228	R\$ 250,0000	R\$ 57.000,0000	30/04/2020 14:38:47
--------------------	--------------------------------	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Marca: POLYBEADS**Fabricante:** POLYQUIM - PRODUTOS QUÍMICOS**Modelo / Versão:** SACO 25 KILOS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco corr 25 kg (grossa)

13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	228	R\$ 1.000,0000	R\$ 228.000,0000	29/04/2020 14:07:42
--------------------	---	-----	-----	-----	----------------	------------------	------------------------

Marca: ROTALUX**Fabricante:** ROTALUX**Modelo / Versão:** ROTALUX**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco corr 25 kg (grossa)**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 250,0000	05.240.677/0001-10	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 200,0000	08.992.911/0001-54	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 170,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 170,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:07:01:290

R\$ 170,0000	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 170,0000	13.159.493/0001-59	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 170,0000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 170,0000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 170,0000	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 170,0000	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 170,0000	13.789.792/0001-77	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 169,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 169,0000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 158,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 158,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:12:48:040
R\$ 155,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:13:11:780
R\$ 151,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:13:22:543
R\$ 151,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:13:32:933
R\$ 170,0000	08.992.911/0001-54	04/05/2020 10:15:17:930
R\$ 164,5900	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:16:27:200
R\$ 150,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:18:04:757
R\$ 150,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:18:15:027
R\$ 149,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:18:42:947
R\$ 162,4100	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:18:44:233
R\$ 149,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:18:55:257
R\$ 148,7500	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:21:34:410
R\$ 148,8000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:21:41:697
R\$ 144,0000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:24:07:547
R\$ 156,9600	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:24:09:223
R\$ 132,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:24:14:407
R\$ 143,8800	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:24:16:273
R\$ 155,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:24:33:443
R\$ 130,0000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:24:41:277
R\$ 129,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:24:47:003
R\$ 128,0000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:25:03:130
R\$ 127,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:25:07:993
R\$ 186,0300	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:25:09:353
R\$ 139,7000	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:25:10:123
R\$ 126,9000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:25:27:840
R\$ 139,5900	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:25:29:123
R\$ 125,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:25:34:680
R\$ 137,5000	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:25:37:157
R\$ 124,9000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:25:52:130
R\$ 137,3900	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:25:54:463
R\$ 124,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:25:57:587
R\$ 136,4000	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:25:59:127
R\$ 123,9000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:26:11:870
R\$ 136,2900	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:26:13:157
R\$ 122,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:26:20:733
R\$ 121,9000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:26:29:227
R\$ 121,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:26:34:097
R\$ 120,9000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:26:50:227
R\$ 120,4500	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:26:55:943
R\$ 120,3000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:27:13:290
R\$ 120,1500	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:27:18:920
R\$ 120,1000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:27:36:257
R\$ 120,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:27:41:007
R\$ 119,5000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:28:05:127
R\$ 119,4000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:28:12:277
R\$ 119,2000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:28:30:707
R\$ 119,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:28:38:143
R\$ 118,9000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:28:57:033
R\$ 118,1000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:29:02:470
R\$ 118,0000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:29:15:960

339

ml

R\$ 117,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:29:36:273
R\$ 116,9000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:29:50:513
R\$ 115,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:29:56:707
R\$ 114,9000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:30:18:857
R\$ 114,4000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:30:28:697
R\$ 114,3000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:30:38:903
R\$ 114,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:30:44:053
R\$ 113,9900	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:31:10:150
R\$ 142,0000	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:36:03:287
R\$ 113,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:37:14:260
R\$ 143,9900	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:37:48:253
R\$ 136,0800	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:40:00:393

340
m

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	04/05/2020 10:10:08	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	04/05/2020 10:35:58	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 113,9900 e R\$ 144,0000.
Encerrada Disputa Fechada	04/05/2020 10:40:58	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	04/05/2020 10:40:58	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	04/05/2020 10:40:58	Item teve empate real para os valores 155,0000 e 170,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Recusa	04/05/2020 13:35:30	Recusa da proposta. Fornecedor: ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 24.531.333/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 113,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.9.1 do Edital.
Recusa	04/05/2020 13:38:34	Recusa da proposta. Fornecedor: SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830, CNPJ/CPF: 28.792.531/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 113,9900. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.8.5, 9.10.1, e 9.12 do Edital.
Recusa	04/05/2020 13:42:36	Recusa da proposta. Fornecedor: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.175.931/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 136,0800. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.8.5 do Edital.
Recusa	04/05/2020 13:52:31	Recusa da proposta. Fornecedor: MARILAINE CHELMINSKI SWENSSON 00897367960, CNPJ/CPF: 15.600.690/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 142,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.9.1 e 9.8.5 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/05/2020 14:22:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, CNPJ/CPF: 26.979.673/0001-29.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/05/2020 14:58:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, CNPJ/CPF: 26.979.673/0001-29.
Aceite	04/05/2020 16:32:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, CNPJ/CPF: 26.979.673/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 143,9900.
Habilitado	04/05/2020 16:32:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 26.979.673/0001-29

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - DILUENTE TINTA**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.531.333/0001-05	ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	190	R\$ 155,0000	R\$ 29.450,0000	30/04/2020 15:23:30
	Marca: ROSALEN Fabricante: fabricação propria Modelo / Versão: ROSALEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diluente para tinta acrílica balde 18 litros						
07.889.115/0001-28	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	Sim	Sim	190	R\$ 165,0000	R\$ 31.350,0000	30/04/2020 16:39:28

341
m

	Marca: MANORT Fabricante: MANORT Modelo / Versão: BALDE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diluente para tinta acrílica, balde com 18 litros						
15.600.690/0001-97	MARILAINE CHELMINSKI SWENSSON 00897367960	Sim	Sim	190	R\$ 165,0000	R\$ 31.350,0000	03/05/2020 09:51:38
	Marca: COMPATÍVEL Fabricante: TOP SINALIZAÇÃO Modelo / Versão: COMPATÍVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diluente para tinta acrílica, balde com 18 litros						
26.979.673/0001-29	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA	Sim	Sim	190	R\$ 165,0000	R\$ 31.350,0000	04/05/2020 08:56:03
	Marca: RODO VIAS Fabricante: RODO VIAS Modelo / Versão: 18 LITROS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diluente para tinta acrílica, balde com 18 litros						
27.266.913/0001-00	MARJ TINTAS LTDA	Sim	Sim	190	R\$ 165,2000	R\$ 31.388,0000	30/04/2020 09:31:53
	Marca: MARJSOLV Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA Modelo / Versão: FABRICAÇÃO PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diluente para tinta metacrilica , lara 18 litros						
17.873.724/0001-42	KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI	Sim	Sim	190	R\$ 165,2000	R\$ 31.388,0000	30/04/2020 14:12:33
	Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: DILUENTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diluente para tinta acrílica, balde com 18 litros Validade da Proposta: Conforme Edital Prazo da Entrega: Conforme Edital Condições de Pagamento: Conforme Edital Garantia do Material: Conforme Edital						
17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	Sim	Sim	190	R\$ 165,2000	R\$ 31.388,0000	30/04/2020 16:16:28
	Marca: ALTA PAULISTA Fabricante: TINPAVI Modelo / Versão: CONFORME EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diluente para tinta acrílica, balde com 18 litros						
13.159.493/0001-59	TECHNOTINTAS COMERCIO LTDA	Sim	Sim	190	R\$ 165,2000	R\$ 31.388,0000	03/05/2020 23:21:35
	Marca: MAZA Fabricante: MAZA Modelo / Versão: DEMARCAÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diluente para tinta acrílica, balde com 18 litros						
28.792.531/0001-83	SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830	Sim	Sim	190	R\$ 165,2000	R\$ 31.388,0000	04/05/2020 00:35:50
	Marca: DUXTON Fabricante: DUXTOND Modelo / Versão: DL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diluente para tinta acrílica, balde com 18 Litros						
04.996.705/0001-61	MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI	Sim	Sim	190	R\$ 165,2000	R\$ 31.388,0000	04/05/2020 08:47:30
	Marca: COLORFAST Fabricante: MM2 Modelo / Versão: MM2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diluente para tinta acrílica, balde com 18 litros						
13.789.792/0001-77	SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO EIRELI	Sim	Sim	190	R\$ 165,2000	R\$ 31.388,0000	04/05/2020 09:26:52
	Marca: incovia Fabricante: incovia Modelo / Versão: viaria Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diluente para tinta acrílica, balde com 18 litros						
08.992.911/0001-54	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA	Sim	Sim	190	R\$ 200,0000	R\$ 38.000,0000	30/04/2020 10:12:07
	Marca: SALECRIL						

342
ml

		Fabricante: SALECRIL							
		Modelo / Versão: SALECRIL							
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diluente para tinta acrílica, balde com 18 litros							
00.768.990/0001-02	FLEXICOAT	Sim	Sim	190	R\$ 200,0000	R\$ 38.000,0000	04/05/2020	08:50:25	
		INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
		Marca: DURABRAX							
		Fabricante: FLEXICOAT							
		Modelo / Versão: 1600							
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DILUENTE PARA TINTA ACRÍLICA, BALDE 18 LITROS							
05.240.677/0001-10	PORTO	Sim	Sim	190	R\$ 250,0000	R\$ 47.500,0000	30/04/2020	14:38:47	
		SINALIZACAO EIRELI							
		Marca: TINTAS PORTO							
		Fabricante: PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI							
		Modelo / Versão: LATA 18 LITROS							
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diluente para tinta acrílica, balde com 18 litros							
13.545.473/0001-16	LUKAUTO -	Sim	Sim	190	R\$ 1.000,0000	R\$ 190.000,0000	29/04/2020	14:07:42	
		COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA							
		Marca: VIA BRASIL							
		Fabricante: VIA BRASIL							
		Modelo / Versão: VIA BRASIL							
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diluente para tinta acrílica, balde com 18 litros							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 250,0000	05.240.677/0001-10	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 200,0000	08.992.911/0001-54	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 200,0000	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 165,2000	13.159.493/0001-59	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 165,2000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 165,2000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 165,2000	13.789.792/0001-77	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 165,2000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 165,2000	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 165,2000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 165,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 165,0000	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 165,0000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 155,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 150,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:42:31:030
R\$ 162,5000	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:43:59:520
R\$ 150,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:45:34:967
R\$ 190,0000	00.768.990/0001-02	04/05/2020 10:45:52:573
* R\$ 14,9000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:47:12:697
R\$ 193,1900	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:47:20:587
R\$ 150,0000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:47:35:327
R\$ 148,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:48:22:823
R\$ 149,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:48:38:543
R\$ 147,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:49:52:657
R\$ 146,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:50:29:403
R\$ 145,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:50:54:487
R\$ 144,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:51:03:097
R\$ 144,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:51:12:990
R\$ 146,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:51:16:023
R\$ 143,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:52:23:637
R\$ 143,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:52:54:890
R\$ 155,8700	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:53:13:480
R\$ 141,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:53:49:350
R\$ 153,6900	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:53:49:923
R\$ 142,9000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:53:52:897
R\$ 165,2000	08.992.911/0001-54	04/05/2020 10:53:53:127
R\$ 140,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:54:47:370

R\$ 140,1000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:54:58:747
R\$ 126,0000	26.979.673/0001-29	04/05/2020 10:55:10:530
R\$ 122,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:55:20:303
R\$ 140,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:55:21:313
R\$ 148,5000	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:57:14:543
R\$ 121,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:57:15:477
R\$ 120,0000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:57:23:393
R\$ 130,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:57:31:643
R\$ 122,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 10:57:55:460
R\$ 119,9999	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:59:13:707
R\$ 119,4000	24.531.333/0001-05	04/05/2020 10:59:21:473
R\$ 125,9900	26.979.673/0001-29	04/05/2020 11:08:54:757
R\$ 115,0000	07.889.115/0001-28	04/05/2020 11:11:43:520

343
ml

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	04/05/2020 10:42:12	Item Aberto.
Exclusão de lance	04/05/2020 10:50:20	Exclusão do lance no valor de R\$ 14,9000.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	04/05/2020 11:06:58	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 119,4000 e R\$ 126,0000.
Encerrada Disputa Fechada	04/05/2020 11:11:59	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	04/05/2020 11:11:59	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	04/05/2020 11:11:59	Item teve empate real para o valor 165,2000. Procedeu-se o sorteio e eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/05/2020 14:23:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/05/2020 14:29:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28.
Aceite	04/05/2020 16:32:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 115,0000.
Habilitado	04/05/2020 16:32:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - SINALIZADOR AUTOMOTIVO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.792.531/0001-83	SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830	Sim	Sim	500	R\$ 23,9000	R\$ 11.950,0000	04/05/2020 00:35:50
Marca: DUXTON Fabricante: DUXTON Modelo / Versão: T2BARA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tachão com refletivo Resina de poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 160x252x50 mm Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão - carga mínima de ruptura - 15.000 kgf Dimensões do elemento refletivo: 135x35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1 kg para 4 peças							
27.266.913/0001-00	MARJ TINTAS LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 24,0000	R\$ 12.000,0000	30/04/2020 09:31:53
Marca: MARJLUX Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA Modelo / Versão: FABRICAÇÃO PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tachão com refletivo Resina de poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 160x252x50 mm Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão - carga mínima de ruptura - 15.000 kgf Dimensões do elemento refletivo: 135x35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1 kg para 4 peças							
17.873.724/0001-42	KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI	Sim	Sim	500	R\$ 24,0000	R\$ 12.000,0000	30/04/2020 14:12:33
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: SINALIZADOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tachão com refletivo Resina de poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 160x252x50 mm Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão - carga mínima de ruptura							

15.000 kgf Dimensões do elemento refletivo: 135x35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1 kg para 4 peças.
 Validade da Proposta: Conforme Edital Prazo da Entrega: Conforme Edital Condições de Pagamento: Conforme
 Edital Garantia do Material: Conforme Edital

17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	Sim	Sim	500	R\$ 24,0000	R\$ 12.000,0000	30/04/2020 16:16:28
Marca: CN SINAL Fabricante: TINPAVI Modelo / Versão: CONFORME EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tachão com refletivo Resina de poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 160x252x50 mm Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão carga mínima de ruptura 15.000 kgf Dimensões do elemento refletivo: 135x35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1 kg para 4 peças							
15.600.690/0001-97	MARILAINE CHELMINSKI SWENSSON 00897367960	Sim	Sim	500	R\$ 24,0000	R\$ 12.000,0000	03/05/2020 09:51:38
Marca: COMPATÍVEL Fabricante: TOP SINALIZAÇÃO Modelo / Versão: COMPATÍVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tachão com refletivo Resina de poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 160x252x50 mm Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão - carga mínima de ruptura - 15.000 kgf Dimensões do elemento refletivo: 135x35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1 kg para 4 peças							
11.175.931/0001-47	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Sim	Sim	500	R\$ 24,0000	R\$ 12.000,0000	03/05/2020 20:54:58
Marca: INOPLASTIC Fabricante: INOPLASTIC Modelo / Versão: INOPLASTIC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tachão com refletivo Resina de poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 160x252x50 mm Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão - carga mínima de ruptura 15.000 kgf Dimensões do elemento refletivo: 135x35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1 kg para 4 peças							
04.996.705/0001-61	MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI	Sim	Sim	500	R\$ 24,0000	R\$ 12.000,0000	04/05/2020 08:47:30
Marca: CF Fabricante: MM2 Modelo / Versão: MM2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tachão com refletivo Resina de poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 160x252x50 mm Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão - carga mínima de ruptura 15.000 kgf Dimensões do elemento refletivo: 135x35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1 kg para 4 peças							
13.789.792/0001-77	SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO EIRELI	Sim	Sim	500	R\$ 24,0000	R\$ 12.000,0000	04/05/2020 09:26:52
Marca: incovia Fabricante: incovia Modelo / Versão: viaria Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tachão com refletivo Resina de poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 160x252x50 mm Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão - carga mínima de ruptura 15.000 kgf Dimensões do elemento refletivo: 135x35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1 kg para 4 peças							
05.240.677/0001-10	PORTO SINALIZACAO EIRELI	Sim	Sim	500	R\$ 30,0000	R\$ 15.000,0000	30/04/2020 14:38:47
Marca: TINTAS PORTO Fabricante: PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI Modelo / Versão: UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tachão com refletivo Resina de poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 160x252x50 mm Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão - carga mínima de ruptura - 15.000 kgf Dimensões do elemento refletivo: 135x35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1 kg para 4 peças							
08.992.911/0001-54	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 35,0000	R\$ 17.500,0000	30/04/2020 10:12:07
Marca: G2 SINAL Fabricante: G2 SINAL Modelo / Versão: G2 SINAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tachão com refletivo Resina de poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 160x252x50 mm Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão carga mínima de ruptura 15.000 kgf Dimensões do elemento refletivo: 135x35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1 kg para 4 peças							
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 1.000,0000	R\$ 500.000,0000	29/04/2020 14:07:42
Marca: VIA BRASIL Fabricante: VIA BRASIL Modelo / Versão: VIA BRASIL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tachão com refletivo Resina de poliéster cor amarela. Dimensões aproximada: 160x252x50 mm Pino de fixação: 3/8x2 pol. Resistência à compressão - carga mínima de ruptura 15.000 kgf Dimensões do elemento refletivo: 135x35 mm Quantidade de adesivo para fixação: 1 kg para 4 peças							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 35,0000	08.992.911/0001-54	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 30,0000	05.240.677/0001-10	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 24,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 24,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 24,0000	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 24,0000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 24,0000	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 24,0000	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 24,0000	13.789.792/0001-77	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 23,9000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 23,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:42:42:513
R\$ 22,9900	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:47:20:750
R\$ 22,9000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:49:14:943
R\$ 22,8900	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:49:15:873
R\$ 22,8800	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:50:01:253
R\$ 22,8700	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:50:01:750
R\$ 22,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:50:35:777
R\$ 21,9900	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:50:45:707
R\$ 21,9000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:51:53:820
R\$ 21,8900	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:51:54:777
R\$ 21,8000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:52:37:990
R\$ 21,8500	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:53:40:837
R\$ 21,7900	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:53:42:733
R\$ 21,7000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:53:59:270
R\$ 21,6900	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:54:00:853
R\$ 24,0000	08.992.911/0001-54	04/05/2020 10:54:06:577
R\$ 21,7800	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:54:13:743
R\$ 21,7000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:54:21:863
R\$ 21,5000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:54:30:513
R\$ 21,4900	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:54:31:020
R\$ 21,6000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:54:31:950
R\$ 21,4000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:54:37:013
R\$ 21,4700	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:54:38:603
R\$ 21,6000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:54:40:047
R\$ 21,3000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:55:23:833
R\$ 21,2500	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:55:32:933
R\$ 21,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:56:48:783
R\$ 20,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:56:57:353
R\$ 19,9900	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:57:10:940
R\$ 19,9000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:57:16:260
R\$ 21,8900	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:57:19:240
R\$ 19,9800	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:57:21:123
R\$ 21,4920	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:57:26:120
R\$ 19,8900	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:57:31:333
R\$ 21,8700	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:57:32:950
R\$ 19,5000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:57:35:270
R\$ 19,8000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:57:36:320
R\$ 21,4500	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:57:36:460
R\$ 21,0600	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:57:37:667
R\$ 19,4000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:57:52:853
R\$ 21,3400	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:57:53:860
R\$ 19,3000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:58:10:183
R\$ 21,2300	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:58:11:357
R\$ 19,2000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:58:18:877
R\$ 21,1200	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:58:20:450
R\$ 19,1500	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:58:23:703
R\$ 21,0500	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:58:25:743

ml

R\$ 19,1000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:58:29:473
R\$ 21,0100	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:58:30:903
R\$ 19,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:58:34:067
R\$ 20,9000	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:58:35:160
R\$ 19,0800	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:58:36:147
R\$ 18,9500	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:58:53:053
R\$ 20,8400	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:58:54:380
R\$ 18,9999	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:58:54:517
R\$ 18,9400	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:59:02:387
R\$ 20,8300	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:59:04:477
R\$ 18,9000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:59:11:147
R\$ 20,7900	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:59:12:917
R\$ 18,8900	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:59:24:403
R\$ 20,7700	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:59:26:480
R\$ 18,8200	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:59:34:313
R\$ 20,7000	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:59:35:383
R\$ 18,8000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:59:42:200
R\$ 20,6800	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:59:43:910
R\$ 18,7900	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:59:47:293
R\$ 20,6600	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:59:48:887
R\$ 18,7000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 11:00:01:607
R\$ 20,5700	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:00:03:703
R\$ 18,6900	17.592.525/0001-66	04/05/2020 11:00:07:690
R\$ 20,5500	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:00:09:063
R\$ 18,6000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 11:00:24:163
R\$ 20,4600	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:00:26:110
R\$ 18,5900	17.592.525/0001-66	04/05/2020 11:00:44:347
R\$ 20,4400	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:00:46:090
R\$ 18,5000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 11:00:50:923
R\$ 20,3500	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:00:52:517
R\$ 18,4900	17.592.525/0001-66	04/05/2020 11:01:00:120
R\$ 20,3300	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:01:01:527
R\$ 18,4800	04.996.705/0001-61	04/05/2020 11:01:04:993
R\$ 20,3200	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:01:06:617
R\$ 18,4700	17.592.525/0001-66	04/05/2020 11:01:14:510
R\$ 20,3100	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:01:16:000
R\$ 18,4500	04.996.705/0001-61	04/05/2020 11:01:34:627
R\$ 20,2900	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:01:35:987
R\$ 18,4400	17.592.525/0001-66	04/05/2020 11:01:41:213
R\$ 20,2800	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:01:42:953
R\$ 17,9000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 11:07:27:540
R\$ 16,5500	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:10:59:110

346
ml

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	04/05/2020 10:42:17	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	04/05/2020 11:06:58	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 18,4400 e R\$ 20,2800.
Encerrada Disputa Fechada	04/05/2020 11:11:59	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	04/05/2020 11:11:59	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	04/05/2020 11:11:59	Item teve empate real para o valor 24,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Recusa	04/05/2020 13:42:47	Recusa da proposta. Fornecedor: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.175.931/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 16,5500. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.8.5 do Edital.
Recusa	04/05/2020 13:47:50	Recusa da proposta. Fornecedor: MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.996.705/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 17,9000. Motivo: Proposta recusada por

		desobediência do item 9.9.1 do Edital.
Recusa	04/05/2020 14:04:39	Recusa da proposta. Fornecedor: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 18,4400. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.8.5, 9.9.1 e 9.10.1 do Edital.
Recusa	04/05/2020 14:05:18	Recusa da proposta. Fornecedor: SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830, CNPJ/CPF: 28.792.531/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 18,8200. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.8.5, 9.10.1, e 9.12 do Edital.
Recusa	04/05/2020 14:08:03	Recusa da proposta. Fornecedor: KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.873.724/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 19,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.8.5 do Edital.
Item cancelado no julgamento	04/05/2020 14:21:49	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - SINALIZADOR AUTOMOTIVO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.792.531/0001-83	SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Marca: DUXTON Fabricante: DUXTON Modelo / Versão: T3BBRC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini Tachões: cor amarela Forma tronco prismático Cor do refletivo branca ou amarela Dimensão aproximada: 200x100x40 mm Pino de fiação 3/8 x 2 pol x2 Resistência à compressão carga mínima de ruptura - 15.000 kgf Dimensão do elemento refletivo 125x24 mm Quantidade de adesivo para fixação 1 kg para 8 peças	Sim	Sim	500	R\$ 15,9000	R\$ 7.950,0000	04/05/2020 00:35:50
17.873.724/0001-42	KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: SINALIZADOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini Tachões: cor amarela Forma tronco prismático Cor do refletivo branca ou amarela Dimensão aproximada: 200x100x40 mm Pino de fiação 3/8 x 2 pol x2 Resistência à compressão carga mínima de ruptura 15.000 kgf Dimensão do elemento refletivo 125x24 mm Quantidade de adesivo para fixação 1 kg para 8 peças. Validade da Proposta: Conforme Edital Prazo da Entrega: Conforme Edital Condições de Pagamento: Conforme Edital Garantia do Material: Conforme Edital	Sim	Sim	500	R\$ 16,0000	R\$ 8.000,0000	30/04/2020 14:12:33
17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI Marca: CN SINAL Fabricante: TINPAVI Modelo / Versão: CONFORME EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini Tachões: cor amarela Forma tronco prismático Cor do refletivo branca ou amarela Dimensão aproximada: 200x100x40 mm Pino de fiação 3/8 x 2 pol x2 Resistência à compressão carga mínima de ruptura 15.000 kgf Dimensão do elemento refletivo 125x24 mm Quantidade de adesivo para fixação 1 kg para 8 peças	Sim	Sim	500	R\$ 16,0000	R\$ 8.000,0000	30/04/2020 16:16:28
15.600.690/0001-97	MARILAINE CHELMINSKI SWENSSON 00897367960 Marca: COMPATÍVEL Fabricante: TOP SINALIZAÇÃO Modelo / Versão: COMPATÍVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini Tachões: cor amarela Forma tronco prismático Cor do refletivo branca ou amarela Dimensão aproximada: 200x100x40 mm Pino de fiação 3/8 x 2 pol x2 Resistência à compressão carga mínima de	Sim	Sim	500	R\$ 16,0000	R\$ 8.000,0000	03/05/2020 09:51:38
11.175.931/0001-47	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI Marca: INOPLASTIC Fabricante: INOPLASTIC Modelo / Versão: INOPLASTIC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini Tachões: cor amarela Forma tronco prismático Cor do refletivo branca ou amarela Dimensão aproximada: 200x100x40 mm Pino de fiação 3/8 x 2 pol x2 Resistência à compressão carga mínima de ruptura 15.000 kgf Dimensão do elemento refletivo 125x24 mm Quantidade de adesivo para fixação 1 kg para 8 peças	Sim	Sim	500	R\$ 16,0000	R\$ 8.000,0000	03/05/2020 20:54:58
04.996.705/0001-61	MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI	Sim	Sim	500	R\$ 16,0000	R\$ 8.000,0000	04/05/2020 08:47:30

Marca: CF
Fabricante: MM2
Modelo / Versão: MM2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini Tachões: cor amarela Forma tronco prismático Cor do refletivo branca ou amarela Dimensão aproximada: 200x100x40 mm Pino de fiação 3/8 x 2 pol x2 Resistência à compressão carga mínima de ruptura 15.000 kgf Dimensão do elemento refletivo 125x24 mm Quantidade de adesivo para fixação 1 kg para 8 peças

13.789.792/0001-77 SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO EIRELI Sim Sim 500 R\$ 16,0000 R\$ 8.000,0000 04/05/2020 09:26:52

Marca: incovia
Fabricante: incovia
Modelo / Versão: viaria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini Tachões: cor amarela Forma tronco prismático Cor do refletivo branca ou amarela Dimensão aproximada: 200x100x40 mm Pino de fiação 3/8 x 2 pol x2 Resistência à compressão carga mínima de ruptura 15.000 kgf Dimensão do elemento refletivo 125x24 mm Quantidade de adesivo para fixação 1 kg para 8 peças

05.240.677/0001-10 PORTO SINALIZACAO EIRELI Sim Sim 500 R\$ 30,0000 R\$ 15.000,0000 30/04/2020 14:38:47

Marca: TINTAS PORTO
Fabricante: PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI
Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini Tachões: cor amarela Forma tronco prismático Cor do refletivo branca ou amarela Dimensão aproximada: 200x100x40 mm Pino de fiação 3/8 x 2 pol x2 Resistência à compressão carga mínima de ruptura 15.000 kgf Dimensão do elemento refletivo 125x24 mm Quantidade de adesivo para fixação 1 kg para 8 peças

08.992.911/0001-54 FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA Sim Sim 500 R\$ 35,0000 R\$ 17.500,0000 30/04/2020 10:12:07

Marca: G2 SINAL
Fabricante: G2 SINAL
Modelo / Versão: G2 SINAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini Tachões: cor amarela Forma tronco prismático Cor do refletivo branca ou amarela Dimensão aproximada: 200x100x40 mm Pino de fiação 3/8 x 2 pol x2 Resistência à compressão carga mínima de ruptura 15.000 kgf Dimensão do elemento refletivo 125x24 mm Quantidade de adesivo para fixação 1 kg para 8 peças

13.545.473/0001-16 LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA Sim Sim 500 R\$ 1.000,0000 R\$ 500.000,0000 29/04/2020 14:07:42

Marca: VIA BRASIL
Fabricante: VIA BRASIL
Modelo / Versão: VIA BRASIL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini Tachões: cor amarela Forma tronco prismático Cor do refletivo branca ou amarela Dimensão aproximada: 200x100x40 mm Pino de fiação 3/8 x 2 pol x2 Resistência à compressão carga mínima de ruptura 15.000 kgf Dimensão do elemento refletivo 125x24 mm Quantidade de adesivo para fixação 1 kg para 8 peças

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 35,0000	08.992.911/0001-54	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 30,0000	05.240.677/0001-10	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 16,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 16,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 16,0000	15.600.690/0001-97	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 16,0000	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 16,0000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 16,0000	13.789.792/0001-77	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 15,9000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 15,5000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:42:52:067
R\$ 17,1700	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:47:20:857
R\$ 15,4000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:53:52:910
R\$ 16,0000	08.992.911/0001-54	04/05/2020 10:54:17:410
R\$ 15,3000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:54:45:553
R\$ 15,2500	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:54:52:937
R\$ 15,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:56:54:737
R\$ 15,2000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:57:06:303
R\$ 14,9000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:57:27:050
R\$ 14,5000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:57:55:517
R\$ 15,9500	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:58:00:790
R\$ 14,4900	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:58:29:187

R\$ 15,9300	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:58:31:630
R\$ 14,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:58:39:753
R\$ 15,4000	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:58:41:340
R\$ 14,4000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:58:41:940
R\$ 13,9999	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:59:09:550
R\$ 15,3900	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:59:10:573
R\$ 13,9000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:59:18:477
R\$ 15,2900	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:59:21:563
R\$ 13,8900	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:59:29:847
R\$ 15,2700	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:59:32:573
R\$ 13,8800	04.996.705/0001-61	04/05/2020 11:00:06:913
R\$ 15,2600	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:00:08:430
R\$ 13,8700	17.592.525/0001-66	04/05/2020 11:00:14:123
R\$ 15,2500	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:00:15:413
R\$ 13,8000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 11:00:30:767
R\$ 15,1800	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:00:32:393
R\$ 13,7800	17.592.525/0001-66	04/05/2020 11:00:38:600
R\$ 15,1500	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:00:40:497
R\$ 13,7000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 11:00:45:707
R\$ 15,0700	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:00:47:393
R\$ 15,0000	15.600.690/0001-97	04/05/2020 11:00:49:170
R\$ 13,6900	17.592.525/0001-66	04/05/2020 11:00:54:443
R\$ 15,0500	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:00:55:463
R\$ 13,0000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 11:08:03:273
R\$ 13,3000	15.600.690/0001-97	04/05/2020 11:08:07:423
R\$ 12,0000	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:10:58:733

349
ml

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	04/05/2020 10:42:22	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	04/05/2020 11:06:58	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 13,6900 e R\$ 15,0500.
Encerrada Disputa Fechada	04/05/2020 11:12:00	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	04/05/2020 11:12:00	Item encerrado.
Recusa	04/05/2020 13:42:56	Recusa da proposta. Fornecedor: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.175.931/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 12,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.8.5 do Edital.
Recusa	04/05/2020 13:48:06	Recusa da proposta. Fornecedor: MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.996.705/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 13,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.9.1 do Edital.
Recusa	04/05/2020 14:12:51	Recusa da proposta. Fornecedor: MARILAINE CHELMINSKI SWENSSON 00897367960, CNPJ/CPF: 15.600.690/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 13,3000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.9.1 e 9.8.5 do Edital.
Recusa	04/05/2020 14:13:33	Recusa da proposta. Fornecedor: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 13,6900. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.8.5, 9.9.1 e 9.10.1 do Edital.
Recusa	04/05/2020 14:14:34	Recusa da proposta. Fornecedor: SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830, CNPJ/CPF: 28.792.531/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 13,9999. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.8.5, 9.10.1, e 9.12 do Edital.
Item cancelado no julgamento	04/05/2020 14:21:41	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - ADESIVO PROPAGANDA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	--------------	------------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

28.792.531/0001-83	SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830	Sim	Sim	190	R\$ 16,4400	R\$ 3.123,6000	04/05/2020 00:35:50
Marca: DUXTON Fabricante: DUXTON Modelo / Versão: CL1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo para dispositivos auxiliares de sinalização (tachões e mini tachões), adesivo líquido bi-componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética com cargas minerais não reativas, com acompanhamento de catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Lata de 1 kg.							
27.266.913/0001-00	MARJ TINTAS LTDA	Sim	Sim	190	R\$ 16,4500	R\$ 3.125,5000	30/04/2020 09:31:53
Marca: MARJLUX Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA Modelo / Versão: FABRICAÇÃO PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo para dispositivos auxiliares de sinalização (tachões e mini tachões), adesivo líquido bi-componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética com cargas minerais não reativas, com acompanhamento de catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Lata de 1 kg.							
17.873.724/0001-42	KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI	Sim	Sim	190	R\$ 16,4500	R\$ 3.125,5000	30/04/2020 14:12:33
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: ADESIVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo para dispositivos auxiliares de sinalização (tachões e mini tachões), adesivo líquido bi-componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética com cargas minerais não reativas, com acompanhamento de catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Lata de 1 kg. Validade da Proposta: Conforme Edital Prazo da Entrega: Conforme Edital Condições de Pagamento: Conforme Edital Garantia do Material: Conforme Edital							
17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	Sim	Sim	190	R\$ 16,4500	R\$ 3.125,5000	30/04/2020 16:16:28
Marca: CN SINAL Fabricante: TINPAVI Modelo / Versão: CONFORME EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo para dispositivos auxiliares de sinalização (tachões e mini tachões), adesivo líquido bi-componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética com cargas minerais não reativas, com acompanhamento de catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Lata de 1 kg.							
11.175.931/0001-47	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Sim	Sim	190	R\$ 16,4500	R\$ 3.125,5000	03/05/2020 20:54:58
Marca: INOPLASTIC Fabricante: INOPLASTIC Modelo / Versão: INOPLASTIC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo para dispositivos auxiliares de sinalização (tachões e mini tachões), adesivo líquido bi-componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética com cargas minerais não reativas, com acompanhamento de catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Lata de 1 kg.							
04.996.705/0001-61	MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI	Sim	Sim	190	R\$ 16,4500	R\$ 3.125,5000	04/05/2020 08:47:30
Marca: CF Fabricante: MM2 Modelo / Versão: MM2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo para dispositivos auxiliares de sinalização (tachões e mini tachões), adesivo líquido bi-componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética com cargas minerais não reativas, com acompanhamento de catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Lata de 1 kg.							
13.789.792/0001-77	SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO EIRELI	Sim	Sim	190	R\$ 16,4500	R\$ 3.125,5000	04/05/2020 09:26:52
Marca: incovia Fabricante: incovia Modelo / Versão: viaria Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo para dispositivos auxiliares de sinalização (tachões e mini tachões), adesivo líquido bi-componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética com cargas minerais não reativas, com acompanhamento de catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Lata de 1 kg.							
22.353.145/0001-09	MILENA SARAIVA FRONHO 33759874800	Sim	Sim	190	R\$ 30,0000	R\$ 5.700,0000	15/04/2020 11:19:06
Marca: colar Fabricante: colar Modelo / Versão: cola para tachas Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cola para tachas							
08.992.911/0001-54	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA	Sim	Sim	190	R\$ 50,0000	R\$ 9.500,0000	30/04/2020 10:12:07
Marca: G2 SINAL Fabricante: G2 SINAL							

Modelo / Versão: G2 SINAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Adesivo para dispositivos auxiliares de sinalização (tachões e mini tachões), adesivo líquido bi componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética com cargas minerais não reativas, com acompanhamento de catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Lata de 1 kg.

13.545.473/0001-16 LUKAUTO - Sim Sim 190 R\$ 1.000,0000 R\$ 190.000,0000 29/04/2020
 COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA 14:07:42

Marca: VIA BRASIL**Fabricante:** VIA BRASIL**Modelo / Versão:** VIA BRASIL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Adesivo para dispositivos auxiliares de sinalização (tachões e mini tachões), adesivo líquido bi-componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética com cargas minerais não reativas, com acompanhamento de catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Lata de 1 kg.**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 50,0000	08.992.911/0001-54	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 30,0000	22.353.145/0001-09	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 16,4500	27.266.913/0001-00	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 16,4500	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 16,4500	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 16,4500	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 16,4500	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 16,4500	13.789.792/0001-77	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 16,4400	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 15,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:43:00:860
R\$ 271,8900	13.545.473/0001-16	04/05/2020 10:47:21:037
R\$ 14,9000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:54:06:647
R\$ 16,4500	08.992.911/0001-54	04/05/2020 10:54:34:827
R\$ 14,8000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:54:58:563
R\$ 14,7900	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:55:06:070
R\$ 14,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:56:47:760
R\$ 14,7800	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:57:00:233
R\$ 15,4000	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:57:28:237
R\$ 13,9990	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:57:41:353
R\$ 15,3900	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:57:42:300
R\$ 13,9800	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:58:46:010
R\$ 15,3700	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:58:50:703
R\$ 13,9700	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:59:49:803
R\$ 15,3600	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:59:50:957
R\$ 13,9600	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:59:55:993
R\$ 15,3500	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:59:56:940
R\$ 13,5000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 11:08:29:203
R\$ 10,1900	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:10:58:843

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	04/05/2020 10:42:27	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	04/05/2020 11:06:58	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 13,9600 e R\$ 15,3500.
Encerrada Disputa Fechada	04/05/2020 11:12:00	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	04/05/2020 11:12:00	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	04/05/2020 11:12:00	Item teve empate real para o valor 16,4500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Recusa	04/05/2020 13:43:06	Recusa da proposta. Fornecedor: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.175.931/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 10,1900. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.8.5 do Edital.
Recusa	04/05/2020 13:48:18	Recusa da proposta. Fornecedor: MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.996.705/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 13,5000. Motivo: Proposta recusada por

		desobediência do item 9.9.1 do Edital.
Recusa	04/05/2020 14:13:43	Recusa da proposta. Fornecedor: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 13,9600. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.8.5, 9.9.1 e 9.10.1 do Edital.
Recusa	04/05/2020 14:14:47	Recusa da proposta. Fornecedor: SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830, CNPJ/CPF: 28.792.531/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 13,9700. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.8.5, 9.10.1, e 9.12 do Edital.
Recusa	04/05/2020 14:15:40	Recusa da proposta. Fornecedor: KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.873.724/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 15,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.8.5 do Edital.
Item cancelado no julgamento	04/05/2020 14:21:32	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - CONE SINALIZAÇÃO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.792.531/0001-83	SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 Marca: PLASTCOR Fabricante: PLASTCOR Modelo / Versão: CN75	Sim	Sim	80	R\$ 89,0000	R\$ 7.120,0000	04/05/2020 00:35:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cones em PVC com faixa refletiva Peça cônica e em material flexível (PVC) Base com sapatas (pés de apoio) Corpo na cor laranja Duas faixas refletivas brancas Altura entre 75 cm a 95 cm. Com encaixe para fitas, placas e demais acessórios.						
17.873.724/0001-42	KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: CONE	Sim	Sim	80	R\$ 90,0000	R\$ 7.200,0000	30/04/2020 14:12:33
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cones em PVC com faixa refletiva Peça cônica e em material flexível (PVC) Base com sapatas (pés de apoio) Corpo na cor laranja Duas faixas refletivas brancas Altura entre 75 cm a 95 cm. Com encaixe para fitas, placas e demais acessórios. Validade da Proposta: Conforme Edital Prazo da Entrega: Conforme Edital Condições de Pagamento: Conforme Edital Garantia do Material: Conforme Edital						
17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI Marca: CN SINAL Fabricante: TINPAVI Modelo / Versão: CONFORME EDITAL	Sim	Sim	80	R\$ 90,0000	R\$ 7.200,0000	30/04/2020 16:16:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cones em PVC com faixa refletiva Peça cônica e em material flexível (PVC) Base com sapatas (pés de apoio) Corpo na cor laranja Duas faixas refletivas brancas Altura entre 75 cm a 95 cm. Com encaixe para fitas, placas e demais acessórios.						
18.274.923/0001-05	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA Marca: KTELI Fabricante: KTELI Modelo / Versão: KTELI	Sim	Sim	80	R\$ 90,0000	R\$ 7.200,0000	30/04/2020 17:15:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cones em PVC com faixa refletiva Peça cônica e em material flexível (PVC) Base com sapatas (pés de apoio) Corpo na cor laranja Duas faixas refletivas brancas Altura entre 75 cm a 95 cm. Com encaixe para fitas, placas e demais acessórios.						
20.604.417/0001-70	RP COMERCIAL LTDA Marca: Plastyseg Fabricante: Plastyseg Modelo / Versão: cone	Sim	Sim	80	R\$ 90,0000	R\$ 7.200,0000	30/04/2020 19:59:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cones em PVC com faixa refletiva Peça cônica e em material flexível (PVC) Base com sapatas (pés de apoio) Corpo na cor laranja Duas faixas refletivas brancas Altura entre 75 cm a 95 cm. Com encaixe para fitas, placas e demais acessórios.						
11.175.931/0001-47	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI Marca: IPI360 Fabricante: IPI360 Modelo / Versão: IPI360	Sim	Sim	80	R\$ 90,0000	R\$ 7.200,0000	03/05/2020 20:54:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cones em PVC com faixa refletiva Peça cônica e em material flexível						

353
ml

(PVC) Base com sapatas (pés de apoio) Corpo na cor laranja Duas faixas refletivas brancas Altura entre 75 cm a 95 cm. Com encaixe para fitas, placas e demais acessórios.

04.996.705/0001-61	MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI	Sim	Sim	80	R\$ 90,0000	R\$ 7.200,0000	04/05/2020 08:47:30
--------------------	---------------------------------	-----	-----	----	-------------	----------------	---------------------

Marca: CF**Fabricante:** MM2**Modelo / Versão:** MM2**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cones em PVC com faixa refletiva Peça cônica e em material flexível (PVC) Base com sapatas (pés de apoio) Corpo na cor laranja Duas faixas refletivas brancas Altura entre 75 cm a 95 cm. Com encaixe para fitas, placas e demais acessórios.

20.795.155/0001-79	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	80	R\$ 500,0000	R\$ 40.000,0000	04/05/2020 09:45:19
--------------------	-----------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

Marca: plastcor**Fabricante:** plastcor**Modelo / Versão:** plastcor**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cones em PVC com faixa refletiva Peça cônica e em material flexível (PVC) Base com sapatas (pés de apoio) Corpo na cor laranja Duas faixas refletivas brancas Altura entre 75 cm a 95 cm. Com encaixe para fitas, placas e demais acessórios.**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 500,0000	20.795.155/0001-79	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 90,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 90,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 90,0000	11.175.931/0001-47	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 90,0000	18.274.923/0001-05	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 90,0000	20.604.417/0001-70	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 90,0000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 89,0000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:07:01:290
R\$ 88,0000	17.873.724/0001-42	04/05/2020 10:43:12:313
R\$ 87,9900	20.604.417/0001-70	04/05/2020 10:47:48:677
R\$ 87,5000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:54:14:443
R\$ 87,4500	20.604.417/0001-70	04/05/2020 10:54:37:867
R\$ 87,4000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:54:47:440
R\$ 87,3500	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:55:04:843
R\$ 87,3000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:55:13:090
R\$ 87,2900	20.604.417/0001-70	04/05/2020 10:56:34:730
R\$ 87,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:56:43:897
R\$ 86,9000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:56:55:180
R\$ 86,8000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:57:10:280
R\$ 86,5000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:57:19:797
R\$ 85,0000	20.604.417/0001-70	04/05/2020 10:57:30:860
R\$ 84,9800	18.274.923/0001-05	04/05/2020 10:57:35:283
R\$ 84,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:57:40:433
R\$ 84,9000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:57:41:283
R\$ 83,9700	18.274.923/0001-05	04/05/2020 10:57:41:427
R\$ 89,9900	20.795.155/0001-79	04/05/2020 10:57:41:577
R\$ 83,9000	20.604.417/0001-70	04/05/2020 10:57:48:637
R\$ 83,8700	18.274.923/0001-05	04/05/2020 10:57:49:593
R\$ 83,8000	28.792.531/0001-83	04/05/2020 10:57:59:433
R\$ 83,5000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:58:02:030
R\$ 83,4700	18.274.923/0001-05	04/05/2020 10:58:12:197
R\$ 83,4500	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:58:18:190
R\$ 83,4200	18.274.923/0001-05	04/05/2020 10:58:19:270
R\$ 83,4000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:58:29:380
R\$ 83,3700	18.274.923/0001-05	04/05/2020 10:58:40:920
R\$ 83,3000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:58:47:893
R\$ 83,2800	18.274.923/0001-05	04/05/2020 10:58:50:517
R\$ 83,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 10:58:52:497
R\$ 82,9700	18.274.923/0001-05	04/05/2020 10:58:53:070
R\$ 82,9000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:58:58:607
R\$ 82,8700	18.274.923/0001-05	04/05/2020 10:58:59:667
R\$ 82,5000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:59:05:797
R\$ 82,4800	18.274.923/0001-05	04/05/2020 10:59:06:740
R\$ 82,4500	20.604.417/0001-70	04/05/2020 10:59:21:900

R\$ 82,4200	18.274.923/0001-05	04/05/2020 10:59:23:410
R\$ 82,0000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:59:24:493
R\$ 81,9700	18.274.923/0001-05	04/05/2020 10:59:24:987
R\$ 81,9000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 10:59:31:687
R\$ 75,0000	04.996.705/0001-61	04/05/2020 11:07:17:500
R\$ 89,4100	20.795.155/0001-79	04/05/2020 11:07:59:463
R\$ 61,8400	18.274.923/0001-05	04/05/2020 11:07:59:583
R\$ 75,0000	17.592.525/0001-66	04/05/2020 11:08:07:263
R\$ 70,0000	20.604.417/0001-70	04/05/2020 11:09:55:260
R\$ 64,0000	11.175.931/0001-47	04/05/2020 11:10:58:590
R\$ 81,8900	28.792.531/0001-83	04/05/2020 11:11:38:393

ml

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	04/05/2020 10:42:32	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	04/05/2020 11:06:58	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 81,9000 e R\$ 90,0000.
Encerrada Disputa Fechada	04/05/2020 11:11:58	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	04/05/2020 11:11:58	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	04/05/2020 11:11:58	Item teve empate real para o valor 75,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/05/2020 14:23:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/05/2020 14:26:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05.
Aceite	04/05/2020 16:30:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 61,8400.
Habilitado	04/05/2020 16:32:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	04/05/2020 10:07:10	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	04/05/2020 10:07:26	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 41/2020.
Pregoeiro	04/05/2020 10:08:06	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	04/05/2020 10:08:18	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Pregoeiro	04/05/2020 10:08:30	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	04/05/2020 10:08:46	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	04/05/2020 10:08:56	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	04/05/2020 10:09:11	Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Pregoeiro	04/05/2020 10:09:46	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2020 10:09:46	Srs. Fornecedoros, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro	04/05/2020 10:09:52	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	04/05/2020 10:09:57	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2020 10:09:57	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	04/05/2020 10:10:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2020 10:10:02	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	04/05/2020 10:10:08	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	04/05/2020 10:35:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 113,9900 e R\$ 144,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:40:58 do dia 04/05/2020.
Pregoeiro	04/05/2020 10:35:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 189,0000 e R\$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:40:58 do dia 04/05/2020.
Pregoeiro	04/05/2020 10:35:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 168,3500 e R\$ 170,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:40:58 do dia 04/05/2020.
Pregoeiro	04/05/2020 10:35:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 157,4500 e R\$ 165,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:40:58 do dia 04/05/2020.
Pregoeiro	04/05/2020 10:35:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 159,7500 e R\$ 160,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:40:58 do dia 04/05/2020.
Sistema	04/05/2020 10:40:58	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 113,9900 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	04/05/2020 10:40:58	A etapa fechada do item 5 foi encerrada.
Sistema	04/05/2020 10:40:58	O item 5 está encerrado.
Sistema	04/05/2020 10:40:58	O item 5 teve empate real para os valores 155,0000 e 170,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2020 10:40:59	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	04/05/2020 10:40:59	O item 1 está encerrado.
Sistema	04/05/2020 10:40:59	O item 1 teve empate real para os valores 159,0000 e 285,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2020 10:41:00	A etapa fechada do item 3 foi encerrada.
Sistema	04/05/2020 10:41:00	O item 3 está encerrado.
Sistema	04/05/2020 10:41:00	O item 3 teve empate real para o valor 285,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2020 10:41:00	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	04/05/2020 10:41:00	A etapa fechada do item 4 foi encerrada.
Sistema	04/05/2020 10:41:00	O item 4 está encerrado.
Sistema	04/05/2020 10:41:00	O item 4 teve empate real para os valores 200,0000 e 289,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2020 10:41:01	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 165,9000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	04/05/2020 10:41:01	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	04/05/2020 10:41:01	O item 2 está encerrado.
Sistema	04/05/2020 10:41:01	O item 2 teve empate real para o valor 285,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Pregoeiro	04/05/2020 10:42:12	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	04/05/2020 10:42:17	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro	04/05/2020 10:42:22	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	04/05/2020 10:42:27	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	04/05/2020 10:42:32	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	04/05/2020 10:50:20	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R\$ 14,9000 do item 6 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	04/05/2020 11:06:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 81,9000 e R\$ 90,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:11:58 do dia 04/05/2020.
Pregoeiro	04/05/2020 11:06:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 13,9600 e R\$ 15,3500 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:11:58 do dia 04/05/2020.
Pregoeiro	04/05/2020 11:06:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 13,6900 e R\$ 15,0500 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:11:58 do dia 04/05/2020.
Pregoeiro	04/05/2020 11:06:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 18,4400 e R\$ 20,2800 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:11:58 do dia 04/05/2020.
Pregoeiro	04/05/2020 11:06:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 119,4000 e R\$ 126,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:11:58 do dia 04/05/2020.
Sistema	04/05/2020 11:11:58	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 88,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	04/05/2020 11:11:58	A etapa fechada do item 10 foi encerrada.
Sistema	04/05/2020 11:11:58	O item 10 está encerrado.
Sistema	04/05/2020 11:11:58	O item 10 teve empate real para o valor 75,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2020 11:11:59	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 119,4000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	04/05/2020 11:11:59	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 119,9999 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	04/05/2020 11:11:59	A etapa fechada do item 6 foi encerrada.
Sistema	04/05/2020 11:11:59	O item 6 está encerrado.
Sistema	04/05/2020 11:11:59	O item 6 teve empate real para o valor 165,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2020 11:11:59	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 18,8200 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	04/05/2020 11:11:59	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 19,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	04/05/2020 11:11:59	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 18,4400 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	04/05/2020 11:11:59	A etapa fechada do item 7 foi encerrada.
Sistema	04/05/2020 11:11:59	O item 7 está encerrado.
Sistema	04/05/2020 11:11:59	O item 7 teve empate real para o valor 24,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2020 11:12:00	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 13,6900 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	04/05/2020 11:12:00	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 13,9999 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	04/05/2020 11:12:00	A etapa fechada do item 8 foi encerrada.
Sistema	04/05/2020 11:12:00	O item 8 está encerrado.
Sistema	04/05/2020 11:12:00	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 13,9600 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	04/05/2020 11:12:00	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 13,9700 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	04/05/2020 11:12:00	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 15,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	04/05/2020	A etapa fechada do item 9 foi encerrada.

	11:12:00	
Sistema	04/05/2020 11:12:00	O item 9 está encerrado.
Sistema	04/05/2020 11:12:00	O item 9 teve empate real para o valor 16,4500. Procedeu-se o sorte eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2020 11:12:01	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	04/05/2020 11:29:17	Senhores participantes, comunico que a sessão pública terá continuidade a partir das 13:30 horas de 04/05/2020. Obrigada.
Pregoeiro	04/05/2020 13:33:30	Senhores participantes, estamos retomando a sessão.
Sistema	04/05/2020 14:21:32	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Sistema	04/05/2020 14:22:17	Senhor fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28, solicito o envio do anexo referente ac item 1.
Sistema	04/05/2020 14:22:28	Senhor fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28, solicito o envio do anexo referente ac item 2.
Sistema	04/05/2020 14:22:35	Senhor fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28, solicito o envio do anexo referente ac item 3.
Sistema	04/05/2020 14:22:42	Senhor fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28, solicito o envio do anexo referente ac item 4.
Sistema	04/05/2020 14:22:56	Senhor fornecedor JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, CNPJ/CPF: 26.979.673/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	04/05/2020 14:23:07	Senhor fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28, solicito o envio do anexo referente ac item 6.
Sistema	04/05/2020 14:23:16	Senhor fornecedor MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 10.
Pregoeiro	04/05/2020 14:23:57	Para MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada para os itens 1, 2, 3, 4 e 6.
Pregoeiro	04/05/2020 14:24:26	Para JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - Solicito o envio da proposta ajustada para o item 5.
Sistema	04/05/2020 14:24:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	04/05/2020 14:25:01	Para MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada para o item 10.
Sistema	04/05/2020 14:25:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	04/05/2020 14:26:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05, enviou o anexo para o item 10.
Sistema	04/05/2020 14:26:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	04/05/2020 14:28:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	04/05/2020 14:29:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	04/05/2020 14:58:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, CNPJ/CPF: 26.979.673/0001-29, enviou o anexo para o item 5.
Pregoeiro	04/05/2020 16:32:59	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/05/2020 às 17:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	04/05/2020 14:21:32	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	04/05/2020 16:32:59	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/05/2020 às 17:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:16 horas do dia 05 de maio de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

358

ml



Imprimir o
Relatório

Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00041/2020(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

07.889.115/0001-28 - MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO</u>	Unidade	150	R\$ 285,0000	R\$ 150,0000	R\$ 22.500,0000

Marca: MANORT

Fabricante: MANORT

Modelo / Versão: BALDE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros.

2	<u>TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO</u>	Unidade	600	R\$ 285,0000	R\$ 150,0000	R\$ 90.000,0000
---	-------------------------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: MANORT

Fabricante: MANORT

Modelo / Versão: BALDE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.

3	<u>TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO</u>	Unidade	200	R\$ 285,0000	R\$ 150,0000	R\$ 30.000,0000
---	-------------------------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: MANORT

Fabricante: MANORT

Modelo / Versão: BALDE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros.

4	<u>TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO</u>	Unidade	30	R\$ 289,0000	R\$ 180,0000	R\$ 5.400,0000
---	-------------------------------------	---------	----	--------------	--------------	----------------

Marca: MANORT

Fabricante: MANORT

Modelo / Versão: BALDE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta demarcação sinalização, tinta de demarcação e sinalização

6	<u>DILUENTE TINTA</u>	Unidade	190	R\$ 165,2000	R\$ 115,0000	R\$ 21.850,0000
---	-----------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: MANORT

Fabricante: MANORT

Modelo / Versão: BALDE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diluente para tinta acrílica, balde com 18 litros

Total do Fornecedor: R\$ 169.750,0000

18.274.923/0001-05 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	<u>CONE SINALIZAÇÃO</u>	Unidade	80	R\$ 90,0000	R\$ 61,8400	R\$ 4.947,2000

Marca: KTELI

Fabricante: KTELI

Modelo / Versão: KTELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cones em PVC com faixa refletiva Peça cônica e em material flexível (PVC) Base com sapatas (pés de apoio) Corpo na cor laranja Duas faixas refletivas brancas Altura entre 75 cm a 95 cm. Com encaixe para fitas, placas e demais acessórios.

Total do Fornecedor: R\$ 4.947,2000

26.979.673/0001-29 - JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	<u>MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO</u>	Unidade	228	R\$ 170,0000	R\$ 143,9900	R\$ 32.829,7200

Marca: SFEROLUX

Fabricante: SFEROLUX

Modelo / Versão: SACO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microesfera de vidro tipo II A Drop-On, saco com 25 kg (grossa)

Total do Fornecedor: R\$ 32.829,7200

360
R\$
me

Valor Global da Ata: 207.526,9200

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

361

m

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 41/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 41/2020**, de 13 de abril de 2020, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	22.500,00	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
2	90.000,00	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
3	30.000,00	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
4	5.400,00	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
5	32.829,72	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME
6	21.850,00	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
7	-	FRACASSADO
8	-	FRACASSADO
9	-	FRACASSADO
10	4.947,20	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 04 de maio de 2020


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

362
ml

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 41/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 41/2020, de 13/04/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

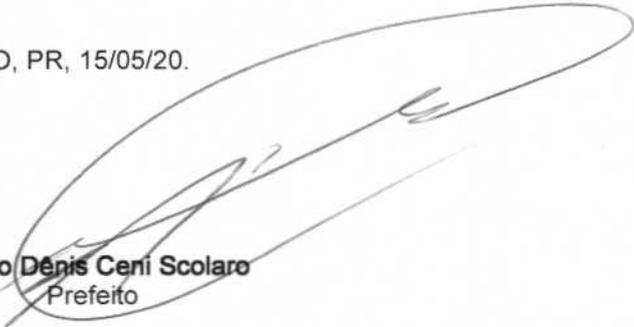
Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	4.947,20
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	32.829,72
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	169.750,00
TOTAL HOMOLOGADO	207.526,92

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/05/20.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 41/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. PRAZOS: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos serviços, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que atestado o seu recebimento pelos Fiscais da Ata de Registro de Preços, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: (1606/F504), (1400/F509). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor da Ata de Registro de Preços Senhor Geraldo Olivo. ARP nº 174/2020. Partes: Município de Chopinzinho e JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME, Valor Total estimado R\$ 32.829,72. ARP nº 175/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Manort Indústria e Comércio de Tintas Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 169.750,00. ARP nº 176/2020. Partes: Município de Chopinzinho e MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, Valor Total estimado R\$ 4.947,20. Chopinzinho-PR, 15 de maio de 2020. Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000
CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Jardel Jacobs Pereira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 9085414044 e do CPF nº 014.133.120-80 residente e domiciliado em Colina - RS, representante legal da empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.979.673/0001-29, Inscrição Estadual nº 349/0003995, estabelecida na Rua Doutor Parobé, nº 612, Centro, no Município de Colinas - RS, CEP 95895-000, telefone (51) 99513-7519, e-mail: jpslicitacoes@gmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 41/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 151/2013.

2.2 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

2.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.5 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

2.6 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas

(Handwritten signatures and initials)

365
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

2.7 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

2.8 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

2.9 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

2.10 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

2.11 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Das condições de entrega:

3.1.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

3.1.2 - Os produtos devem ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, nº 3883.

3.1.3 - Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

3.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

3.4 - Dos pagamentos:

3.4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

3.4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos de art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.4.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

3.4.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

3.5 - A contratada fica responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

3.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.1545100092.012.3.3.90.30 (1606/F504), 05.02.1545100092.012.3.3.90.30 (1400/F509).

3.7 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

M. J. de Jesus



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.1.1 - Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.2 - A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

4.3 - A tinta quando aplicada na quantidade, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

4.4 - A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.

4.5 - A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

4.6 - A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

4.7 - A tinta deve ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. As embalagens devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

4.7.1 - Nome do produto: tinta para sinalização viária.

4.7.2 - Nome comercial.

4.7.3 - Cor da tinta (nome e código Munsell).

4.7.4 - Referência quanto à natureza química da resina.

4.7.5 - Data de fabricação.

4.7.6 - Prazo de validade.

4.7.7 - Número do lote de fabricação.

4.7.8 - Nome e endereço do fabricante.

4.7.9 - Quantidade contida no recipiente, em litros.

4.7.10 - Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química (CRQ).

4.7.11 - Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade).

4.8 - A contratada, ao fornecer os produtos constantes nos itens 1 e 2 fica obrigada a apresentar no ato da entrega, juntamente com o produto, laudo técnico emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade do produto. O laudo não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias e deverá conter o certificado completo das análises qualitativas e quantitativas do produto, conforme norma CET ET-SH-14 que dispõe sobre "tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal".

4.9 - A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

4.10 - A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo), ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de fabricação, quando estocada em local protegido da luz solar direta e à temperatura de 30° C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

4.11 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.12 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.13 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.14 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

M. F. A. Joal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
Miguel 85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
CHOPINZINHO

PARANÁ

367
ml

4.15 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - Obrigações da contratante:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

5.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

5.2 - Obrigações da contratada:

5.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

5.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

5.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

6.2 - A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos

6.3 - A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF sob nº 749.565.409-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.235.619-0, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Cesaro, CPF: 065.924.689-98, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto solicitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu

M de Jesus

368
mh



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com

369
m2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de

370
mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São MIGUEL 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:

11.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 41/2020** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

11.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de maio de 2020.

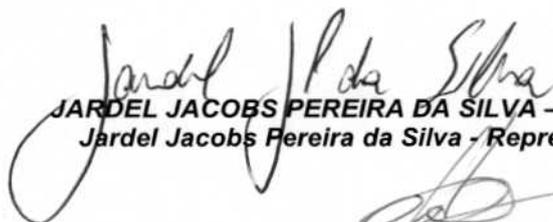
Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



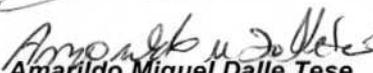
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME - Contratada
Jardel Jacobs Pereira da Silva - Representante Legal

26.979.673/0001-29

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA


Geraldo Olivo
Gestor

RUA DR. PAROBÉ, 612
CENTRO - CEP 95.895-000
COLINAS - RS


Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal


Dyonatan de Cesaro
Fiscal Substituto

Anexo I da ARP nº 174/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
05	228	Saco	Micro-esfera de vidro tipo II A Drop On, saco com 25 kg (grossa). Sferolux	143,99	32.829,72
TOTAL					R\$ 32.829,72







Município de Chopinzinho

372
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000
CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Ronaldo Mendes Brandão**, brasileiro, inscrito no CPF nº 025.750.769-86, portador do RG nº 5.332.806-7 - SSP/PR, residente e domiciliado em Arapongas - PR, representante legal da empresa **Manort Indústria e Comércio de Tintas Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.889.115/0001-28, Inscrição Estadual nº 90366192-50, estabelecida na Rua Guaratinga, 619, Jardim Bandeirantes, CEP 86703-010 em Arapongas - PR, telefone (43) 3276 7060, e-mail: manort@live.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços referente ao Edital de **Pregão número 41/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 151/2013.

2.2 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

2.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.5 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

2.6 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

2.7 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

2.8 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

2.9 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

2.10 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

2.11 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Das condições de entrega:

3.1.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

3.1.2 - Os produtos devem ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, nº 3883.

3.1.3 - Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

3.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

3.4 - Dos pagamentos:

3.4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

3.4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos de art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.4.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

3.4.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

3.5 - A contratada fica responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

3.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.02.1545100092.012.3.3.90.30 (1606/F504), 05.02.1545100092.012.3.3.90.30 (1400/F509).

3.7 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:



Município de Chopinzinho

374

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
- 4.1.1 - Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
- 4.2 - A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.
- 4.3 - A tinta quando aplicada na quantidade, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.
- 4.4 - A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.
- 4.5 - A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- 4.6 - A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- 4.7 - A tinta deve ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. As embalagens devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
- 4.7.1 - Nome do produto: tinta para sinalização viária.
- 4.7.2 - Nome comercial.
- 4.7.3 - Cor da tinta (nome e código Munsell).
- 4.7.4 - Referência quanto à natureza química da resina.
- 4.7.5 - Data de fabricação.
- 4.7.6 - Prazo de validade.
- 4.7.7 - Número do lote de fabricação.
- 4.7.8 - Nome e endereço do fabricante.
- 4.7.9 - Quantidade contida no recipiente, em litros.
- 4.7.10 - Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química (CRQ).
- 4.7.11 - Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade).
- 4.8 - A contratada, ao fornecer os produtos constantes nos itens 1 e 2 fica obrigada a apresentar no ato da entrega, juntamente com o produto, laudo técnico emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade do produto. O laudo não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias e deverá conter o certificado completo das análises qualitativas e quantitativas do produto, conforme norma CET ET-SH-14 que dispõe sobre "tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal".
- 4.9 - A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.
- 4.10 - A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo), ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de fabricação, quando estocada em local protegido da luz solar direta e à temperatura de 30° C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.
- 4.11 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.12 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 4.13 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 4.14 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

u — 92. 0



Município de Chopinzinho

375

mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.15 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - Obrigações da contratante:

- 5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 5.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

5.2 - Obrigações da contratada:

- 5.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 5.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 5.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
- 6.2 - A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
- 6.3 - A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF sob nº 749.565.409-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.235.619-0, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Cesaro, CPF: 065.924.689-98, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto solicitado.
- 6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

- 7.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
 Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000
CHOPINZINHO PARANÁ

prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000
 CHOPINZINHO PARANÁ

15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:

11.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 41/2020* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

11.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de maio de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
 Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

(Handwritten signatures)



Município de Chopinzinho

mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000
CHOPINZINHO PARANÁ

Manort Indústria e Comércio de Tintas Ltda - EPP - Contratada
Ronaldo Mendes Brandão - Representante Legal

Geraldo Olivo
Gestor

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal

Dyonatán de Cesaro
Fiscal Substituto

Anexo I da ARP nº 175/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	150	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor amarela, balde com 18 litros. Manort	150,00	22.500,00
02	600 COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros. Manort	150,00	90.000,00
03	200 COTA RESERVADA ME/EPP	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor branca, balde com 18 litros. Manort	150,00	30.000,00
04	30	Balde	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET ET-SH-14, na cor preta, balde com 18 litros. Manort	180,00	5.400,00
06	190	Balde	Diluyente para tinta acrílica, balde com 18 litros Manort	115,00	21.850,00
TOTAL					R\$ 169.750,00

7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000
 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. CLEITON CESAR LONGO, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.225.880-01, portador do RG nº 1081236141, residente e domiciliado em Barão do Cotegipe - RS, representante legal da empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.274.923/0001-05, Inscrição Estadual nº 170/0009009, estabelecida na RUA JOSE BONIFACIO 265 - BAIRRO CENTRO CEP 99740-000 - BARAO DE COTEGIPE/RS, E-mail: mastersul@mastersul.com; Telefone: (54) 3523-2014, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 41/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 151/2013.

2.2 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

2.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.5 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

2.6 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado

[Handwritten signatures]

CLEITON

CESAR

LONGO:0062

2588001

Assinado de forma digital por CLEITON CESAR
 LONGO:00622588001
 Dados: 2020.05.18 17:23:31 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
 Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

2.7 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

2.8 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

2.9 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

2.10 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

2.11 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Das condições de entrega:

3.1.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

3.1.2 - Os produtos devem ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, nº 3883.

3.1.3 - Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

3.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

3.4 - Dos pagamentos:

3.4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

3.4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos de art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.4.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

3.4.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

3.5 - A contratada fica responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

3.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.1545100092.012.3.3.90.30 (1606/F504), 05.02.1545100092.012.3.3.90.30 (1400/F509).

3.7 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

CLEITON
 CESAR
 LONGO:00622
 588001

Assinado de forma digital por CLEITON CESAR
 LONGO:00622588001
 Dados: 2020.05.18 17:23:49 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
 Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.1.1 - Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.2 - A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

4.3 - A tinta quando aplicada na quantidade, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

4.4 - A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.

4.5 - A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

4.6 - A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

4.7 - A tinta deve ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. As embalagens devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

4.7.1 - Nome do produto: tinta para sinalização viária.

4.7.2 - Nome comercial.

4.7.3 - Cor da tinta (nome e código Munsell).

4.7.4 - Referência quanto à natureza química da resina.

4.7.5 - Data de fabricação.

4.7.6 - Prazo de validade.

4.7.7 - Número do lote de fabricação.

4.7.8 - Nome e endereço do fabricante.

4.7.9 - Quantidade contida no recipiente, em litros.

4.7.10 - Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química (CRQ).

4.7.11 - Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade).

4.8 - A contratada, ao fornecer os produtos constantes nos itens 1 e 2 fica obrigada a apresentar no ato da entrega, juntamente com o produto, laudo técnico emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade do produto. O laudo não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias e deverá conter o certificado completo das análises qualitativas e quantitativas do produto, conforme norma CET ET-SH-14 que dispõe sobre "tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal".

4.9 - A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

4.10 - A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo), ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de fabricação, quando estocada em local protegido da luz solar direta e à temperatura de 30° C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

4.11 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.12 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.13 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o cisposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.14 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLEITON

CESAR

LONGO:0062

2588001

Assinado de forma
digital por CLEITON
CESAR

LONGO:00622588001

Dados: 2020.05.18

17:24:02 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
 Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.15 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - Obrigações da contratante:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

5.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

5.2 - Obrigações da contratada:

5.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

5.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

5.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

6.2 - A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos

6.3 - A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF sob nº 749.565.409-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.235.619-0, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Cesaro, CPF: 065.924.689-98, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto solicitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu

CLEITON

CESAR

LONGO:0062

2588001

Assinado de forma digital por CLEITON CESAR

LONGO:00622588001

Dados: 2020.05.18

17:24:14 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
 Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com

CLEITON

CESAR

LONGO:00622

588001

Assinado de forma digital por CLEITON CESAR

LONGO:00522588001

Dados: 2020.05.18 17:24:26 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
 Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recoha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de

CLEITON

CESAR

LONGO:006

22588001

Assinado de forma digital por CLEITON CESAR LONGO:0062258800

1
 Dados: 2020.05.18
 17:24:40 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
 Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:

11.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 41/2020** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

11.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de maio de 2020.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito

CLEITON
 CESAR
 LONGO:006
 22588001

Assinado de forma
 digital por CLEITON
 CESAR
 LONGO:00622588001
 Dados: 2020.05.18
 17:24:54 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

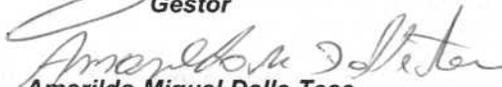
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
 Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLEITON CESAR Assinado de forma digital
 por CLEITON CESAR
 LONGO:006225 LONGO:00622588001

88001

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - Contratada
 CLEITON CESAR LONGO - Representante Legal


 Gerardo Olivo
 Gestor


 Amarildo Miguel Dalle Tese
 Fiscal


 Dyonatan de Cesaro
 Fiscal Substituto

Anexo I da ARP nº 176/2020
 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
10	80	Unid.	Cones em PVC com faixa refletiva Peça cônica e em material flexível (PVC) Base com sapatas (pés de apoio) Corpo na cor laranja Duas faixas refletivas brancas Altura entre 75 cm a 95 cm. Com encaixe para fitas, placas e demais acessórios. Kteli	61,84	4.947,20
TOTAL					R\$ 4.947,20


 CLEITON CESAR Assinado de forma
 digital por CLEITON
 CESAR
 LONGO:006225 LONGO:00622588001
 88001 Dados: 2020.05.18
 17:25:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 41/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras n° 41/2020, de 13/04/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	4.947,20
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA-ME	32.829,72
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	169.750,00
TOTAL HOMOLOGADO	207.526,92

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/05/20.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod331296

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 41/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. PRAZOS: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos serviços, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que atestado o seu recebimento pelos Fiscais da Ata de Registro de Preços, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: (1606/F504), (1400/F509). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor da Ata de Registro de Preços Senhor Geraldo Olivo. ARP nº 174/2020. Partes: Município de Chopinzinho e JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA-ME, Valor Total estimado R\$ 32.829,72. ARP nº 175/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Manort Indústria e Comércio de Tintas Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 169.750,00. ARP nº 176/2020. Partes: Município de Chopinzinho e MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, Valor Total estimado R\$ 4.947,20. Chopinzinho-PR, 15 de maio de 2020. Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod331298

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3DF2FD90**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue: Valor Global: R\$ 1.244.887,20
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 – Fonte 076.
Data: 19/05/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:130EEESA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 25-2020 - PROCESSO 111-2020****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE
LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 25/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 25/2020, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	06.225.442/0001-12	398,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 12 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9A6A854E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 171-2020 - DL 25-2020**

Espécie: Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 25/2020. Objeto: Aquisição de Cobertura para Óbito. Contrato nº 171/2020; Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Felimp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. CNPJ: 06.225.442/0001-12, Valor R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlos Alberto Cordeiro dos Santos, pela Empresa. Fundamento Legal: 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 098/2020, Decreto Municipal nº 109/2020 e Decreto Municipal nº 170/2020. Elemento de despesa: (1733) FONTE: 1019. Data da assinatura: 12/05/2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9CC95CEC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 41-2020****HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº
41/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 41/2020, de 13/04/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	4.947,20
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	32.829,72
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	169.750,00
TOTAL HOMOLOGADO	207.526,92

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/05/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6E28046E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 41-2020**

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 41/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZON-TAL. VICÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. PRAZOS: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos serviços, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que atestado o seu recebimento pelos Fiscais da Ata de Registro de Preços, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: (1606/F504). (1400/F509). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor da Ata de Registro de Preços Senhor Geraldo Olivo. ARP nº 174/2020. Partes: Município de Chopinzinho e JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME, Valor Total estimado R\$ 32.829,72. ARP nº 175/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Manort Indústria e Comércio de Tintas Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 169.750,00. ARP nº 176/2020. Partes: Município de Chopinzinho e MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, Valor Total estimado R\$ 4.947,20.

Chopinzinho-PR, 15 de maio de 2020.

Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F7B189B5